



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

Nomear **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Coordenadora Financeira.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, CPF 071.234.574-47, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Financeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14/01/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:0EC3873A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021

Nomear **LÉCIO JOSÉ BEZERRA SOUZA**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LÉCIO JOSÉ BEZERRA SOUZA**, CPF 366.896.964-72, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Gabinete, lotado(a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14/01/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:E5207598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, portador(a) do CPF nº 180.343.158-00, ocupante do cargo de Gari, Matrícula nº 911, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA7F0069

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 466, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 466, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.*

“Cria o preço público pela utilização da rede de esgotos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

CONSIDERANDO o início das atividades da estação de tratamento de esgotos -ETE, a qual necessitará de ampliação do quadro de funcionários, bem como dos gastos com insumos para o funcionamento de sobredita estrutura;

DECRETA:

Art. 1º –Fica criado o preço público pela utilização do serviço de esgoto, a qual terá como tarifa o percentual de 30% (trinta por cento) cobrado sobre a tarifa de água residencial.

Parágrafo único – o pagamento do preço público de esgoto está adstrito a existência de captação por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, somente podendo ser cobrado quando o imóvel estiver efetivamente ligado a rede de esgoto tratada pela Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2021, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C839DE00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1o – Determinar a abertura de processo administrativo em face da servidora **Maria dos Remédios Silva**, para cumprimento da decisão Processo: 0100804-17.2014.8.20.0110.

Art. 2o – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, o qual funcionará como Presidente, **JÚLIO CÉSAR DE LIMA**, que funcionará como relator e **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C4AAF7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA**

**TERMO DE COMODATO Nº001/2021, PARA
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO
LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE
CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO
SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA
AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA - IPAM**

SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, 18º andar sala 1802, Centro – São Paulo/SP- CEP: 01.307-000, representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Padre Isidro Gomes, Nº 303, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.389/0001-97, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - **Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração

posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. **A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO** e seus servidores.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimples® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de

Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irreatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irreatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESISONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que

este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, identificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de ALEXANDRIA/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

SÃO PAULO CONSIG LTDA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA
Comodante	CNPJ nº 07.251.389/0001-97
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36	

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:5B51C391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Secretaria Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 46.260,20** (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:06162751

GABINETE DO PREFEITO

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 007/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:5219BF41

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº. 04.451.626/0001-75**, com sede na Avenida Airton Senna, 526 – Capim Macio - Natal - RN, CEP 59.080-100.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:2CEA25DA

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº. 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Airton Senna, 526 – Capim Macio - Natal - RN, CEP 59.080-100.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 46.260,20 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 10.302 075 2017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro a 11 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:14359EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2021**

PORTARIA Nº 078/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Onofre Trindade**, CPF nº **124.235.804.87**, para a Chefia da sede da Prefeitura Municipal/CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:61D265A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2021**

PORTARIA Nº 067/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel do Nascimento Otaviano**, CPF nº **536.449.214-15** e **RG Nº 1.198.915 SSP/RN**, para a Chefia do Setor de Transportes/CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6895FAD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2021**

PORTARIA Nº 063/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Leilson da Silva**, CPF nº **105.725.064-30** e **RG Nº 2.844.780 SSP/RN**, para a Chefia de Posto da Saúde da Família/CC5, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A9058341

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 001/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Estabece medidas de prevenção para combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da cadeia de transmissão do COVID-19 do Município de ANGICOS/RN, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde da população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.210, DE 08 DE DEZEMBRO Em atenção à competência concorrente para proteção da saúde pública entre os entes federados, ficando recomendado aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados em massa.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 21/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomerações, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, ou qualquer outra modalidade de evento em massa comercial no Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial, no âmbito municipal;

§1º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial.

§2º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como exigir o uso de máscaras a todos seus funcionários.

Art. 2º Fica suspenso a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa no município com mais de 50 (cinquenta) pessoas.

§2º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 3º Fica cancelada a realização do Carnaval de 2021, bem como dos shows e eventos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19 e as consequências nocivas e nefastas dessa patologia, que tantos males e sofrimentos tem proporcionado à população desta cidade, do Brasil e do Mundo.

Art. 4º. A fiscalização caberá à SMS, Vigilância epidemiológica e Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 5º As regras definidas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Angicos/RN.

Angicos/RN, 15 de Janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CC7114DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Wagner da Silva Oliveira, CPF nº 103.358.674-99**, para a Subcoordenadoria de Projetos Especiais/CC4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:09074573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Samuel Leonário Felex da Costa, CPF nº 008.238.964-04**, para a Subcoordenadoria de Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:92C03C2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 081/2021

PORTARIA Nº 081/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Iracilda Gomes dos Santos, CPF nº 406.638.504-44, para a Subcoordenadoria de Acompanhamento, Controle de Compras e Pesquisas Mercadológicas /CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, contratos, compras e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C9EA2DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2021 – PE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00001/2021 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 045/2021, torna público que às 09h30min do dia 28/01/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00001/2020 - PE, tipo Menor preço, para Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), Equipamentos e Materiais Permanente para o Posto de Saúde Vira Mundo e Centro de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar N.º 37420007, com fundamento na da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e Decreto Municipal n.º 037 de 30 de Julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/01/2021 – Horas: 09:29:00

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/01/2021 – Horas: 09:30:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/01/2021 – Horas: 09:30:00**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2021 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmmnetlicitacoes.com.br, www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins-RN, 15 de Janeiro de 2021.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:475248FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº000038/2020 – Carta Convite nº003/2020-2ª Chamada, que teve como objetivo Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando a execução de obras para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde-UBS do Sítio Viramundo-Zona Rural deste município, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório supracitado Carta Convite nº003/2020-2ª Chamada e ADJUDICO o objeto acima descrito a empresa : NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS- EIRELI, inscrita no 09.181.832/0001-26, no valor global de R\$: 39.306,28 (Trinta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos).** Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e Mapa de apuração.

Fica o vencedor devidamente convocado para assinar contrato, observado o prazo estabelecido no Edital.

Antônio Martins–RN, 15 de Janeiro de 2021.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestor do FMS.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F41FC8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 637/2021 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

DECRETO Nº 637, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Decreta Situação de Emergência financeira, administrativa e redução de despesas Públicas no Município de Arez/RN em razão do atraso de salários, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, falta de material de expediente, insumos hospitalares, injetáveis, remédios, água para consumo próprio, frota de automóveis sucateada, ausência de estrutura administrativa e outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que a gestão que se iniciou em 01 de janeiro do corrente ano encontrou a situação financeira do município totalmente desequilibrada, com repasses ao INSS e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (GFIP) a serem pagos em montante de **R\$ 423.273,65** (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com a Empresa HD Serviços de Limpeza e Locações Eireli no valor de **R\$ 200.729,17** (duzentos mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), salários não pagos das pastas da Educação e Saúde em montante de **R\$ 459.297,38** (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), Dívida com o INSS inscrita na dívida ativa da União em montante de **R\$ 5.602.262,72** (cinco milhões seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), Posto Cavalcanti e Rocha LTDA em valor de **R\$ 37.266,74** (trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos),

empréstimos consignados junto a Caixa Econômica Federal em valor de **R\$ 309.091,00** (trezentos e nove mil e noventa e um reais), com a empresa fornecedora de medicamentos A. A. DE S. Wanderley – ME em valor de **R\$ 44.064,45** (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e valores ainda a serem apurados.

CONSIDERANDO que a gestão anterior (2017/2020) não forneceu a atual gestão por ocasião da transmissão de poder os dados e informações financeiras e administrativas necessárias a atual gestão para conhecimento, planejamento e execução, mesmo diante de reiteradas solicitações por parte da comissão de transição da atual gestão o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle e judiciais;

CONSIDERANDO que diante do atraso de salários deixado pela gestão passada é preciso buscar meios econômicos, contábeis, jurídicos e administrativos para garantir o devido pagamento de salários aos servidores que não receberam seus proventos, tal como, garantir a legalidade de todos os atos nesse sentido;

CONSIDERANDO que diversos contratos de prestadores de serviços e fornecedores venceram ao final da gestão passada e outros venceram já este mês de janeiro, ou estão prestes a se vencerem e não foram realizados os devidos procedimentos previstos na lei 8.666/93 pela gestão passada para se evitar desabastecimento de gêneros alimentícios, remédio, insumos hospitalares, EPIs, material de proteção, pneus, material de expediente, material de limpeza, material de construção para manutenção dos prédios públicos e vias públicas, peças de reposição automotivas, serviços de mecânica e manutenção veicular e outros;

CONSIDERANDO que a atual gestão encontrou a estrutura de transportes do município totalmente sucateada, saqueada, em verdadeiro estado de calamidade, com a frota de ônibus, carros pequenos e máquinas pesadas em total estado de abandono, muitos em estado irrecuperável, além de multas, necessitando com máxima urgência de assistência técnica para retornarem a serventia da população, o que demanda altos custos e urgência na tramitação de procedimentos para conserto e regularização da estrutura de logística de transporte do município, inclusive, o transporte de pessoas portadoras de doenças crônicas que realizam tratamento na Capital do Estado;

CONSIDERANDO que estádios de futebol, ginásios poliesportivos, quadras abertas, foram encontrados em estado de abandono, com estruturas físicas impróprias para as devidas atividades esportivas necessitando com máxima urgência de recuperação das instalações para servir a população e para isso é necessário o devido equilíbrio financeiro e administrativo para viabilizar procedimentos de compra de materiais de construção e contratação de mão de obra necessária à recuperação dos equipamentos esportivos do município para servirem aos municípios na prática esportiva e contribuindo para a construção de uma vida saudável e de boa qualidade;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio financeiro administrativo deixado pela gestão anterior esta causando dano de difícil reparação à prestação de serviços essenciais prestados a população pelo município e que, somente com redução de gastos, planejamento e controle seguro das contas públicas a atual gestão poderá controlar, amenizar e resolver os problemas de abastecimento, manutenção e execução dos serviços públicos de sua competência;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos que possam causar prejuízos e a prestação dos serviços públicos essenciais prestados aos municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Arez, atualmente, depende dos repasses estaduais e federais, determinados no texto constitucional e infraconstitucional, convênios ou acordos, para manter e executar minimamente os serviços públicos essenciais, assegurados e realizados à população;

CONSIDERANDO o risco eminente dos municípios sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias adversas da Administração Pública Municipal, por causa de falta de compromisso da gestão passada com as finanças públicas, manutenção dos serviços essenciais, manutenção dos prédios públicos, manutenção e zelo com a frota de veículos do município, manutenção e zelo com equipamentos de informática e móveis que guarnecem as repartições

públicas, ausência de insumos básicos da saúde, deficiência na prestação dos serviços de assistência social e educação que dependem exclusivamente do equilíbrio financeiro e de procedimentos administrativos celeres e legais para serem realizados;

CONSIDERANDO a necessidade da união de esforço, especialmente, dos Poderes Executivo Legislativo e dos servidores municipais no mesmo e único objetivo de equilibrar as finanças públicas e atos administrativos do município em prol do interesse público.

CONSIDERANDO que o estado de pandemia causado pela Covid-19 ainda inspira cuidados e ações indispensáveis para evitar o aumento do contágio e de vítimas, o que demanda gastos e ações administrativas urgentes;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública. **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado estado de **Emergência Financeira e Administrativa** no âmbito do município de Arez por um período de 90 (noventa) dias em virtude do desequilíbrio financeiro e administrativo deixados pela gestão anterior conforme descrito nas considerações acima;

I - do presente ficam decretada as seguintes medidas:

a) Redução drástica de consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones e correios;

b) Funcionamento dos setores administrativos em horário especial, sendo: das 07h00 às 13h00;

c) Os serviços essenciais obedecerão a suas especificidades e necessidades, observando sempre que possível à manutenção do horário acima indicado;

d) Os Secretários Municipais das pastas dos serviços essenciais diligenciarão e atuarão para equilibrar e manter os horários do funcionalismo destas pastas sem prejuízo a população;

e) Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens e eventos não essenciais;

f) Suspensão de todos os pagamentos de horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;

g) Suspensão temporária de qualquer conversão parcial de férias em pecúnia;

h) Suspensão de contratação, exceto para substituição ou contratação necessária ao andamento do serviço público e que tenha a requisição do secretário ou responsável devidamente fundamentada na necessidade do interesse público;

i) Suspensão de todos os eventos esportivos, culturais e similares que acarretem despesas com recurso próprio por 60 (dias).

Art. 2º Fica autorizada a Comissão de Licitação – CPL a efetivar em caráter de emergência os processos licitatórios ou dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, e incisos, e 25, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º Fica nomeada a comissão abaixo para acompanhar o cumprimento das medidas decretadas com autonomia para tomarem as medidas necessárias ao cumprimento:

1 - Hugo Galvão da Cunha, CPF/MF 075.662.444-42;

2 - Temístocles Iduíno de Oliveira, OAB/RN 16.061, CPF/MF 966.113.324-72;

3 - Márcio Rodrigo Pereira de Almeida, CPF/MF 031.423.304-02.

I) A comissão nomeada se reunirá a cada 15 dias para deliberar sobre a efetivação das medidas objeto deste decreto.

II) Os membros da Comissão não receberão qualquer vantagem financeira pela atuação em prol da municipalidade.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Arez/RN 14 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:436CC1A1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 638/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições disciplinadas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o estado de Pandemia que enfrenta todo o planeta causado pelo novo corona vírus, causador da Covid-19, demanda ainda cuidados e precauções para evitar o aumento de número de contágios e óbitos, seguindo orientação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde no sentido do estabelecimento de medidas legais que possam evitar a possibilidade de alastramento de contágio da doença, o que certamente, ocasionará prejuízo e sofrimento a sociedade;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 conferiu à saúde pública no Brasil o status de direito fundamental, previsto no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (art. 6º da CF);

CONSIDERANDO, que o aumento de casos de contágio da Covid-19 em todo o país, com o caos instalado na cidade de Manaus-AM, preocupando toda sociedade brasileira, demanda elevado zelo e atuação do poder público para conter o avanço da doença e evitar perdas de vidas em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido, pelo prazo de 90 (quinze) dias, que os responsáveis pelos estabelecimentos de supermercados, mercearias, minimercados, mine box, mercadinhos, tabernas, açougues, boutiques, armarinhos, lojas de móveis e eletrodomésticos, oficinas, salão de beleza, manicuras, esteticistas, lotérica, estabelecimento bancário, cartório, posto de gasolina, materiais de construção e todo comércio em geral deverão adotar medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior do estabelecimento ao máximo de 05(cinco) com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma para outra, disponibilizar aos usuários do serviço, álcool em gel (preferencialmente) ou outro produto que tenha eficácia na profilaxia contra o Covid-19, evitar em atender pessoas com visíveis sintomas gripais, manter as portas e janelas abertas, além de outras medidas que venham a somar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os responsáveis por esses estabelecimentos deverão adotar medidas rigorosas de prevenção, tais como usar equipamentos de proteção individual (máscaras), limitar a permanência de pessoas no interior do estabelecimento e respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) de uma para outra, disponibilizar aos usuários do serviço, álcool em gel (preferencialmente) ou outro produto que tenha eficácia na profilaxia contra o Covid-19, manter lavatório de mãos em local acessível e evitar em atender pessoas com visíveis sintomas gripais, manter as portas e janelas abertas, além de outras medidas que venham a somar.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a realização de festas, eventos esportivos, eventos culturais, carnavalescos, pré-carnavalescos, religiosos, e todo evento que possibilite a aglomeração de pessoal em locais públicos, abertos ou fechados, em locais privados abertos ou fechados de qualquer natureza;

§ 1º - Havendo desobediência aos termos deste decreto o poder público tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive, o uso do poder de polícia para coibir ou paralisar o ato de desobediência;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:8342CAFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **ARIANE EUVIRA ELOI DA SILVA**, matrícula 960765, concedendo licença não remunerada por 02 (dois) anos do cargo de recepcionista de consultório, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:EB28D5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **ANA ROSEMARY DO NASCIMENTO**, matrícula 960764, concedendo licença não remunerada por 02 (dois) anos do cargo de recepcionista de consultório, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:45BF6AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor **WELLINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 90627, concedendo licença não remunerada por 02 (dois) anos do cargo de Motorista, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:1D0F88C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA**, matrícula 09120, concedendo licença não remunerada por 02 (dois) anos do cargo de Técnica de Enfermagem, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2021.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:2C1A499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o Senhor Edilson Francisco do Nascimento, Inscrito no CPF/MF 875.217.504-97, do Cargo de Pregoeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:CB3CA601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o Senhor Edilson Francisco do Nascimento, Inscrito no CPF/MF 875.217.504-97, do cargo de Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:48AD13CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Subcoordenador de Unidades Esportivas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Domingos Junior** para o cargo de **Subcoordenador de Unidades Esportivas**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:0B3876C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador Administrativo da Procuradoria do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Alexandre da Silva Costa** para o cargo de **Coordenador Administrativo da Procuradoria**, nível **CC3**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:CFC590B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Subcoordenadora Técnica do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Andrea da Rocha Dantas** para o cargo de **Subcoordenadora Técnica**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:239B73B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Charlyson Pires Chacon** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E97C6858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 031/2021, e Nomeia o Controlador Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria n.º 031/2021;

Art. 2º - Nomeia o senhor **Natiné Ferreira da Silva Júnior** para o cargo de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1**, com lotação na **Controladoria Geral do Município de Baraúna**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO
Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E62C2A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 003.2021

Processo Administrativo 005/2021. Inexigibilidade Nº 03/2021; Objeto: Contratação de serviços advocatícios para representação judicial, atuação perante os órgãos de fiscalização e consultoria jurídica. Contratante: Município de Barcelona, CNPJ: 08.002.180/0001-52. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Art. 3º-A da Lei 8.906/1994 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a parcela mensal, totalizando R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Prazo de vigência: 07/01/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL
.0010 – APOIO ADMINISTRATIVO
.2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CD933A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001.2021**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição emergencial de combustível - do tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para abastecimento da frota municipal, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal.

Favorecido: Auto Posto São Tomé LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0003-40

Valor total: R\$ 102.840,00 (Cento e Dois Oitocentos e Quarenta Reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
.0009 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
.2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL
.0016 – CIDADE MELHOR
.2091 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
3009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
.0020 – SAÚDE PARA TODOS
.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
4010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
.0013 – CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL
.2091 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 08.01.2021 ao 28.02.2021.

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FC64FA25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 002.2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Assessoria em Serviços Especializados em Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos.

Favorecido ANDERSON COSTA ASSESSORIA, CNPJ Nº 33.790.405/0001-20.

Valor total: R\$ 16.400,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Dotação orçamentaria: 04.122.0010.2024

Vigência: 07/01/2021 a 30/04/2021.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6CA1192B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2021**

O Município de Barcelona/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/01/2021 até as 08h29min do dia 29/01/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 29/01/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 15 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:535F7AC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de inexigibilidade Nº 03/2021, passada nos autos do processo administrativo 005/2021. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02. Objeto: Contratação de serviços advocatícios para representação judicial, atuação perante os órgãos de fiscalização e consultoria jurídica. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Art. 3º-A da Lei 8.906/1994 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:891F29BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX - 002.2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93).

Favorecido: **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, acima qualificado, inscrito em CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3640, CPF 310.050.201-91, com endereço profissional na Rua Cristal da Rocha nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN. Advogado responsável pelo contrato: **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**.
Valor total: R\$ 96.0000,00

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL
.0010 – APOIO ADMINISTRATIVO
.2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Vigência: 07.01.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 07 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA09E743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021 - GP

PORTARIA Nº 015/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. JOSE TADEU FABRICIO, portador (a) do CPF: **672.736.454-00**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Janeiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:40980E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021 - GP

PORTARIA Nº 019/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Senhor **JOSE RICARDO CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 029.571.974-56, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0C0112BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
03/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2021.

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00.

VALOR: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:34436E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TP: 11/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2021, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43. **DATA:** 15/01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **ASSINATURAS:** José Wellington Alves Rocha e Jonas Afonso de França.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1F6EA5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 063, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAB NATAN DO NASCIMENTO SALUSTRO**, CPF nº 110.***.***-51, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4467B3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 064, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO ALISON DE LIMA FERREIRA**, CPF nº 705.***.***-27, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6304B12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 065, de 08 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 052.***.***-64, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:60F213B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 067, de 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Gestor do Programa Leite Potiguar Local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **JAIRO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 050.***.***-58, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR LOCAL**, da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EB296082

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 068, de 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Gestor do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.***.***-98, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9FA959B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 069, de 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do(a) Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 030.***.***-96, para exercer a função de **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BE0C54E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria nº 070, de 11 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do(a) Supervisor(a) do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. **JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 030.***.***-96, para exercer a função de **SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda – SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:28E59E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manoel amaro de lima, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN”, sua decisão referente a análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **PROVIMENTO PARCIAL** do Recurso Administrativo interposto pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 29.646.397/0001-75, declarando **DESABILITADA** a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, declarando como **VENCEDORA** a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer do Setor de Engenharia (Retificado), pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3D8100EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo nº 0107/2021 – Dispensa de Licitação nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ:
07.018.761/0001-10

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na Locação de veículo caminhonete, tipo SUV, de grande porte, para atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal desta cidade, até que seja concluído o processo licitatório.

Vigência: 15/01/2021 à 15/04/2021
Valor: R\$16.200,00 (dezesesseis mil reais).

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9D85B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 048/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO JOSE FÁBIO
DOS SANTOS

PORTARIA N. 048/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE FÁBIO DOS SANTOS, portador do CPF: 010.486.504-05, cedido a esta Prefeitura, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:96B54898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL TANIA LOURDES
XAVIER TEIXEIRA

PORTARIA Nº 050/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **TANIA LOURDES XAVIER TEIXEIRA**, matrícula 109, portadora do CPF nº 851.644.534-87, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:96AB6960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA JOSE DE
FREITAS SILVA

PORTARIA Nº 051/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA JOSE DE FREITAS SILVA**, matrícula 108, portadora do CPF nº 030.001.774-00, ocupante do cargo do ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6343688B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO

PORTARIA Nº 052/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**, matrícula 095, portadora do CPF nº 806.815.734-49 ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:03998449

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 049/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ROSEANE LOPES MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 049/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**, matrícula 212, portadora do CPF nº 029.036.494-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 11/01/2021 com término em 09/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:74ADB538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019005802

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, CENTRO, BREJINHO-RN, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrito(a) no 15.289.352/0001-86, com sede na RUA PREF INACIO HENRIQUE, 191, CENTRO, SÃO JOSE DE MIPIBU-RN, representada por JOSE MARCELO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente possui previsão no orçamento para o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho-RN, 30 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ:15.289.352/0001-86

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C8584952

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO PE 021/2020

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, comunica o CANCELAMENTO do Registro de Preços da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020 quanto aos lotes n.º 03 e 04 a pedido da empresa A A S WANDELEY ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35, no mesmo sentido a pedido da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18 o cancelamento de todos os lotes vencidos, Objetivando assim o interesse público e a continuidade dos serviços à população, em virtude das alterações no mercado pelo advento da pandemia os fornecedores apresentaram solicitação justificando a impossibilidade de fornecer nos preços registrados.

Brejinho-RN, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:06425505

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 001/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 DO MUNICÍPIO DE
POÇO BRANCO-RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

DATA DE ABERTURA: 15 de Janeiro de 2021, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 001/2021

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia **14 de janeiro de 2021**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços n.º 009/2020 Pregão presencial n.º 008/2020, Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, no que se refere a 50% dos itens vencidos pela empresa **LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 21.930.033/0001-00**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 06 de maio de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 148- 06/05/2020, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BE4EB10E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei n.º 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NATAL

HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADO A PACIENTES COM SEQUELAS MENTAIS DECORRENTE DA COVID 19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 08 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B0914D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2021-GP-PMCN REPUBLICAÇÃO*
NOMEAÇÃO DAS COORDENADORAS GERAL, SERIAL E
DO ENSINO INFANTIL

PORTARIA N.º 035/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoras Geral, e coordenadoras pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação, no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei complementar municipal 131/2010:

Resolve:

Art. 1.º. NOMEAR, Miriam Conrado da Silva, CPF: 023.320.834-80, para exercer o cargo de Coordenadora Geral.

Art. 2.º. NOMEAR, Maria Euda Gomes Tenório, CPF: 027.633.634-82, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3.º. NOMEAR, Rozânia Paulino dos Santos Andrade, CPF: 027.736.594-57, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 4.º. NOMEAR, Maria Izabel Alves de Melo, CPF: 465.344.904-04, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6.º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3880F411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021-GP-PMCN VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 041/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer os Cargos em Comissão de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer os Cargos de Coordenador e Fiscais da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara Do Norte, conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

RANIER SANTOS MACIEL.
CPF: 046.600.934-84.
Coordenador de Vigilância Sanitária.

GLEYDSON RICARDO S. DE OLIVEIRA.
CPF: 116.664.164-36
Fiscal da Vigilância Sanitária.

EDNALDO ANTONINO CÂMARA DO AMARAL.
CPF: 079.919.884-23
Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6C318E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO LUCIA RAMOS SECRETÁRIA ADJUNTA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 042/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria de Ação Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Lucia de Fatima Ramos de Araújo, CPF:792.377.544-34, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E449ED55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO SANDERSON SANTOS SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 043/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Sanderson Santos de Souza, CPF: 104.071.964-39, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4E1EBF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DE FRANCISCO CANINDÉ COORDENADOR DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 044/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Francisco Canindé Dos Santos Costa, CPF: 051.682.864-96, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:80273613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DE
FRANCIEDNA ASSESSORA ADM PESCA

PORTARIA Nº 045/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Franciedna Basílio De Oliveira, CPF: 105.996.284-56, para exercer o cargo de Assessora Administrativa da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A439C5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO FRANCISCO
ANTONIO COORDENADOR ESPORTE

PORTARIA Nº 046/2021-GP-PMCN

Designa para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Esporte de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, Francisco Antônio Alves de Freitas, CPF: 000713544-09, para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4E657FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO GESTORAS
ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

PORTARIA Nº 047/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Gestoras das Escolas Municipais São Sebastião, Profª Mª Severina dos Santos, Mãe de Lourdes, e Centro educacional Crescendo e Aprendendo, no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e com fulcro na Lei complementar municipal 131/2010:

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Nailde dos Santos Luiz, CPF: 828.533.714-68, para exercer o cargo de Gestora das Escolas Municipais São Sebastião, Profª Mª Severina dos Santos e Mãe de Lourdes.

Art. 2º. NOMEAR, Rita Cláudia Tindor de Souza Lima, CPF: 039.520.894-78, para exercer o cargo de Gestora do Centro Educacional, Crescendo e Aprendendo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D5928454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Matos Galvão Chacon, portador do Documento de Identidade Nº 2622333, inscrito no CPF sob o Nº 105.322.254-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Engenheiro Civil do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de janeiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:220F2772

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2021

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor(a) João Matos Galvão Chacon, Engenheiro(a) Civil inscrito(a) no CREA sob o n.º 211603249-0, CPF de Nº 105.322.254-81, Presidente da Comissão;

II – Senhor(a) Francisco Eilto do Nascimento, inscrito sob o CPF de Nº 314.045.884-34, Membro da Comissão;

III – Senhor(a) Janilson Mendes, inscrito sob o CPF de Nº 012.490.784-90, Membro da Comissão.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de janeiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:DC2677FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ANDRÉ DE MEDEIROS SIMÕES**, inscrito no CPF nº 066.867.874-77, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5955B4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 007.943.744-33, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D5A9E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCIMAR AZEVEDO CABRAL**, inscrito no CPF nº 598.028.804-00, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B5C1DD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FABRIZIO MAURICIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 490.135.054-49, para o cargo de Provedor em Confiança de Gerente de Iluminação Pública, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A0CBE313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAROLINE CÂNDIDA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 065.113.494-38, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:38E2ABC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 124 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS**, inscrita no CPF nº 011.783.494-16, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F00E73F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 125 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LINNIKER FRANKMAR GOMES CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 078.757.284-52, para o cargo de Provedor em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B80B03D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 126 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LARA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 016.786.094-12, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23B9A2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, cargo de provimento em confiança, **IAGO MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 102.592.184-48, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DFBA2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 057.605.284-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E8EC1F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:144938B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANTONIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO**, inscrito no CPF nº 323.690.774-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:97228771**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO DE BRITO LOPES	008.034.254-06
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7580E974**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, YASMIN DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 087.512.874-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:62687785**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 068.816.804-30, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:15C35C2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, DENISE PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 066.361.385-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:624CBEA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF nº 490.079.394-91, para o cargo de Provimento em

Confiança de Coordenadora da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6EC8B856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 046/2021, de 05 de janeiro de 2021, QUE NOMEOU, **JOÃO MORAIS FILHO**, inscrito no CPF nº 154.835.414-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 046/2021, de 05 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:87C74BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 555.363.284-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8B800533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA GURGEL**, inscrito no CPF nº 241.229.393-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:07DE52AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **BENEDITO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 637.691.154-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9EA8E79F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **VERINALDO DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 000.574.924-76, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ED7A4407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 089.412.264-90, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D0DB7303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALDEISA MONTEIRO DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 096.112.644-29, para o cargo de Provedor em Confiança

de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CA06147A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA ALICE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 108.999.884-82, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:31D1ECB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 082.358.434-80, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BA63C64F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALEXSANDRA ARAÚJO DE ASSIS**, inscrita no CPF nº 008.761.214-31, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3D8D8A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULA MÉRCIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 080.513.154-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9C4D8346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 092.550.354-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:63689BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RENAN GABRIEL PEREIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 101.039.054-64, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E7DC4D2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DO Ó MARIZ DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 721.016.364-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itans, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B924EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDY RAISLA DE AZEVEDO SOUZA**, inscrita no CPF nº 123.290.504-61, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4FE28743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ DANTAS DE GÓIS**, inscrito no CPF nº 523.797.284-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:450E1D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lajinhas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:07CFD318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TATIANE CARLA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 059.054.364-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especial de Média Complexidade Ambulatorial do CRI/CRA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A6937864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 009.656.034-74, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:002DD3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA SANTANA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 009.374.924-42, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:52749BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	089.412.264-90
MEMBRO PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE	455.476.104-53
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	108.089.284-22

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD9DE359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ MIGUEL RIVAFLECHA VICENTE**, inscrito no CPF nº 066.026.771-36, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:72D080B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ESTEVAM DO REGO NETO**, inscrito no CPF nº 057.170.514-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BA2AF431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WAGNER MONTEIRO SALDANHA**, inscrito no CPF nº 009.193.214-96, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AFC7AEBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DANIEL DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 672.686.924-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Ginásio João Bosco de Medeiros, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6500D02E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **AUGUSTO ALVES DE AZEVÊDO**, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:43A01CC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 850.512.254-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7150E4CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, **QUE NOMEOU, GENIVAL GOMES FILHO**, inscrito no CPF nº 336.646.094-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7F7858C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Caicó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE.

MARIA APARECIDA LOPES, cargo de Controladora Geral, matrícula nº 1124030, inscrita no CPF nº 812.053.844-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F3F1739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Caicó, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA, cargo de Controladora Geral, matrícula nº 0000991, inscrita no CPF nº 009.087.904-06.

NECESSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, cargo de Contador, matrícula nº 1.5505, inscrito no CPF nº 051.357.754-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:412ABA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.022/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79.
CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.607.846/0001-73. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **VALOR:** R\$ 15.935,85 (quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **RESPALDO LEGAL:** Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:36A82B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105.022/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.869.398/0001-46. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. **VALOR:** R\$ 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis reais). **RESPALDO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BA993191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TACIANA BENEVIDES DE ALENCAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Fiscal Sanitário de Nível Superior (20hs)** com atribuições no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 08 de janeiro de 2021, 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DFC4912A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Na publicação datada de 15 de janeiro de 2021, onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021" leia-se "PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021". Os demais termos permanecem inalterados.

Carnaúba dos Dantas, 15 de janeiro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A90CA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2021- GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 058/2021- GP, de 15 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da coordenadoria da defesa Civil- COMDEC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012,

CONSIDERANDO o decreto nº 002, de 21 de março de 2012,

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa-Civil - COMDEC do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

COORDENADOR– DEL PIERO MEDEIROS DANTAS (Coordenador da Defesa Civil)
SECRETÁRIA – MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA (Bacharel em Administração)
SETOR TÉCNICO – GDIAEL SOUTO BARROS (Engenheiro Civil)
SETOR OPERATIVO – MARCOS LEANDRO DANTAS (Técnico em Segurança do trabalho)

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9F168FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2021- GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 057/2021- GP, de 15 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de Conselho Municipal de Defesa Civil e Coordenador da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012,

CONSIDERANDO o decreto nº 002, de 21 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que Constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a saber:

SECRETARIA DE SAÚDE - NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VERA LÚCIA BEZERRA
IGREJA CATÓLICA - VALDECI DONATO DA SILVA
IGREJA EVANGÉLICA - JOSENILDO STÉLLING DE ARAÚJO SILVA
CÂMARA DE VEREADORES - JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS

Art. 2º - Fica o Senhor **ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS** responsável pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9041C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores para execução de suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que este combustível é de uso contínuo, em razão da necessidade diária desta secretaria, não podendo ser interrompido para evitar paralisação dos serviços executados pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos serviços executados externamente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para manter o funcionamento desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.007.001/2020, datado em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1507 (R\$ 1.601,66) e 1542 (R\$ 1.542,76), datadas em 15/12/2020 e 24/12/2020, totalizando o valor de R\$ 3.144,42 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos períodos de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MATEUS SOARES FONTENELE
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: B2EDF129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade no município;

CONSIDERANDO que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.001/2020 e 1.007.002/2020, datados em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1504 (R\$ 593,84) e 1547 (R\$ 612,41), datadas em 14/12/2020 e 28/12/2020, totalizando o valor de R\$ 1.206,25 (hum mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos períodos de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 123F8CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI -
FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade no município;

CONSIDERANDO que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores no atendimento de fiscalizações e outras demandas existentes na mesma;

CONSIDERANDO sobre tudo que este produto é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação de ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nº 1.007.001/2020 e 1.007.002/2020, datados em 07/10/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 1504 (**R\$ 593,84**) e 1547 (**R\$ 612,41**), datadas em 14/12/2020 e 28/12/2020, totalizando o valor de **R\$ 1.206,25** (hum mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos períodos de 24/11 a 08/12/2020 e 09/12 a 22/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Republicada por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B5FCD1D9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Interesse Jurídico, Senhor Turbay Rodrigues da Silveira Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 2.940, de 30/12/2020 que prorroga o estado de calamidade no município;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades sendo a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações externas, não podendo ser interrompido, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às ações desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 21.255.702/0001-96, localizado a Av. Luiz Lopes Varela, 761, centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1.103.002/2020, datado em 03/11/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 1508, datada de 15/12/2020, no valor de **R\$ 213,84** (duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), no período de 24/11 a 08/12/2020. Dispensa Emergencial nº 015/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

TURBAY RODRIGUES DA SILVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Interesse Jurídico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2A75E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS 21 SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Aos 14 de janeiro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o

Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.000.324/0001-30, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A6153D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS 21 SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.000.324/0001-30, saiu vencedora no item 1, totalizando o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E9FB18E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de fevereiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara
Pela Contratado: Marcelle Suzana dos Santos Gomes

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:24DF48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO (CPF: 157.462.324-91)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de Fevereiro de 2021 até 01 de Fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Pela Contratado: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:66DBAD41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **contratação dos serviços de consultoria e assessoria administrativa, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às **09h00min** (horário de local) do dia **28 janeiro de 2021**, na sala da Comissão de Licitação, conforme **Processo Administrativo nº 0035/2021**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de janeiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CE388F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Educação para Gerenciamento das Diretrizes de Protocolo das Ações de Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas Municipais, SMECE, Cruzeta/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Protocolo:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura:
Membro: **Maria Rosa Monteiro de Medeiros**
- II - Representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Educação:
Membro: **Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira**

Membro: **Cristiane Jordânia Pinto**
 Membro: **Ronaldo Macêdo**
 III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 Membro: **José Erivan da Silva**
 IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Membro: **Francineide Medeiros Silva**
 V - Representante da Rede Estadual de Educação:
 Membro: **José Gilliard Santos da Silva**
 VI - Representantes dos Professores de Educação Municipal:
 Membro: **Francileide Cristina de Lima**
 VII - Representantes dos Professores de Educação Estadual:
 Membro: **Rejane Edna dos Santos Azevedo**
 VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
 Membro: **Telma Maria Santos de Araújo**
 IX - Representante dos estudantes da Educação Básica:
 Membro: **Raissa Priscila Monteiro Guedes**
 X - Representante das Comissões Escolares:
 Membro: **José Tadeu Costa de Medeiros**
 XI - Representante dos pais:
 Membro: **Adriana Medeiros da Silva**
 XII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
 Membro: **Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida**
 XIII - Representante da Procuradoria Municipal:
 Membro: **Adler Themis Sales Canuto de Moraes**
 XIV - Representante da Controladoria Municipal:
 Membro: **Antônio Medeiros Martins Júnior**

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º- As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário (a) escolhido (a) pelos membros.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 177/2020-GP.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 15 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:23EA3F2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2021-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 999, de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

JOÃO MARIA DE ARAÚJO – COORDENADOR;
ALINE CALINE MEDEIROS ARAUJO – SECRETÁRIO;
ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO - SETOR TÉCNICO;
ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS - SETOR OPERATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a **PORTARIA Nº 010/2020-GP**.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 15 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4542A80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 024, de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE PISCINA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 28/01/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Prédio do SESI) – Sala 1 – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:415BFAA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0028, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 005/2021–PMCN/GP, de 05/01/2021, protocolizado sob o nº 442/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo**, CPF nº 028.652.734-07, para exercer o cargo comissionado de Motorista do Gabinete, símbolo CC4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6188DC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA social DOS SERVIDORES públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no intuito de cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante prestação de serviço mensal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP inscrito no CNPJ sob o nº. 10.628.540/0001-78 com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o FUNPREV de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8076954A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social DOS SERVIDORES públicos DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP** inscrito no CNPJ sob o nº. **10.628.540/0001-78** com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, especializada na área de assessoria na área de contabilidade pública, junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA social DOS SERVIDORES públicos do município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no período do ano de 2021, com fundamentação técnica legal art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante prestação de serviço mensal.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 13 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A061695

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2021-001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV.

CONTRATADO: CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 10.628.540/0001-78.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2021: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 15 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNPREV E CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78,

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1796DB8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2021- RETIFICAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 570/2021.

Doutor Severiano/RN, 14 de janeiro de 2021.

Cria o cargo que menciona, fixa remuneração inicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Protético do Centro de Especialidade Odontológico - CEO, com remuneração inicial de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

§ 1º. O referido cargo faz parte do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e tem como função confeccionar prótese total e parcial.

§ 2º. O cargo de Protético será ocupado por profissional habilitado em curso Técnico de Prótese Dentária.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei, é cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 14 de janeiro de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3424A1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV4/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Equador: 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf..(MDE) 02.030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 12.361.0004.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 115- Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- PROG. ALIMENTAÇÃO 12.365.0004.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120-Receita de Impostos e Transf.. 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 -MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 214-Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30-Material de Consumo 02080-SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.007.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001 - 02080.08.243.007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311-02080.08.244.007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311-3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311-02080.08.244.007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 312 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 001 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 312 02080.08.244.007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311-02080.08.244.007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311- 02080.08.244.007.2086- MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311- 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 311-3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- FONTE 311. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV4/2021 - 15.01.21 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 17.200,00

Equador/RN; 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:91961DC3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 17.200,00.**

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ECCD2093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2021.

Equador/RN;15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4496E4F2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00004/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e demais Secretarias do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B4CBF6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LÁZARO WENDSON DO SANTOS**, CPF nº 018.311.984-36, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Regulação**, vinculada ao Departamento de Atenção Básica da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Regulação** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Regulação** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Regulação**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:56CE7AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA**, CPF nº 091.414.374-02, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico**, vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:14A2537B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 057/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAYANE MEDEIROS FRAGA**, CPF nº 042.671.611-60, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos**, vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 15 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B021F1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Customização, treinamento, hospedagem, Instalação e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV/GESTÃO) para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 11.250.881/0001-15. Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Termo de Dispensa: Em 13/01/2021. Ratificação: Em 13/01/2021. Alcimar Alves de Morais – Presidente. Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.071 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 14101111. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.

Felipe Guerra/RN, 13 de Janeiro de 2021.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Alcimar Alves de Morais
Código Identificador:A154100E

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010002/21

Objeto: Contratação de pessoa na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, administrativa e judicial, frente a todos os órgãos, exercendo as funções de orientação e assessoramento em questões relacionadas à área jurídica, inclusive a emissão de parecer nos requerimentos de benefícios dos servidores, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em sintonia com a legislação vigente no atendimento as demandas do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: MARIANA ROSADO DE MIRANDA – CPF: 011.213.964-70
Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Termo de Dispensa: Em 13/01/2021. Ratificação: Em 13/01/2021. Alcimar Alves de Morais – Presidente.

Valor: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.071 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física. Fonte: 14101111. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Felipe Guerra/RN, 13 de Janeiro de 2021.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Alcimar Alves de Morais
Código Identificador:34B191B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05110001/20

OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado, **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57**, classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 15 de Janeiro de 2021.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A33F492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0326/2017 - TOMADA DE PREÇOS. Nº
04/2017**

PROCESSO Nº. 16080001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 14/01/2021 a 14/04/2021, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Art. 57 § 1º, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 14 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F1D7BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO
PÚBLICO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 0401001/2021 - QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-
RN, E O COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Constitui OBJETO do presente a celebração de CONTRATO para a prestação de serviços do CONSORCIADO, para o CONSÓRCIO, destinados à prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN. Dotação orçamentária: 2054 - Participação em Consórcio Público Intermunicipal. PRAZO: O prazo previsto para vigência deste Contrato de Programa será de 12 (doze) meses – janeiro – dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Felipe Guerra, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito. e

COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
MARINA DIAS MARINHO
Presidente.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1044E1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2021 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUCILHO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 119.716.294-13, RG: 002.856.010 – SSP/RN, do Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTES/EG1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza /RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:175DAB59

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL

CNPJ: 37.859.042/0001-92

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a solicitação de Contratação de Empresa de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, para atender as Secretarias e Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B4204174

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 08.252.868/0001-90

OBJETO: Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

VALOR TOTAL: R\$ 3.615,12 (Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Doze Centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:836A305C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando

Pedroza/RN e suas Secretarias até a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 385.300,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EA4BFDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Turismo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, **SAULO PAULO FERREIRA LEÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 012.184.994-92, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Turismo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 15 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E2C61CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 057/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 057/2021, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A05B9B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GRACE KELLY COSTA MACHADO, sob a portaria nº 058/2021, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A7D104F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS ANJOS, sob a portaria nº 059/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C0D054DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 060/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CINTHYA GABRIELA DE ARAÚJO, sob a portaria nº 060/2021, para o cargo de Controlador(a) Geral, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:82D85B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 061/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RANIERE RAMOS ROCHA, sob a portaria nº 061/2021, para o cargo de Assessor(a) de Cerimonial, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:368F5650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 062/2021- GP

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MANOEL MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 062/2021, para o cargo de Diretor II, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:29A542DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 063/2021- GP**

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CLÁUDIA REGINA TITO, sob a portaria nº 063/2021, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BC73B220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2021- GP**

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS, sob a portaria nº 064/2021, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D2A31F4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2021- GP**

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROSIVALDO DA SILVA LEONARDO, sob a portaria nº 065/2021, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DD6911AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2021- GP**

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DAYANA DE FREITAS LÚCIO, sob a portaria nº 066/2021, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7C1C6334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a retificação das publicações das contratações de pessoal para prestar os serviços de limpeza e coleta de lixo urbano, onde verificou-se erro de digitação quanto ao ordenador de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - R E T I F I C A

Onde se lê:

ORDENADOR DE DESPESA: GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Leia-se:

ORDENADOR DE DESPESA: ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 14 de janeiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C24A31E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a pessoa de **WILMA REGINA ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 938.487.574-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:4D20B885

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a pessoa de **ROSANGELA MARIA ALVES DO REGO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 938.487.654-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:80E7D7DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora da creche Municipal Semente do Amanhã vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal Semente do Amanhã a pessoa de **IZOLDA PAULA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 072.879.444-64.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:201FC4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Creche Municipal Semente do Amanhã vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Vice Diretora da Creche Municipal Semente do Amanhã a pessoa de **JANIELE BRAGA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 056.341.704-86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:4496008D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal São José vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal São José a pessoa de Moniqui Felix da Silva, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 013.301.924-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:01F729BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal São José vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal São José a pessoa de Ivonete Pereira Paiva de Sousa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 023.717.764-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:B02B6E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora das Escolas Municipais do Centro Rural vinculada à Secretaria de Educação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora das Escolas Municipais do Centro Rural a pessoa de VANEZA MARIA FERNANDES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 071.502.494-93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:9B3AAA41**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 700.162.444-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:FEB8A4AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio a pessoa de **LICIO STEFANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.415.874-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:3B706A8D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Tributação vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Tributação a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 049.979.684-55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:5B761FD7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor de Compras vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Compras a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 706.463.144-08.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:2C53BABA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Administrativa Hospitalar vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente Administrativa Hospitalar a pessoa de **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, biotecnóloga, inscrito no CPF nº 064.557.024-92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:9F05C392**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão permanente de licitação – CPL deste município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei nº 8.666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **PRESIDENTE:** ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA, brasileira, maior, capaz, solteira, economista, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 104.002.964-70;

II – **SECRETÁRIA:** FERNANDA RODRIGUES ROMÃO SOUZA, brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 033.764.894-83.

III – **MEMBRO:** ALMIR RODRÍGUES NÓIA, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no Ministério da Fazenda sob CPF nº 243.039.504-59.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **MEMBRO SUPLENTE:** IARA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 022.811.564-78;

II – **MEMBRO SUPLENTE:** ISMAEL WILLIAMS ESTEVAM CAETANO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 700.486.794-37.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:920956A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico vinculado à Secretaria de Cultura de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico a pessoa de LEILIANE SOUZA DE MOURA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:6A2237E6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2021**

Designar o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio com o desiderato de atuarem como pregoeiros na modalidade de pregão no município de Grossos –

Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que estatuí a LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, o servidor: ALMIR RODRIGUES NÓIA e seu substituto a servidora: ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, os seguintes servidores:

I - **FERNANDA RODRIGUES ROMÃO SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 033.764.894-83.

II – **LEILIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 050.885.724-41;

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:B2AE5439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2020**

Processo nº: 113/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 04.895.340/0001-89

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ – VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Objeto do aditivo: prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência do contrato 02/2020.

Vigência: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS de 15 de janeiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu representante legal, VICTOR DANTAS VARELLA, CPF Nº. 010.820.484-70 – Contratada.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D0B604A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2021**

Nomear, JANAINA CAMARA DE ANDRADE, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JANAINA CAMARA DE ANDRADE, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE5DEB4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021**

Nomear, JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CBAD8CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2021

Nomear, PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02132DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021

Nomear, ELENILSON GASPAS DA SILVA, no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Mun. De Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELENILSON GASPAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Mun. De Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7C69397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2021

Nomear, FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA, no cargo de Diretoria de Gestão do SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Gestão do SUAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A116BFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2021

Nomear, JANILSON FERREIRA FILHO, no cargo de Diretoria de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANILSON FERREIRA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Habitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5680307B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2021

Nomear, SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA, no cargo de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86E1D449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2021

Nomear, MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA, no cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0CA12C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2021

Nomear, INGRID VASCONCELOS FARIAS, no cargo de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **INGRID VASCONCELOS FARIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8777922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2021

Nomear, AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES CABRAL, no cargo de Gerente de Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5AF13AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2021

Nomear, JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS, no cargo de Gerente de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BEE8FB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2021

Nomear, JOAO VALERIO ALVES NETO, no cargo de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO VALERIO ALVES NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social CMDCA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77CE4D5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2021**

Nomear, MARIZETE DOS SANTOS VELOSO, no cargo de Gerente dos Conselhos Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIZETE DOS SANTOS VELOSO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente dos Conselhos Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8542D80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2021**

Nomear, GILBERTO GALVAO DE LIMA, no cargo de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILBERTO GALVAO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BB38E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2021**

Nomear, ERICA ITAIANA SILVA DE FRANCA BARBOSA, no cargo de Gerente de Vigilância Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICA ITAIANA SILVA DE FRANCA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB80077C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2021**

Nomear, IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA, no cargo de Gerente de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Renda, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77B60BA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2021**

Nomear, MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES, no cargo de Chefe de Patrimônio e Almoarifado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Almoarifado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D982F4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2021**

Nomear, RENATA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, no cargo de Gerente de Gestão dos Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RENATA ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45D99EAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2021**

Nomear, YONE JAMILLE DE CARVALHO, no cargo de Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, YONE JAMILLE DE CARVALHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75D5623E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2021**

Nomear, KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO, no cargo de Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D93542A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2021**

Nomear, MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA, no cargo de Coordenadora de CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CREAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00D96CAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2021**

Nomear, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo de Coordenadora do Cadastro Único.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8935D45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2021**

Nomear, ELEONAIDE MENDES AVELINO, no cargo de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F1F3114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2021**

Nomear, MERCIA CISLAINE DE SOUZA, no cargo de Coordenadora de Alta Complexidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MERCIA CISLAINE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Alta Complexidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8C6D4E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2021**

Nomear, WLADNA TEIXEIRA DE ARAUJO, no cargo de Coordenadora dos Benefícios Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WLADNA TEIXEIRA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora dos Benefícios Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBDC8332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2021**

Nomear, ELIANE GASPAR DA SILVA, no cargo de Chefe de Apoio a Mulher e a Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIANE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Mulher e a Juventude, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE94A48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2021**

Nomear, MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES, no cargo de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:342FBA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2021

Nomear, EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:189C796D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2021

Nomear, JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BF3AA1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2021

Nomear, JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8922C6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2021

Nomear, ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0145D776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2021

Nomear, FABIO MYCHEL BARBOSA SIMAO, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FABIO MYCHEL BARBOSA SIMAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60B192E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2021**

Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:79BB0067

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2021**

Nomear, **LEVY SILVA DA COSTA**, no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEVY SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2FC7715C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2021**

Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES FONSECA**, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DBD20FAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2021**

Nomear, **FLAVIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE SILVA**, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0F48B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2021**

Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8D679FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2021**

Nomear, **JOSENILDO GOMES**, no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSENILDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4A5A594E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021**

Nomear, **ILMA DA CRUZ JERONIMO**, no cargo de Chefe do Plantão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ILMA DA CRUZ JERONIMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Plantão Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:686504D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021**

Nomear, **ROSANGELA NASCIMENTO DOMINGOS**, no cargo de Chefe de Artesanato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANGELA NASCIMENTO DOMINGOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Artesanato, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8018B766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2021**

Nomear, **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**, no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37D5C004

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021**

Nomear, **KATIA CILENE DA FONSECA GOMES ARAUJO**, no cargo de Chefe de Capacitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KATIA CILENE DA FONSECA GOMES ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Capacitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E24A29B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021**

Nomear, **DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES**, no cargo de Chefe de Segurança Alimentar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Segurança Alimentar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DD28D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2021**

Nomear, **DEBORA CRISTIANE GOMES**, no cargo de Chefe de Pessoal e Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA CRISTIANE GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Pessoal e Transporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22F97446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021**

Nomear, **FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA**, no cargo de Chefe de Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B5B2B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2021**

Nomear, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA**, no cargo de Chefe da Unidade de Acolhimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7D192B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2021**

Nomear, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritarios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIS LEVY GUIMARAES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D672F46E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2021

Nomear, **JOSE MOREIRA NETO**, no cargo de Chefe de Manutenção das Unidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MOREIRA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Manutenção das Unidades, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25594D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2021

Torna sem efeito a portaria 249/2021, servidor **VALDIR MORAIS DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 249/2021 que nomeou o (a) servidor (a), **VALDIR MORAIS DE LIMA**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F4810919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2021

Torna sem efeito a portaria 390/2021, servidora **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 390/2021 que nomeou o (a) servidor (a), **LIBNA THALLYTA BARBOSA DE ALMEIDA**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC795D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2021

Torna sem efeito a portaria 240/2021, servidora **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 240/2021 que nomeou o (a) servidor (a), **IARA PAULA SOUSA DE QUEIROZ**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF04D0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2021

Torna sem efeito a portaria 377/2021, servidora **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 377/2021 que nomeou o (a) servidor (a), **VALCLECIA DO NASCIMENTO SANTOS**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:65486156

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2021**

Torna sem efeito a portaria 399/2021, servidora MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 399/2021 que nomeou o (a) servidor (a), **MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A24E5F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF 673.285.404-97, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:5847FC4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. GERALDO SILVA DE ANDRADE, portador do CPF 010.653.074-70, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:720A24D6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSÉ FELIX DE LIMA, portador do CPF 874.721.044-34 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6B5BF577

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSE JONAS PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF 094.087.334-60, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4E9E79CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ALZINETE SOARES DA SILVA MENESES, portadora do CPF 104.155.874-09, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BD3B523B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. WILLIAN ALVES MAGALHÃES, portador do CPF 082.386.274-78, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AB9B7263

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA MAURICIO DA SILVA, portador do CPF 060.492.874-22, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:86E598A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA, portador do CPF 838.968.304-06, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B6687F85

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ELIONILSON FÉLIX DE LIMA, portador do CPF 031.405.814-16, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B277D468

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ABDIELSON GONÇALVES ALVES, portador do CPF 099.567.404-38, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de janeiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DE5F938B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPES (QDD) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de IPANGUAÇU/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária Anual de 2021, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçú/RN, 15 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6305EFF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 15, da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I- atender prioridades da Administração Municipal;
- II- impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III- disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV- permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipanguaçú do ano de 2021.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2021, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2021, com previsão até dezembro de 2021, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 – LOA 2021.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas *nocaput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 010, de 10 de setembro de 2020 - LOA 2021.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 010, de 10 de setembro de 2020 - LOA 2021.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 010, de 10 de setembro de 2020 - LOA 2021, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2021, de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Municipal nº 010, de 10 de setembro de 2020 - LOA 2021, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II- o Empenho;
- III- a Liquidação;
- IV- a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I- o nome do credor;
- II- a origem do crédito;
- III- a importância a pagar;
- IV- quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II- a nota de empenho;
- III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:818C0F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 EM EVENTOS QUE POSSAM IMPORTAR EM AGLOMERAÇÃO, DURANTE FESTIVIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate a COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período eleitoral e poderá se agravar mais ainda com as festividades carnavalescas, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente cancelada a realização do Carnaval 2021 no município de Ipanguaçu/RN, bem como dos shows e eventos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 2º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 3º. Ficam suspensas no Município de Ipanguaçu a realização de festas, shows e eventos comerciais com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

§1º. Respeitada a limitação de pessoas prevista no *caput* deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º. É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos etc).

§3º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou organizadores de eventos deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local, além de aferirem a temperatura de todos os presentes, orientando os que obtiverem resultado superior a 37,5°C a procurarem atendimento médico.

Art. 4º. As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no *caput* do artigo 4º não se aplicam a bares, restaurantes, lanchonetes e/ou similares que estejam funcionando com observância aos termos dos Decretos Estaduais e Municipais que regulamentaram o funcionamento destes estabelecimentos.

Art. 5º. Os eventos realizados nas áreas comuns de propriedades privadas deverão observar os limites e as restrições preceituadas no artigo 3º (e parágrafos) deste Decreto.

Art. 6º. A fiscalização caberá ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI) e à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos órgãos de segurança pública estadual, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. O telefone para denúncias é o (84) 3335-2484.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 7º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Ipanguaçu.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D34C133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2020-GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERRATA

Na edição de nº 2440, de 14 de janeiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 509/2020, de 30 de dezembro 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Funcionários Estatutários Municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 02.01.2020 à 02.01.2021, para serem gozadas a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Adaílsa Fonseca de Oliveira
Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva
Alari Sandra Souza Avelino
Alceu Higino de Siqueira
Aliscarla Barbalho Reinaldo
Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias
Alvanete Soares Horácio Martins
Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
Amarilúcia de Oliveira Siqueira
Ana Lúcia da Costa
Ana Maria Germano de Paiva Melo
Ana Maria Silva dos Santos
Ana Nestor de Souza Fernandes
Andreana Pereira do Nascimento
Andréia Laureano
Andrieza Pereira Miranda
Angela Cristina da Silva
Angelina Luiza de Souza Neta
Antonia Fernandes Oliveira da Silva
Antonia Ilca Galdino da Silva
Antonia Sonia Lopes Duarte
Aridenis Henrique Rodrigues
Carlos Alberto da Silva
Cássia de Fátima Souza Melo
Chistiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
Claudilene Santos de Melo
Claudionor Lopes dos Anjos
Dalvanete Pereira da Silva
Darlene Glória A. Negreiros da Silva
Deborah Araújo da Fé
Diana Lopes Bezerra Silva
Edileuza do Nascimento Oliveira
Edineide Leandro Pereira
Eliara Lidiane de Moraes Barreto
Elias Delfino de Oliveira Neto
Elione Maria da Silva Tavares
Elisângela da Silva Bertuleza
Elisiane dos Santos
Elizângela das Neves Varela Gonzaga
Erika Rosa de Farias
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Flavia Helena Ribeiro Cachina Alcântara
Francineide Avelino de Medeiros
Francineide Eleonora de Amorim e Silva
Francinete Rodrigues Cosme da Cunha
Francisca Creuda Batista da Fonseca
Francisca Cristina Barbalho
Francisca da Costa Ferreira
Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira
Francisca Diacui Rocha
Francisca Dilma Roque Valentim
Francisca Irineu França da Silva
Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares
Francisca Jaqueline da Silva
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Rodrigues
Francisca Romana da Silva
Francisca Wilma da Silva
Francisco das Chagas de Oliveira
Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo
Francisco de Paula Pereira

Francisco Eduardo Signo de Siqueira
Francisco Ferreira da Costa Junior
Francisco Leoncio da Costa Linhares
Frankenstein Bezerra de Oliveira
Geilza Dantas de Oliveira
Genizia Gonzaga Lopes
Gilciane Medeiros da Silva
Gilvania Teodosio Costa
Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro
Glecio Crispim Borges dos Santos
Ianny Regina de Macedo Almeida
Iolanda de Siqueira Tavares
Iracema Gomes Miranda Cunha
Iracilda Gomes Miranda de Melo
Isabel Cristina Germano Soares
Ivone de Silva Siqueira
Jacira Fernandes de Farias Lopes
Jamiliana Eleica Gomes Estevão
Jane Cleide Evangelista Ferreira
Janilda Lobato Bezerra
Janilene de Araújo
Janilza de Melo Firmino Oliveira
Jean Fabio Nobre Tavares
Jeane Dantas dos Santos Bezerra
Jeane Ferreira da Rocha
João Luiz de Oliveira
José Borges Filho
José Wellington Bezerra
Josefa Tavares Pinto
Joselia André de Oliveira
Josenilda Tavares da Silva Varela
Josetonia Bezerra da Fé
Josimário Gomes Varela
Josinete Ribeiro de Araújo Silva
Josmara do Nascimento Fonseca
Jozilene do Nascimento Oliveira
Juzayna Maria Ribeiro Fonseca
Kátia Cilene Alves de Araújo
Liana Mara da Silva
Lidia de Siqueira Cabral de Santana
Lidiane Silva de Araújo Alcântara
Lindemberg Soares Fonseca
Liomar Barbalho de Araújo
Lucélia Patrícia da Silva Albano
Manoel Gilvan de Melo
Mara Núbia de França
Marcia Maria Siqueira Silvino
Márcia Rocha de Siqueira
Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo
Marcony Fonseca Irineu
Maria Adenilba da Silva da Cunha
Maria Amárcia Saraiva
Maria Aparecida da Silva Araújo
Maria Aparecida Justino Lopes
Maria Aparecida Rute do Nascimento
Maria Aparecida Siqueira
Maria Cristina Rodrigues
Maria da Conceição da Silva
Maria da Conceição de Souza
Maria da Conceição Lopes
Maria da Conceição Lopes de Souza
Maria da Paz Silva Melo
Maria da Salette Lopes
Maria Dario da Costa Santos
Maria das Dores Lopes
Maria das Graças Lima do Nascimento
Maria de Fátima Lima
Maria de Fátima Macedo de Melo
Maria de Fátima Manaia dos Santos
Maria de Lourdes Bezerra
Maria de Lourdes Camara de Souza
Maria de Lourdes de Souza
Maria de Lourdes dos Santos Filgueira
Maria de Lourdes Rodrigues Cosme

Maria Dione Rocha
 Maria dos Navegantes Santos da Fonseca
 Maria Elizabete da Silva Bezerra
 Maria Elizete da Silva
 Maria Evangelista de Souza
 Maria Helena da Silva
 Maria José Rocha
 Maria Jucelly de Araújo
 Maria Luzia Freire
 Maria Maisa Marcolino Almeida
 Maria Margareth Targino da Silva
 Maria Tereza Queiroz de Lima
 Maria Uigna Alves Praxedes
 Maria Venes Tavares Pinto
 Maria Veronice da Silva
 Maria Vitória Ribeiro de Souza
 Marilene Caetano de Macedo
 Marineide Rodrigues da Silva
 Mário Cezar de Oliveira França
 Marleide Ferreira de Melo
 Marlene Lopes de Souza
 Marluce Moura Tavares
 Missilani Farias Paulino
 Odailma Siqueira da Silva
 Oristeia Bezerra de Oliveira
 Osvaldo Nonato dos Santos
 Patricia Regia de Medeiros Araújo
 Paula Cristina de Oliveira
 Poliana Carla da Silva Rocha
 Raimunda Aparecida de Lima
 Raimunda dos Santos Oliveira
 Raimundo Ferreira da Silva
 Raniere Rodrigues dos Santos
 Roberta Carla varella de Oliveira
 Rosa de Saron Ribeiro da Silva
 Rosa Maria de Lima Nascimento
 Rosilene Bezerra da Cunha
 Sandra Porto Leite
 Serjane de Araújo
 Sheverlania Pollyanna Alves de Souza
 Sideley Medeiros Brito
 Silvio Trajano de Farias
 Simone Machado Araújo Silvino
 Sonia Maria da Costa
 Tania Maria Oliveira Medeiros de Ferreira
 Tatiany Kelly Nogueira Fernandes
 Uzinete Antonia da Silva Fonseca
 Valeska Maria Bezerra Fonseca
 Vaneska Daiana de Castro Souza Alcântara
 Venus Maria Silva de Moraes
 Vera Lúcia de Oliveira
 Vera Lúcia Rodrigues de Melo
 Wanderleia Araújo Oliveira

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 30 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C10D78B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO MI/RN Nº0071/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CREDENCIADO: **JOAO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS 10989645436, CNPJ: 28.579.336/0001-70**, com sede na Rua Vicente Severino, 280, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: **Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros**, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

JOÃO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:269DBC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO MI/RN Nº0071/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2021

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CREDENCIADO: **VALDIR LEITE NOBREGA 02241344427, CNPJ: 28.656.951/0001-32**, com sede na Travessa Vicente Severino, 270, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: **Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros**, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

VALDIR LEITE NOBREGA
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8E09CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021

PROCESSO MI/RN Nº0071/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CREDENCIADO: **PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409**,
 CNPJ: 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374,
 Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN, Ipueira/RN. OBJETO:
Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de
transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as
 necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,20 (um real e vinte
 centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de
 credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

PAULO DE MEDEIROS SILVA
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5EEDC529

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO MI/RN Nº0071/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2021

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CREDENCIADO: **VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS**
 5125777491, CNPJ: 40.289.353/0001-78, com sede na Rua Jose
 Isidorio, 236, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO:
 Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de
 transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as
 necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,20 (um real e vinte
 centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de
 credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C25F4183

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2021

INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO MI/RN Nº0071/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2021

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
 CREDENCIADO: **IVANILSON SOARES DE MEDEIROS**
14633581805, CNPJ: 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José
 Evangelista, 02, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO:

Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de
transporte de passageiros, em caráter regular de acordo com as
 necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o
 perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do
 Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,20 (um real e vinte
 centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de
 credenciamento até 31 de dezembro de 2021.

Ipueira/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
 Pelo Credenciante

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
 Pelo Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:74A3127B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 42/2021

Portaria Nº 42/2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Gidehon
 Pereira de Assis para o cargo em Comissão de
 Responsável de Divisão de Atendimento, Cadastro,
 Protocolo e Emissão de Documentos dá outras
 providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do
 Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Gidehon Pereira de Assis, CPF:
 650.688.904-72, RG 1080821 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão
 de Responsável de Divisão de Atendimento, Cadastro, Protocolo e
 Emissão de Documentos, Lotado na Secretaria Municipal de
 Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.
 Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021,
 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 15 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:0E6F9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 43/2021

Portaria Nº 43/2021

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Maria Helena
 Fernandes Passos para o cargo em Comissão de
 Responsável de Divisão de Cadastro, Protocolo e
 Controle de Licitações e Contrato e dá outras
 providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Maria Helena Fernandes Passos, CPF 113.720.354-43, RG 003.252.019 - SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 15 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:47B42E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 44/2021**

Portaria Nº 44/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gedson Machado da Costa Fernandes para o cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimento em Informática dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gedson Machado da Costa Fernandes, CPF 082.927.124-45, RG 002776070 - ITEP/RN, para o Cargo em Comissão de Responsável de Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimento em Informática, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 15 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:6C420A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
000001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
000001/2021**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02. Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II e §1º da Lei nº. 8.666/1993, Art. 3º-A da Lei nº. 8.906/94 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:29E6011C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2021; Objeto: Contratação de serviços advocatícios para as necessidades da administração municipal. Contratante: Município de Jandaíra, CNPJ: 08.309.239/0001-50. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº. 8.666/1993, Art. 3º-A da Lei nº. 8.906/94 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3E5E98A8

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE Nº. 000004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITE Nº. 000004/2020**, a empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$251.497,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAR O CAMPO DE FUTEBOL**.

Jandaíra/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:07D4B212

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000004/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONVITE Nº. 000004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$251.497,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 14 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2F32D6E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº041/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo público de Professor PM2, matrícula 468, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, para exercer a função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:82237D81**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº042/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA**, ocupante do cargo público de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, para exercer a função de Suporte Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A8CA27CA**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº043/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil - Jardim Escola Municipal Tia Alice;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **APOLIANA PAIVA MARTINS**, ocupante do cargo público de Professora PM3, matrícula 336, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para exercer a função de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil – Jardim Escola Municipal Tia Alice.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9E853706**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº044/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil - Jardim Escola Municipal Tia Alice;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **LIDJANE LILAZIA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Professora PM3, matrícula 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para exercer a função de Suporte Pedagógico do Ensino Infantil – Jardim Escola Municipal Tia Alice.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07FA38EB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº045/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público de Professora PM3, matrícula 473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, para exercer a função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 05 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9B7EC6A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios – Símbolo CC3 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 11 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0EFC123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5D3B4CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021 - GP**

PORTARIA Nº 016/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AC84CC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021 - GP

PORTARIA Nº 017/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Janicléia Clementina da Silva**, portadora do CPF: **066.688.404-85**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:194BDA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021 - GP

PORTARIA Nº 018/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Antônio Carlos Viana Balbino**, portador do CPF: **101.689.274-89**, para o cargo comissionado de Diretor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9C42DCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021 - GP

PORTARIA Nº 019/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Ytalo Rodrikes de Moraes Santos**, portador do CPF: **018.100.144-05**, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:856D2FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021 - GP

PORTARIA Nº 020/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Adylla Maria Neves Lisboa**, portadora do CPF: **111.001.774-00**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9652111D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 - GP

PORTARIA Nº 021/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria Aparecida Bezerra**, portadora do CPF:**104.221.144-21**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9DB56DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021 - GP

PORTARIA Nº 022/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Marcos Vinicius do Nascimento**, portador do CPF:**704.433.234-02**, para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:097EF107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 - GP

PORTARIA Nº 023/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Isabely Ananias Bezerra**, portadora do CPF:**140.208.124-38**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E3C937AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021 - GP

PORTARIA Nº 024/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Lidaiane Fernandes de Melo**, portadora do CPF:**076.906.014-56**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:02FC3AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021 - GP

PORTARIA Nº 025/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Iêdo Santino Bezerra Filho**, portador do CPF:**109.430.594-45**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:23E6D666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Decreto Nº 869/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete – nível CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito desta cidade, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5BD67F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Decreto Nº 869/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete – nível CC-2, lotado no Gabinete do Município desta cidade, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Município, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9914124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Decreto Nº 869/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Piranhas/RN, meia (0,5) diária para cobertura de despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, no dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2021.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:C2C2C9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Aos 15/01/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Sonia Costa de Medeiros e Jaime Bezerra da Costa, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 271/2020 de 22 de dezembro de 2020, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos na rua Manoel Salviano Meira no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	PROTOCOLOU /
YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME / 22.317.871/001-76	PROTOCOLOU /
A A J ENGENHARIA LTDA / 38.027.455/0001-73	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão rubricassem, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas. O Sr. Presidente mandou lavar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

SONIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E715F0F4

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: **ISRAEL ALVES DA COSTA**, Brasileiro, com RG 003.665.572 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 711.536.054 – 57, residente e domiciliado a Travessa Terto Alexandre, nº 33, Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó-RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19, e o índice de contaminação bastante elevado nos últimos meses no município;

CONSIDERANDO a inviabilidade da execução da função por apenas um coeiro efetivo existente no quadro de pessoal, face as mortes naturais ocorridas e as ocasionadas pelo COVID -19 sem horas definida para sepultamento;

CONSIDERANDO a ampliação do Cemitério Público Municipal nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

CONSIDERANDO a solicitação da contratação através do Ofício de nº 002/2021-SEMOSU.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 002/2020, pactuado em 23/03/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato nº 002/2020, por mais **(06) seis meses com início em 01/01/2021 à 30/06/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ISRAEL ALVES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:24EF4474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010001/2018 - PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **COCENTINO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. Nº. 02.821.235/0001-70, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Rua do Ingá, Nº 7920, CEP: 59.068-460, Bairro: Pitumbu, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. YOLANDO CONCENTINO NETO, CPF Nº. 034.460.894-89, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2021, e terá sua vigência até 31/12/2021.

4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

COCENTINO SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1917E29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

TALYSLAN SANTOS DA NOBREGA, Coordenador, Representante da Prefeitura Municipal de João Dias – RN;
FRANCISCO DAS CHAGAS MELQUIADES, Membro, Representante do CMDS;
FRANCISCA CAMILLA JÁCOME VERÍSSIMO VERAS, secretária, representante: Secretária;
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA, Membro, representante do Setor Técnico;
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, Membro, representante do Setor Operacional.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:4E470AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 053/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **UBIRACIRA MARIA DO CARMO LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 779.421.164-68, para o cargo público em comissão de diretora da Escola Municipal Mario Alves Diniz.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:32734568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 054/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 130.728.834-08, para o cargo público em comissão de Subcoordenador de serviços gerais do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:53D9C40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUZANA TÉRCIA DE MEDEIROS, CPF nº 761.209.614-53, para ocupar o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE, de nível em comissão DE-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:1710A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2021-GAC

PORTARIA Nº 042/2021-GAC

Homologação do 2º Termo Aditivo de Cessão entre as Prefeituras Municipais de Jucurutu e de Lagoa Nova, visando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo de Cessão enviado pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN o senhor LUCIANO SILVA SANTOS, solicitando a cessão de servidora efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cessão da servidora pública municipal **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 83402-1, inscrita no CFP nº 051.772.064-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN para continuar a desenvolver suas

atividades junto ao Município de Lagoa Nova/RN, com ônus para o Cessionário.

Art. 2º. O 2º Termo Aditivo de Cessão terá vigência a partir de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:3EB175A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA SOLIDADE DE ARAUJO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A2CA30B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA PEIXOTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:946FC865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:612C5BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARA IZA DE OLIVEIRA BEZERRA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0605D1F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 - GP**

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA**” junto a Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:70188403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 - GP

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:854D6C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 - GP

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:18464EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 - GP

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **LIDIANE LÚCIA DE MEIRELES PAULINO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E2BFED82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2021 - GP

De 15 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER as servidoras públicas municipal, conforme abaixo citadas, no mês corrente, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde:

ADRIANA DO VAL DE SOUZA – matrícula nº 0000182
ANA PAULA ALVES DA SILVA – matrícula nº 0000229
MARIA DA PIEDADE CHAGAS – matrícula nº 0000028
MARIA JOSE ALVES DA SILVA – matrícula nº 000166
MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER – matrícula nº 0000034

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2CB56983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F4DE945B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:9C9C8BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021**

Lagoa de Pedras/RN, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:FBB87F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2020**

OBJETO: Acréscimo de valor de aproximadamente 10% (dez por cento) ao Contrato nº 007/2020, o qual tem como objeto a contratação de serviços plantões médicos na Unidade Mista de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca no Município Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 24.797.019/0001-79

ORIGEM: Pregão Presencial nº 021/2019

VALOR ACRESCIDO: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE: 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE**

RECURSOS: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, alínea “d”.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Brenda Mercedes Justiz Gonzales

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:329DA6CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 003/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 402	Rejanilza Estevam da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	de 2019/2020	Fiscal de Tributos	de 11.01.2021 a 09.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0D2B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056/2021 - GP

Portaria nº 056/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n.º 536/2018 de 02 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor comissionado que se especificam para desempenhar a função como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

• José Heitor Matias,

Art. 2º – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:16D46C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 057/2021 - GP

Portaria nº 057/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Layze Bezerra dos Santos, ao Cargo Comissionado de Encarregado do Setor dos Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Layze Bezerra dos Santos**, ao Cargo Comissionado de **Encarregado do Setor dos Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8789A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2021 - GP

Portaria nº 058/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Tadeu Filemon de Medeiros Lima, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Tadeu Filemon de Medeiros Lima**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Mobilidade Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD43C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021 - GP

Portaria nº 059/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Nomeia o senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Limpeza**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FE282E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021 - GP

Portaria nº 060/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Antônio Alves de Souza**, Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: **50**; **Georgina Patrícia Batista Nicolau**, Função: **Agente Administrativa**, Matrícula nº: **367**; **Ariveltânia Pereira dos Santos**, Função: **Agente Administrativa**, Matrícula nº: **492**; **Nádia Alline dos Santos**, Função: **Agente Administrativa**, Matrícula nº: **879**; **Juliana Regina dos Santos**, Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: **1469**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de **01 de janeiro 2021 de 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:290489CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021 - GP

Portaria nº 061/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Leodicéia de Macena Maciel da Silva**, Função: **Secretária Escolar**, Matrícula nº: **114**; **Maria Daguia Alves da Silva**, Função: **Secretária Escolar**, Matrícula nº: **314**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de **01 de janeiro 2021 de 31 de maio de 2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CDC5BCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021 - GP**

Portaria nº 062/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos /RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cessão do funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN: **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Funcional n.º **671**, CPF: 026.580.124-97, RG.:1606242 ITEP/RN, lotado Secretaria Municipal de Saúde do Município de **LAGOA NOVA/RN**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de **CURRAIS NOVOS/RN**, a partir 01 de janeiro de 2021, com ônus para o CECIONÁRIO, em conformidade com o 2º Termo aditivo de cessão 003/2021.

Art. 2º - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D556659B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, David Emanuel Dantas de Lima, CPF/MF nº 091.677.534-85 e José Romildo de Lima, CPF/MF nº 635.121.304-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B9055241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATDO:** DAMSET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.818/0001-20. **OBJETO:** locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Prazo:** 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa Salgada/RN, em 31 de dezembro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante E

PATRICIA TAVARES DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:399E662A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. **CONTRATDO:** VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.533.151/0001-05. **OBJETO:** Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Prazo:** 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

Lagoa Salgada/RN, em 31 de dezembro 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante E

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA,

P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5D7E0474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o

Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

LAJES PINTADAS/RN, em 15 de janeiro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7145709F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2021**

Portaria nº 024/2021 – GP.

O Prefeito do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

Resolve,

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, o Senhor José Edson Gomes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 041.866.974-00

Art. 2º. Ficam nomeados os Senhores Júlio Carlos Ferreira de Oliveira, CPF: 414.048.404-78, Marcos Antônio dos Santos Filho, CPF: 101.628.494-27, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:42E5725F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 496 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2020, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, conforme declarado no DECRETO Nº 29.968, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o cenário atual, apesar de moderado, ainda apresenta uma preocupante situação hídrica dos Municípios em colapso, bem como nas regiões rurais remotas nos municípios onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que, no ano de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura de Lucrécia, a realizar todas as ações consecutórias legais de exceção relativas à situação emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CAA9B8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº
2020.09.16.021.001.01 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DA TP 2020.09.16.021TP**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.16.021TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado entre as partes através do contrato firmado em 19 de outubro de 2020, no valor de R\$ 118.296,53 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), cujo o objeto é a construção de muro frontal da Unidade de Ensino Infantil São Francisco das Chagas, localizada na Rua Zacarias Davi do Nascimento, Centro de Major Sales/RN, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: com a suplantação no de R\$ 12.291,66 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), o valor do contrato passa de R\$ 118.296,53 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) para R\$ 130.588,19 (Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dezenove), que deverão ser pagos de acordo

do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA – 15 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Josenildo Nunes de Lima Junior – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:89A6D0FB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.04.001.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.24.004IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA COSTA CPF 538.396.92415

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e no art. 25, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 9.295/46, (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela, deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.122.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADO

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6AEE0FAD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.20.033.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.20.033RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.20.033RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 195.750,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.01 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000 E 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AFB0EDE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.10.17.044.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.10.17.044RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCA JAQUELINE LACERDA DA COSTA 05817980401

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.044RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 55.285,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.02 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.03 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.016.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.241.008.1.67 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000 E 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 19 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Vanilton Ferreira de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A7345824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se os Membro da CPL presidida pela Senhora Maria do Socorro Silvestre, conforme Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2020 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a conclusão do julgamento dos Recursos Administrativos protocolados na Comissão Permanente de Licitação, dentro dos prazos os quais foram facultados aos licitantes ora Inabilitados, conforme a Lei 8.666/93, Art.109.Inciso I-recurso, §2o, o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de Habilitação e/ou Inabilitação, com direito a vistas ao processo, neste período de 05 (cinco) dias úteis, a empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 17.039.881/0001-57, gozando de seus direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Lei Complementar nº 147/2014, na qual atualizou sua Certidão de Tributos Federais, a Comissão por unanimidade Declara que a empresa está a partir de agora Habilitada para a próxima fase do certame licitatório, ou seja, inclui-se as demais habilitadas conforme Ata da sessão anterior e suas publicações conforme anexados ao processo. As empresas a seguir protocolaram os recursos junto a CPL para que pudéssemos com o corpo técnico: Engenheiro Civil, Contador e Procurador desta Prefeitura, conforme item 4.10 do edital supracitado, analisar com cautela cada recurso e cada caso. Após a análise técnica realizada pelo Competente Engenheiro Civil Municipal que emitiu parecer, cujo documento em anexo ao processo, assim como o parecer do Ilustre Procurador Municipal, a CPL resolveu Acatar o Recurso apresentado pela empresa supracitada ao ato, para HABILITÁ-LA. Quanto a empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIERELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 10.480.822/0001-70, por constar em outros acervos anexados na sua habilitação, a execução de obras com ligantes a base de emulsão asfáltica sendo um subproduto da CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), e este sendo o ligante empregado na pavimentação objeto desta licitação. Observados estes tais serviços, o relatório da engenharia cita que se completam e se tornam correlatos, aos serviços de maior relevância do objeto desta licitação, assim sendo, a CPL resolveu Acatar o Recurso apresentado pela empresa supracitada ao ato, para HABILITÁ-LA. Para a empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08, por a mesma ter demonstrado a execução de serviços correlatos, aos serviços de maior relevância do objeto desta licitação, e que o erro estava numa falha de redação e/ou digitação no quesito unidade e não no quesito quantidade, desta forma, a CPL resolveu Acatar o Recurso apresentado pela empresa supracitada ao ato, para HABILITÁ-LA. Quanto à empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIERELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.105.762/0001-09; esta apresentou a Certidão Federal regularizada. Porém ao fazermos uma nova análise baseado no relatório do competente Setor de Engenharia, a CPL resolveu Não Acatar o Recurso apresentado pela empresa supracitada ao ato, e manter a INABILITAÇÃO, por apenas encontramos descrito na sua CAT, serviços de pavimentação realizados na forma de pavimentação convencional, executada com paralelepípedo e rejuntamento de cimento e areia, o que difere do tipo de pavimentação objeto desta licitação, enquanto que, os serviços objeto desta licitação,

é de pavimentação a ser executada, com paralelepípedo e pedrisco, e rejuntamento com CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), mais conhecida como “Bripar”, sendo este último diferente da pavimentação convencional. Enquanto que na Pavimentação Convencional o executor utiliza-se apenas de medidas de areia e cimento adicionados a quantidades de água, na pavimentação a ser executada, o edital exige que sejam realizados os serviços com, paralelepípedo e pedrisco, e rejuntamento com CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), o qual requer maior técnica, equipamentos específicos, ART do produto e outros, já que se trata de um produto inflamável na sua composição e aplicação, que no ato aplicação deverá estar a uma elevada temperatura e espargida com equipamentos de segurança, com uso EPI, tudo isso, para que o resultado seja duradouro acima da média das técnicas convencionais de mercado. Nada mais havendo a ser registrado, visto que consta apenas quatro protocolos ao processo, a Sra. Presidente com os demais Membros, concluem o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas concorrentes, conforme resultado acima. Fica ainda registrado que, este resultado para ciência de todos licitantes ou não, será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, todos os licitantes e quaisquer interessados, terão acesso ao texto do presente RELATÓRIO na Integra ao pesquisar na Página da transparência Municipal no endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e o extrato publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e página da Prefeitura deste Município. Ficam através deste, as empresas a seguir: a) Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26; b) AL Soluções EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56; c) Serra do Lima Empreendimentos EIERELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91; d) WB Empreendimentos Serviços e Comércio EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12; e) Construmais – Construções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01; f) Sete Construções EIRELI – ME, inscrita, no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01; g) Arteng Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63; h) Sertão Construções e Locações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.181.254/0001-23; i) Oeste Construções e Serviços EIRELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 17.039.881/0001-57; j) AMV Projetos & Construções EIERELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 10.480.822/0001-70, e k) FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08, convidadas para que no dia 26 de Janeiro de 2021, a partir das 09:00, se façam presentes a Sala da CPL desta Prefeitura Municipal, para a Abertura dos envelopes de Propostas, momento em que conheceremos a classificação das empresas, e que as empresas que não recolherem seus envelopes de propostas no prazo de 180 dias, estes serão destruídos e/ou incinerados pela Administração Municipal, por não haver mais interesse das partes.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:37AB2151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMODATO Nº 20180821001**

Comodatário: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Comodante: COLÔNIA DE PESCADORES DE MARACAJAU Z-05 CNPJ: 05.356.966/0001-80.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a alteração das cláusulas segunda e cláusula décima sexta do Termo de Contrato de Comodato N. 20180821001, passando a ter a seguinte redação:

4.1. Os recursos necessários à execução do presente Contrato, para o exercício vigente, são originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá validade de 30 meses, ou seja, até 30 de agosto de 2023, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Atividade: 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Trabalho, A. Social e Habitação
Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica PJ
Fonte 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

Pela Concedente: Luiz Eduardo Bento da Silva - Prefeito
Pela Conveniente: Evaldo Varela de Paiva

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:610C765F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO COSTA FILHO**, CPF nº. 074.869.364-53, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Maxaranguape/RN, 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:E70177F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **DAVILLA JOYCE ALVES DA SILVA**, matrícula 7676, ocupante do cargo de Assessora Especial AE2 no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Maxaranguape/RN, 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:E59F6EA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2020*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **LUIS BATISTA BARBOSA JÚNIOR**, CPF nº. 036.761.664-50, para ocupar o cargo de Assessor Especial AEI no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:A4308E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO PORTARIA Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica deste

Município e com fundamento no Art. 26, inciso VII e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LEIDIANNI FERNANDES DE ALMEIDA JALES, CPF. 050.040.784-32, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO desta Casa Legislativa, com a remuneração e atribuição inerente ao cargo;

Art.2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial, revogando disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 11 de Janeiro de 2021.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:235655AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 009 / 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor **WALLACY ROCHA BARRETO**, inscrito no CPF: 061.755.094-80, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO, na Advocacia-geral do Município.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E3825FCB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004-C / 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora **JOSEFA GONÇALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 045.760.784-02, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentária e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C7332964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.054 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei nº 729, de 30 de abril de 2014, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte Alegre – RN.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - A Lei nº 729, de 30 de abril de 2014, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monte Alegre-RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) Revogado;
- g) Revogado;
- h) Revogado.

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) Revogado.

Parágrafo único – O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

(...)

Art. 23 – Revogado.

Art. 24 – Revogado.

Art. 25 – Revogado.

Art. 26 – Revogado.

Art. 27 – Revogado.

Art. 28 – Revogado.

(...)

Art. 32 – Revogado.

(...)

Art. 57 – Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14.00% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

(...)”

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F1AA452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. AMANDA LOUISE DOS SANTOS SOARES NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTES, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:395EB498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ALINE DOS ANJOS BRAGA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8142BF73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96BD43BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2021 - GP**

Nomeia Chefia de Monitoramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DANIEL OLIVEIRA DA SILVA MAURICIO, para exercer o cargo em comissão de CHEFIA DE MONITORAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7886C6C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2021 - GP**

Nomeia Chefia de Informações

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANTONIO RAMON DE ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFIA DE INFORMAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:718A2C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANAILE ERICKA ALVES PEREGRINO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CEE1A889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RAULISON FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE FINANÇAS, vinculado a Secretaria de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BFEFE0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão SUBCOORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB5AF739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX, para exercer o cargo em comissão SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E726E6E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2021 - GP**

Nomeia Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE RONDINELLY KLEITON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31150E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDIPO ANTONIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8DA81ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ERIVAN RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86A3E06F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C62F35E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MURILO PAIVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B430472E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JONNATHAS DE JESUS OLIVEIRA PALMEIRA, para exercer o cargo em comissão SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:93795EA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2021 - GP**

Nomeia Chefia de Tecnologia

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RICARDO RODRIGUES DA SILVA ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de CHEFIA DE TECNOLOGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE1BAEE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2021 - GP**

Designação de pessoa para coordenação do Programa do Leite no município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social requereu do município a indicação de pessoa para coordenação do programa do Leite, para o elo entre comunidade e o Governo do Estado do RN:

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de pessoa encarregada por coordenar as atividades do Programa de Distribuição de Leite a populares carentes do município:

CONSIDERANDO ainda que a referida designação se faz obrigatória para manutenção do citado programa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO RICARDO FERREIRA, portador do CPF nº778.697.884-49, RG nº 122.1092/SSP-RN, Matrícula funcional de nº600, residente e domiciliado na Rua Valmira Martins, nº94, Conjunto Novo Horizonte, Centro, Monte Alegre/RN, como Coordenador do Programa do Leite, sendo elo de comunicação entre comunidade e SETHAS/RN.

Art. 2º - A Designação de que trata acima, se prestará a título voluntário, sem que haja qualquer vínculo empregatício, nem qualquer natureza remuneratória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC27E3A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2021 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08CED92C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. KLEBER DA SILVA FREIRE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04B6FCF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2021 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DA CONCEICAO SERAFIM DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de

COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES DO PMAQ, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:385EE3A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO CANINDÉ DANTAS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7A599FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C869C08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JUAREZ RAMOS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAA3BEA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DANIEL ROCHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A39766B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2021 - GP**

Nomeia coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JULIANA DE LIMA BAY, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:83F8B7C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2021 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ADRIANO ANDRE PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:712B7FC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2021 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DO ROSARIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B958C08B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SANDRA LIGIA DOS SANTOS SOUZA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (a), junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:430161C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA CLAUDIA ALVES SILVA, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB98A00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições.** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 002/2021 publicado em 5 de janeiro de 2021 onde em seu Art. 2º inciso II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B4402122

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Aurora Costa de Carvalho, a senhora, **GISELIA SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.672.764-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de janeiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9BDE5618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2021.**

PORTARIA Nº. 100/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIA RAYANE DA COSTA SOUZA**, CPF: 101.717.254-41, ao cargo de **Chefe de Setor de Ensino de Língua Estrangeira – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AE70EA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. OBJETO: Consultoria e Assessoria à CPL desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 14/01/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F8622529

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Consultoria e Assessoria à CPL desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CID LEITE VIEIRA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2021

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9CDEC1AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, Símbolo CC-4, a Senhora **MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 067.539.024-90, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 09 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8E392C20

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão do Serviço de Vigilância Municipal, Símbolo CC-1, a Senhora **MARIA LAURA ANDRADE SARMENTO**, portadora do CPF nº 053.108.404-35, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 09 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:02662548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE
PREÇO 009/2020**

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa D'Leon Comércio e Serviços, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:AE3B20F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 003/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa LIMPE JÁ Limpezas Urbanas & Construções Eireli, perfazendo a importância global estimada de R\$ 379.042,95 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Parelhas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E358F07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 003/2021 –
DISPENSA Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN;
CONTRATADA: empresa LIMPE JÁ, Limpezas Urbanas & Construções Eireli - CNPJ: 32.137.769/000142;
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana;
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 08 de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários;
VALOR GLOBAL: R\$ 379.042,95 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B84CE1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07012021/03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ 16.888.577/0001-11 situada na Rua Doutor Mucio Galvão, Nº 426 – Bairro Vermelho, CEP 59022-530 – Natal-RN, no valor estimado de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E5177E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: M GUEDES DUARTE

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO(OGU)E CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS CONFIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:753C0E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **FABIANA DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 942.612.104-87, para o Cargo em Comissão – CC IV de **Coordenadora da Secretaria de Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRAS-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8E8A2155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021.**

PORTARIA Nº 054/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOEL BARACHO NUNES** Portadora do **CPF: 018.269.264.70** e **RG 003295271**, no cargo comissionado de Coordenador de Manutenção e Guarda de logradouro público, na Secretaria Municipal de Obras viação e serviços urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:89E111D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021**

Portaria nº 055/2021

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor **JOSÉ FELIPE DA FONSECA NETO**, CPF 009.784.034-36 **RG 002057830**, ocupante do Cargo de Motorista, do Transporte Escolar, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação, no dia 17 de Janeiro de 2021, responsável por fazer o traslado dos alunos que irão fazer a prova do ENEM na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 15 de janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:EAC6C6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2021**

Decreto nº 132, de 15 de Janeiro de 2021.

Altera os Decretos 86/2020, 88/2020, 91/2020, 98/2020, 102/2020, 112/2020, 114/2020, 120/2020 e 127/2020 os quais estabelecem normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março do corrente ano, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante á saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até **31 de janeiro de 2021**:

I – As atividades educacionais de todas as unidades escolares do município;

II – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;

III – **Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 50 (cinquenta) pessoas, os quais impliquem aglomeração, notadamente festas de Natal, Ano Novo, Forró do Mercado, confraternizações natalinas ou qualquer tipo de shows ou eventos com reuniões em massa, inclusive beneficentes.**

IV – As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Assistência Integral – PAIF.

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 4º - Ficam liberadas as atividades poliesportivas em todo Âmbito municipal, inclusive as vaquejadas, vedada a realização de festas dançantes e a presença de público nos espaços públicos, observadas as regras de proteção indicadas no § 1º deste artigo.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado a higienização com álcool 70% na estrada e saída e devendo suas atividades encerrarem às 22 horas.

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança.

§ 8º - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - Fiscalização referente os incisos I a IV deste artigo, ficarão a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento da cobertura Francisco Raimundo da Silva e demais bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da

vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e

aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam convocados todos os profissionais da saúde para integrarem a equipe de assistência e prevenção do COVID-19 pelo prazo de vigência do estado de emergência determinado no Decreto nº. 087/2020, estando suspensa as férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, devendo a Secretária Municipal de Saúde elaborar turnos e escalas para o atendimento das demandas, sob pena de registro de faltas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas apuradas em processo de sindicância.

Parágrafo Único – Estão dispensados desses serviços os profissionais que integrem os grupos de risco definidos por normas do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 4º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:2304C4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021– GP/PMP

DECRETO Nº 150/2021– GP/PMP

INSTITUI O COMITÊGESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE PORTALEGRE (RN) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e dadas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 a todos os municípios brasileiros no que diz respeito a descentralização administrativa, competindo responsabilidades pela definição e gestão de políticas públicas fundamentais;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Portalegre, em incentivar projetos sociais e desenvolver políticas exemplares convergentes para fortalecimento e proteção da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância através da Resolução Nº 05/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA normatizado pela Lei Municipal Nº 350/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 8.869/2016, combinado com a Resolução Nº 19/2016 – CNAS que instituem o Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre, que aprovou a assinatura do **Termo de Aceite** em 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, tratam de ações para erradicação da extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade na infância, melhorar a saúde materna, combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento;

CONSIDERANDO por fim, que o Município já desenvolve inúmeros planos, programas, projetos e ações que contribuem para o alcance dos objetivos de desenvolvimento do Milênio com a participação de órgãos e entidades que compõem verdadeira rede de cooperação entre governo, entidades privadas e sociedade, especialmente, Conselhos, Comissões Municipais, distritos, entidades representativas da sociedade civil com a responsabilidade de sugerir ou definir as respectivas políticas públicas para os setores ou segmentos da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais - CADÚNICO;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I- a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II- a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III- o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV- o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V- a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Portalegre, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º Ficam Nomeados para o Comitê Gestor representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I- Francisca Felícia Campos Paiva de Lima - Titular e Irlana de Oliveira Silva - Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II- Temistocles Maia de Lucena- Titular e Fabia Maria Dantas Franco – Suplente, sendo representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III- Maria das Graças Feitosa Rocha- Titular e Marcos Venícios de Freitas Costa, sendo representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

IV- Elissandra Epifânio de Queiroz- Titular e Sabrina Germano da Silva – Suplente, sendo representantes do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por meio do presente Decreto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços das políticas públicas municipais de atendimento a primeira infância, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 8º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 9º. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 109/2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3DC043A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 151/2021– GP/PMP

DECRETO Nº 151/2021– GP/PMP

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUANTO A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF) DO CALENDÁRIO FISCAL DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município Considerando a necessidade de regulamentação da matéria tributária, em conformidade com a Lei Complementar Nº 10/2017-Código Tributário Municipal(CTM);

Considerando o disposto no parágrafo único do art.13 e o inciso VI, paragrafo único do art. 111 do CTM;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do Município;

Considerando o momento pandêmico ocasionado pelo Novo Coronavírus que tem causado impacto econômico na economia local, em especial, aos estabelecimentos comerciais desta Urbe;

DECRETA:

Art.1º A TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) lançada em cota única terá desconto de 20% sobre o valor lançado, para os contribuintes que recolheram até o seu vencimento, qual seja, 1º de março de 2021.

Art. 2º Após a data limite prevista no art. 1º deste decreto, o contribuinte perderá o desconto e o valor total da TLF/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF767174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 058/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 13 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Francisca Gizélia de Almeida Lima, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula 114, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:92DF242A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021GP/PMP**

Portaria nº 061/2021GP/PMP

Portalegre, 14 de janeiro 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, em especial, o disposto no art. 22, II, alínea "a", e

Considerando o requerimento formulado pela servidora, CINTIA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº. 544, ocupante do professor pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre (RN), solicitando sua exoneração do cargo de professor pedagogo, a pedido, de forma unilateral e irrevogável;

Considerando que o prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

Considerando que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, do cargo de professor pedagogo a servidora CINTIA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº. 544, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN., nomeada através da Portaria nº 023/2020 de 05 de fevereiro de 2020.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de professor pedagogo preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:089CD851

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2021**

Portaria nº. 062/2021

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Gesse Barros Danatas**, admitido em 01/10/1997, matrícula nº36, ocupante do cargo de **Jardineiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 18/01/2021 com término em 16/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F05D27C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021GP/PMP

PORTARIA Nº 060/2021GP/PMP

Portalegre, 14 de janeiro 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Setor de Política, de Contrato, Convênios e Parcerias, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), atribuindo-lhe o código CS conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F70762B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de Janeiro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual dos combustíveis e derivados, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 15 de Janeiro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B9D8DDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070101/2021 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 070101/2021 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070101/2021 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Executivo Municipal, pelo valor de R\$ 17.335,25 (dezesete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor de POSTO 09 DE MAIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:A4259A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12010001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI, CNPJ: 04.195.686/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos vinculados ao Poder Executivo Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$ 17.335,25 (dezesete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021. Vigência: 28 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:9967F934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 036/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANECLEIDE DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do R.G.: 3436099, CPF n.º 703.202.304-57, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F68DAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 038/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO LEILDO PEREIRA**, portador do R.G.: 579964656, CPF nº 061.853.704-09, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:16845280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 039/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **MOACIR CARLOS ELIAS**, portador do R.G.: 1486324, CPF nº 970.451.014-49, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A6F6D8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 040/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ LINDOÉCIO COSTA NUNES**, portador do R.G.: 503993438, CPF nº 026.693.854-00, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:47600D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. OBJETO: Assessoria e Acompanhamento de atos necessários a liberação de recursos financeiros junto aos governos Federal e Estadual notadamente vinculados aos CONVÊNIO/SICONV, como também elaboração de projetos, planos de trabalho, prestação de contas de repasses, entrega e recebimento de informações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0F28EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Assessoria e Acompanhamento de atos necessários a liberação de recursos financeiros junto aos governos Federal e Estadual notadamente vinculados aos CONVÊNIO/SICONV, como também elaboração de projetos, planos de trabalho, prestação de contas de repasses, entrega e recebimento de informações; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - R\$ 16.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Janeiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C95C751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 037/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, portador do R.G.: 002.079.523, CPF nº 010.223.754-90, para exercer o cargo de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:12F90BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 041/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO VITURIANO DE MENESES**, portador do R.G.: 002.223.325, CPF nº 084.537.554-77, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B2A302B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 00000001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000001/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Motorista.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Mul. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.34.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0803EC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 00000002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000002/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 056.508.924-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Motorista.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Mul. de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. M de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.34.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7106E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 00000003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000003/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIEL SENA DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 324.915.988-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Motorista.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Mul. de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. M de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.34.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BB70E606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JANEIRO DE 2021.

Portaria N.º 042/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **SAMUEL FERREIRA FERNANDES**, portador do R.G.: 003.263.561, CPF nº 083.488.564-63, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:731B36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000004/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA JACKSANDRA FERREIRA DANTAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.273.424-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2002 - Sec. Mul. de Administração **Função:** 04 – Administração,

Subfunção: 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC.

M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00

– Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:955FBF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000005/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000005/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.168.734-75

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Motorista.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2002 - Sec. Mul. de Administração **Função:** 04 – Administração,

Subfunção: 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC.

M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00

– Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:98DF43C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 045/2021 - NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Portaria nº 045/2021 Riachuelo, RN 15 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 096.055.714-80, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE INFORMÁTICA – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 37, parágrafo, d).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5E544768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 046/2021 - NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 046/2021 Riachuelo, RN 15 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 704.835.304-09, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FA974ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratadas: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.738/0001-75.

Objeto: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13, Incisos II, III e V, ambos artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.

Em, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AB013AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2021**

Portaria nº 028/2021 - GP

Nomeia Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear a senhora Anna Karollyne Ferreira Lopes - CPF: 008.298.824-21, para o cargo de Coordenador Geral da Assistência Social, Retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Obs: Republicada por Incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D5835350

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BDC320ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:18BC09CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31.

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência do Aditivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E0878555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED3C9FA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de

Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DFC85D8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.

37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal) do município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal) do município de Rodolfo Fernandes/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8F29BA6A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 060/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Dispensa”** para a Contratação de pessoa

física ou jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2336A8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO INTERSETORIAL DE RETOMADA DAS AULAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN

IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Educação
IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

ARTICULAÇÃO E MEDIAÇÃO

Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS ENVOLVIDAS

CONSELHOS

Conselho Municipal de Educação - CME
Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB

Pessoas que sabem as soluções já dadas são mendigos permanentes. Pessoas que aprendem a inventar soluções novas são aquelas que abrem portas até então fechadas e descobrem novas trilhas. A questão não é saber uma solução já dada, mas ser capaz de aprender maneiras novas de sobreviver.

Rubem Alves

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação e Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid – 19	UF: RN
ASSUNTO: Plano intersectorial de retomada das aulas do município de Santa Cruz-RN	
COMISSÃO: Conselho Municipal de Educação	
PARECER CME Nº: 001/2021	APROVADO EM: 14/01/2021

SUMÁRIO

1 Introdução	5
2 Da organização das equipes de trabalho.....	8
3 A SEME e a organização do trabalho	11
3.1 Das atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19	18
3.2 Das atribuições das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid 19.....	19
3.3 Das atribuições das Escolas e Centros Infantis.....	21
4 Da Organização Didático Pedagógica e do Calendário Escolar.....	22
4.1 Da Reorganização do Calendário Escolar	25
4.2 Do Diagnóstico Escolar	27

4.3 As Normativas e a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem 28

5 Fases que prioritariamente antecederão o processo de reabertura das escolas..... 31

5.1 Elementos essenciais para elaboração do Protocolo 31

5.2 Medidas de Segurança Sanitária..... 32

5.2.1 Transporte Escolar 34

5.2.2 Alimentação Escolar 34

5.3 Medidas Pedagógicas..... 35

5.4 Gerenciamento de Pessoas 36

5.5 Roteiro de Contingência para o caso de possível retomada de suspensão..... 36

6 Considerações Finais 37

7 Voto da comissão 38

8 Decisão do conselho pleno 39

1 Introdução

A pandemia da Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, produziu várias repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica no mundo inteiro, mas também, vários impactos sociais, econômicos, políticos, culturais, educacionais, históricos, sem precedentes na história recente das epidemias.

A estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde, com a exposição de populações e grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro, da saúde mental, e em especial, na educação.

No mundo inteiro, desde que a pandemia da Covid 19 instalou-se, cerca de 1.5 bilhões de estudantes ficaram fora da escola em mais de 160 países, segundo relatório do Banco Mundial. Com isso, alguns países, adotaram o fechamento total de escolas, outros apenas em zonas consideradas de risco ou deixaram abertas aquelas com crianças pequenas cujos pais trabalham em setores críticos para a sociedade.

No Brasil, por enquanto, a maior parte dos governos estaduais e municipais têm optado pelo fechamento total para reduzir as chances de que os estudantes se tornem vetores do vírus para suas famílias. Desse modo, vários organismos internacionais estão publicando estudos sobre experiências e medidas para conter a pandemia e seu efeito na educação.

Esses estudos tentam enfatizar algumas questões norteadoras, quais sejam: como o fechamento das escolas tem sido importante para conter a disseminação do vírus? Quais os riscos desse fechamento? Como as escolas podem promover o aprendizado para todos, diante da diversidade de contextos socioeconômicos da população e de dificuldade de acesso de alguns para a educação à distância? Quais ações podem ser realizadas no curto prazo?

Quantas escolas fechar? Pelo menos três abordagens têm sido adotadas: fechamento total, adotado por 156 países como Peru, França e Malásia; fechamentos parciais, como nos Estados Unidos, onde escolas em zonas de risco foram prioritariamente fechadas, ou na Finlândia onde apenas a educação infantil e anos iniciais são ofertados para as crianças cujos pais estão trabalhando em setores críticos para a sociedade; e, por fim, manutenção das escolas abertas, como a Suécia que alega que os custos do fechamento não superam os ganhos dessa estratégia. Vale destacar que alguns países tomaram medidas progressivas, como em Portugal, que adotou inicialmente fechamento das escolas em áreas de risco, mas optou pelo fechamento total após aumento dos casos e após detectar que a tensão nas escolas prejudicava o aprendizado escolar.

Aqui no Brasil, optou-se pela alternativa mais conservadora: o fechamento total das escolas. Por quanto tempo as escolas deveriam ser fechadas? O mundo tem respondido a essa questão de maneira diversa. A exemplo, a China começou a retomar as atividades escolares em determinadas províncias após cerca de três semanas de fechamento.

Os indicadores da educação básica pública brasileira têm apresentado números representativos em relação ao número de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos estudando nas redes federal, estaduais e municipais de educação. O Censo Educacional de 2019, aponta que 38,7 milhões da rede privada de ensino é responsável pelo atendimento de 9,1 milhões de estudantes.

Faz parte da comunidade escolar 2,7 milhões de docentes e quase 2 milhões de profissionais de apoio à atividade educacional. Totalizando cerca de 52,5 milhões de pessoas, em torno de ¼ da população

brasileira requer atenção, cuidado, proteção e muito respeito no contexto que resultará no retorno das aulas no período de enfrentamento e pós-pandemia.

No que concerne às redes públicas municipais de educação, o desafio consiste de lidarem com as diversas realidades e condições financeiras dos 5568 municípios. Atualmente, são detentoras de 71,4% das matrículas da Educação Infantil, 67,6% dos anos iniciais e 42,9% dos anos finais do Ensino Fundamental, totalizando 48% de toda a matrícula da Educação Básica no País.

Em relação à comunidade escolar, a realidade se apresenta ainda mais severa, isso porque, muitos dos membros familiares, sejam adultos, jovens ou crianças, já convivem com realidade e com a perda de familiares, amigos e conhecidos. Com uma imensa dificuldade que nossa estrutura escolar está tendo em isolar crianças e idosos, exige-se, cada vez mais dos gestores públicos neste momento, um planejamento da retomada das atividades presenciais.

Como parte da construção deste documento, intitulado: **PLANO INTERSECTORIAL DE RETOMADA DAS AULAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN**, o qual tem considerado o Plano de atividades remotas da rede municipal de ensino, sobretudo, com o uso das tecnologias para ensino e aprendizagem como uma forma de reparação dos danos aos alunos e complementação do cômputo da carga horária prevista, visando, também, a possibilidade de retorno das aulas presenciais no formato híbrido a partir de 01/02/2021.

A SEME Santa Cruz-RN, compreende, portanto, que é fundamental que este documento, contemple e busque garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19, visando, sobretudo, a garantia do Regime de Colaboração com União e estado, como forma de garantir os Direitos de Aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a reorganização da proposta pedagógica e do calendário escolar, observando normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em resposta a outros que, por certo, ainda estarão por vir.

2 Organização das Equipes de Trabalho

É pertinente realçarmos a importância da organização do trabalho e distribuição das atividades, que cada município disporá para constituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Não obstante, faz-se necessário, a indispensabilidade de instituir-se a Comissão Municipal com representação dos diversos segmentos e setores envolvidos com o gerenciamento da pandemia da Covid-19. Do mesmo modo que a organização e apresentação dos subsídios apresentados como sugestões para a Secretaria Municipal de Educação - SEME, Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, e Escolas e Centros de Educação Infantil.

Desse modo, para instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, fez-se necessário a articulação junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, e representação de diferentes setores da sociedade, sociedade civil organizada e poder público, bem como, uma composição sugerida por demais representantes da comunidade escolar e local e das Comissões Escolares.

Após esse momento, é indispensável a mobilização das escolas e dos centros de educação infantil, por meio de suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário, para realizar reuniões presenciais/virtuais periódicas e deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

Outro ponto, de extrema relevância, é discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação, assim como acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil, buscando monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.

Nesse sentido, o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, deve ser considerado, observando algumas nuances, dentre elas: as especificidades das etapas e modalidades de ensino; a redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes; a promoção da saúde e do bem-estar; o desenvolvimento das competências socioemocionais; o desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido; a promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem; a organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e privadas ou gratuitas; a promoção de avaliação diagnóstica inicial e permanente pelas escolas; e a discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

Para tanto, algumas demandas devem ser consideradas, dentre elas, a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas, buscando identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo, na Educação Infantil para a creche: a avaliação das condições de oferta (risco de contaminação); estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças; organização de atividades pedagógicas mediadas pela família; e na Pré-escola, organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

Os anos iniciais do Ensino Fundamental, devem considerar a análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização, e para os anos finais do Ensino Fundamental a análise diferenciada das necessidades das crianças e estudantes concluintes. Quanto às modalidades de ensino, deve-se assegurar na Educação Especial a garantia da participação dessas crianças e estudantes em todos os dias de aulas presenciais, assim como na Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo, o monitoramento e avaliação do processo gradual de retorno às aulas presenciais.

Portanto, destaca-se, que este material servirá como referência, trazendo sugestões para a retomada das aulas de modo presencial do município de Santa Cruz/RN, a partir de suas reflexões, análises críticas e ajustes à sua realidade, garantindo, sempre, os direitos à vida, à saúde e à educação com qualidade e equidade para todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

3 A SEME e a organização do trabalho

A Secretaria Municipal de Educação-SEME, fará o ponto de Articulação junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e instituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

Composição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

Representante da Secretaria de Educação (presidente);
 Representante da Secretaria de Saúde;
 Representante da Secretaria de Assistência Social;
 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
 Representante dos estudantes da educação básica;
 Representante do Conselho Municipal de Educação;
 Representante das Comissões Escolares;
 Representante das escolas da rede estadual;
 Representante das escolas da rede privada;
 Representante da promotoria pública.

Organização dos dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas, privadas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas – água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica).

Destacamos, também, a definição do representante da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão Municipal, isso tudo para que se mantenham melhores diálogos de modo direto com as Comissões Escolares.

Enfatizamos, também, a importância de organizar e executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, quais sejam:

Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil, para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar e sociedade civil organizada, caso se faça necessário.

Realização de reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação;

Reuniões presencial/modo virtual, observando as recomendações do protocolo sanitários de biossegurança das Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas;

Organização junto as Comissões Escolares de ações para acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação;

Monitoramento e entrega dos materiais necessários para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil;

Acompanhamento do cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil, buscando, sempre a superação das possíveis dificuldades encontradas;

Viabilizar a garantia da higienização dos veículos da secretaria e aqueles utilizados no transporte escolar com a periodicidade estabelecida para o controle da Covid-19;

Prover a garantia de equipamentos de biossegurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil;

Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SEME, escolas e centros de educação infantil;

Ampliar as condições de acesso à Internet do município;

Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

Contribuir com o procedimento de organização de processos licitatórios;

Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;

Adequação dos espaços escolares;

Reorganização de rotas de transporte escolar;

Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

Elaborar o planejamento e estratégias para a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente, caso haja uma eventual necessidade;

Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e pré escola); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; e Educação do Campo;

Avaliação da possibilidade de em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
 Definir protocolos de atendimento as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
 Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde;
 Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
 Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

Definir como serão a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

Planejamento das ações de maneira articulada;

Fortalecimento da relação família-escola;

Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

Resultados da avaliação diagnóstica inicial e permanente;

Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

As especificidades das etapas e modalidades;

Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;

Promoção da saúde e do bem-estar;

Suscitar o trabalho pedagógico acerca das competências socioemocionais;

Implementação de novas metodologias pedagógicas, como o ensino híbrido;

Execução de atividades paralelas que visem à promoção da recuperação de aprendizagem dos alunos (as);

Elaboração e organização de um acervo de atividades na Plataforma do Click Ideia (própria da rede pública municipal de ensino);

Direcionamento para elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica inicial e permanente pelas escolas;

Organização e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada;

Levantamento das demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

Diagnosticar e levantar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo na Educação Infantil, tais como:

Creches:

a) avaliação das condições de oferta (risco de contaminação);

b) estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as crianças;

c) organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

Pré-escola:

a) organização de atividades pedagógicas mediadas pela família;

b) anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização;

Anos Finais do Ensino Fundamental

a) análise diferenciada das necessidades das crianças e estudantes concluintes do Ensino Fundamental;

b) Educação Especial;

c) garantia da participação dessas crianças e estudantes em todos os dias de aulas presenciais;

d) Educação de Jovens e Adultos;

e) Educação do Campo;

f) Educação Escolar Indígena;

g) Educação Escolar Quilombola;

h) Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais

3.1 Das atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

As atribuições devem buscar definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, dentre os quais, visem: a garantia do direito à vida e à educação; o acolhimento da comunidade escolar; a preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno; a garantia de recursos orçamentários extraordinário; o planejamento das ações a serem realizadas pela Comissão; e a elaboração do cronograma e prazos.

Desse modo, faz-se necessário uma articulação com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com vista a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto local, observando-se: a) definição da data de retorno das aulas presenciais; b) atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios; c) discussão da reorganização do calendário escolar; d) reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa; e) elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar, assim como um plano pedagógico de retorno às aulas, com seu respectivo cronograma.

Todos esses pontos devem ser considerados a partir da observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Dentre eles, destacamos, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, Parecer 5/ 2020, do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

3.2 Das atribuições das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

As ações e estratégias a serem desenvolvidas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal de gerenciamento da pandemia do COVID-19, que para serem executadas pelas escolas ou centros de educação infantil deverão perpassar as orientações da Comissão Municipal supracitada, estabelecidas com cronograma e prazos.

As informações acerca da situação epidemiológica da escola, do bairro, deverão ser monitoradas, avaliadas e repassadas à Comissão Municipal, bem como, definir junto a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

Também deverão ser definidos meios de comunicação com as famílias, de modo a promoverem ações em caso de infrequência de estudantes, viabilizando, também, formas de verificação de equipamentos tecnológicos disponíveis às crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa, visando ampliar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro.

Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas, são de extrema relevância, isso porque, acompanhar a realização dessas ações de forma integradas com saúde, educação e assistência social, minimizarão os efeitos negativos oriundos da pandemia.

A reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar e a divulgação do mesmo também pertine as comissões escolares, além da elaboração de recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com

bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal.

Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e centros de educação infantil, considerando as orientações da Comissão Municipal. A exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação, e a organização de horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros e outras que se fizerem necessárias.

Definir regras para visitas de pais e familiares e divulgá-las junto ao escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias, adaptando e diminuindo os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos e sem riscos aos estudantes.

Organizar o fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada, assim como determinar que as atividades físicas deverão acontecer de forma individual. Verificar a reorganização das salas de aula e berçários, atendendo a protocolos da Comissão Municipal, tais como a organização das mesas e cadeiras no formato tradicional, garantindo o espaçamento entre as crianças e estudantes, em torno de 1,00 a 1,5m de distanciamento.

Estabelecer a manutenção de lugares fixos nas salas de aula, suspendendo as atividades práticas que envolvam manipulação de objetos, assim como monitorando o cumprimento das regras para o uso de máscaras, além de contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos a ser feito pela SEME, escolas e centros de educação infantil.

Das atribuições das Escolas e Centros Infantis

As escolas e Centros Infantis deverão executar os protocolos indicados pelas Comissões Municipal e Escolar, dentre os quais busquem a promoção de ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais, trabalhadores da educação e famílias.

A temperatura corporal das crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação, deverão ser verificados diariamente, além de serem instalados panos ou capachos com água sanitária na entrada da escola de modo a promover a limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos “pontos de contato” dos locais.

Promover a desinfecção e limpeza dos reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo, semestral. Instalar pias e lavatórios em áreas externas.

Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas e dos centros de educação infantil, mantendo as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, berçários, fraldários, banheiros, corredores, lavatórios, refeitórios, bibliotecas, brinquedotecas, bem como, instalar vidros/ placas de acrílico na secretaria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe de recepção e as famílias.

Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais, organizando os espaços para oferta da alimentação escolar e para o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos a fim de evitar o compartilhamento, não limitando-se em retirar o uso brinquedos com material poroso e/ ou de difícil higienização, monitorar o tempo de espera de possíveis agrupamentos de crianças e estudantes, como, por exemplo, durante a oferta da alimentação escolar em refeitórios.

Fomentar o processo de discussão sobre a reformulação do projeto político-pedagógico da escola com a participação da comunidade escolar, monitorando as formações realizadas pelos profissionais e trabalhadores da educação, para apurar demandas e dificuldades encontradas.

4 Da Organização Didático Pedagógica e do Calendário Escolar

No que concerne à dimensão normativo-pedagógica este Plano apresenta a organização do trabalho didático-pedagógico e curricular nas escolas das redes públicas e privadas de ensino, visando à retomada das atividades de forma híbrida, a partir de 01/02/2021, considerando as fases que orientam o planejamento e acompanhamento das ações das escolas e CMEIS. Essa dimensão prevê ações estruturadas em dois eixos de diretrizes, definidos como:

a) Organização do Trabalho Pedagógico; b) Formação e Trabalho Pedagógico.

A Organização do Trabalho Pedagógico perpassa a reorganização curricular, o planejamento, a avaliação da aprendizagem e a sistemática de acompanhamento do processo pedagógico para as etapas e modalidades da Educação Básica. Compreende-se, portanto, que precisam dialogar com as orientações de biossegurança, as quais tratam da aquisição de materiais e preparação da estrutura física e organizacional das Unidades Escolares e dos Setores Administrativos para seu funcionamento.

As diretrizes para retomada das atividades escolares presenciais, precisam tomar como base uma reflexão sobre a realidade e os desafios que o contexto pós-pandemia sobrepõe e elaborar um Plano de Trabalho Pedagógico, como parte integrante do Plano de Retomada das Atividades, que busque garantir o direito à aprendizagem a todos os estudantes, viabilizando estratégias para minimizarem os prejuízos e as desigualdades aprofundadas no período de atividades não presenciais, decorrentes das desigualdades socioeconômicas e culturais das famílias da rede pública municipal de ensino.

Para a reorganização do currículo escolar, as escolas devem considerar:

O currículo escolar deve ser considerado como conjunto integrado e articulado de vivências e experiências, regidas por princípios e práticas, que possibilitam mobilizar e ampliar os saberes dos estudantes em torno dos objetos de conhecimento, considerados mais relevantes no período de suspensão das atividades para o desenvolvimento de habilidades e competências novas, sem perder de vista o Projeto Político-Pedagógico das escolas e CMEIS.

Os saberes sociais e culturais historicamente elaborados, as experiências e vivências culturais e de trabalho, as relações interpessoais, de gênero, étnico- raciais e as condições de saúde dos estudantes devem ser analisados na reorganização curricular, bem como, para a elaboração de um Plano de Trabalho Pedagógico: a) dinâmico, com projetos pedagógicos que combinem aulas presenciais e aulas não presenciais, que considere os prejuízos de aprendizagem decorrentes do isolamento físico imposto pela pandemia da COVID-19; b) articulado, que utilize metodologias interativas, ativas e projetos interdisciplinares, de modo a impactar positivamente a aprendizagem dos estudantes; c) flexível, que permita às escolas assumirem uma abordagem inclusiva, contextualizada e compatível com o contexto e comunidade local, de modo a garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte (Educação Infantil e Ensino Fundamental), bem como, as Diretrizes para as etapas e modalidades de ensino devem ser apreciados para o redimensionamento pedagógico.

Para os anos/séries de escolarização o foco deve ser direcionado nas aprendizagens essenciais dos estudantes definindo os objetos de conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidas em ciclos de aprendizagens nas etapas e modalidades de ensino, envolvendo os anos letivos de 2020 e 2021

A compreensão e construção de objetos de conhecimento devem ser organizados a partir atividades que estimulem a observação, apreciação, mediação e interação entre os sujeitos sociais e históricos. Assegurar a acessibilidade e a inclusão para as pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtorno do espectro autista (TEA), estudantes com transtornos funcionais específicos e em situação de adoecimento contínuo elaborando situações de aprendizagens que contribuam para o acolhimento à diversidade e promovam o atendimento aos grupos socialmente vulneráveis, às minorias sociais, atentando para as relações étnico raciais e de gênero; especificidades dos estudantes da educação do/no campo, contemplando o território e os seus diversos saberes, tradições e culturas.

O planejamento das atividades presenciais e sua progressão para o ensino-aprendizado híbrido, devem ser desenvolvidos, utilizando-se da combinação do uso da tecnologia digital pelos estudantes, com as interações presenciais em sala de aula, sob a orientação dos professores e das professoras, com foco na autonomia e protagonismo do estudante.

Ampliação das possibilidades de espaços e tempos escolares, considerar o ensino-aprendizado híbrido e a flexibilização da organização do trabalho pedagógico e domínio, por parte de

professores (as) e estudantes, de um conjunto de alternativas tecnológicas capazes de facilitar o processo ensino-aprendizagem. Redimensionamento do trabalho pedagógico com orientações específicas que atendam às especificidades de cada etapa ou modalidade de ensino, com a inclusão de mediações didáticas diversas que considerem as características contextuais e individuais dos estudantes.

A organização do processo ensino-aprendizagem deve ser considerada de forma híbrida, com vista ao planejamento das atividades educacionais de modo a garantir a aprendizagem em espaços físicos e virtuais, e tempos síncronos e assíncronos, possibilitando que estudantes sigam interagindo de forma presencial e não presencial, o ensino-aprendizagem para que o calendário escolar 2020 seja efetivado nas escolas e que a carga horária definida pelos documentos orientadores seja cumprida.

4.1 Da Reorganização do Calendário Escolar

A elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico, como parte do Plano de Retomada das Atividades Escolares, prevê a articulação de atividades que envolvem as questões relacionadas às normas, infraestrutura e às questões pedagógicas, subsidiando nas escolas:

Definir a retomada das aulas de forma gradual, por meio de rodízio, de acordo com percentual e periodicidade estabelecidos em conjunto entre o Sistema de Ensino e os órgãos de Saúde e Comitê de Especialistas, a depender do número de estudantes de cada escola, garantindo a segurança da comunidade escolar, de forma a organizar as turmas com menos estudantes por turno de funcionamento, a fim de evitar aglomerações no espaço escolar.

Considerar, para efeitos de rodízio, que o percentual a ser estabelecido seja em média de 50% dos estudantes, garantindo-se, igualmente, o quantitativo de funcionários terceirizados e pessoal de apoio adequado e seguro para o funcionamento da Unidade Escolar, no que se refere às normas de higienização e serviço de merenda.

Escalonar o retorno às atividades presenciais, para maior controle da situação e como forma de dar tempo às equipes das unidades para se familiarizarem com a nova organização do trabalho, sugerindo-se o intervalo mínimo de uma semana entre os grupamentos, conforme os protocolos de segurança.

Considerar a alternância, semanal ou quinzenal dos estudantes, sua redistribuição por horários, dias, turmas, ano/série, etapas e modalidades, o fluxo dos tempos escolares como entrada, saída, intervalo, merenda e os usos dos espaços pedagógicos das escolas, como quadra de esportes, laboratórios de ciências e informática, de modo a não acarretar prejuízos na aprendizagem do estudante.

4.2 Do diagnóstico Escolar

Proceder ao diagnóstico do processo pedagógico desenvolvido durante o período de interrupção das atividades presenciais será a primeira ação efetiva da comunidade escolar para retomada às atividades escolares presenciais. Através dele, serão observadas as condições objetivas para retomada das ações escolares.

A base desse diagnóstico, será o Relatório parcial das escolas e CMEIS, que dará condições para a escola reorganizar o trabalho pedagógico e retomar as atividades presenciais, considerando:

A sistematização das informações, além das atividades realizadas e desenvolvidas pelos professores, buscando identificar a participação e o desempenho do aluno, assim como as condições de saúde dos estudantes, seus familiares e dos profissionais da escola.

A elaboração dos relatórios final deve ser compreendida como o documento síntese do período de suspensão das aulas presenciais, no qual serão apresentados os registros e a avaliação de todas as atividades pedagógicas não presenciais, realizadas durante o tempo de isolamento, tomando-o como base para o planejamento do professor e para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária pelos profissionais competentes.

O relatório final, deverá primar pela contextualização das ações desenvolvidas nas escolas/CMEIS refletindo a condição para que a escola possa passar ao planejamento da fase presencial, das atividades complementares virtuais e ao cômputo da carga horária mínima exigida para encerramento do ano letivo.

4.3 As normativas e a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem

As normativas educacionais vigentes tem buscado garantir e fundamentar a elaboração dos protocolos que integrarão o Plano de Retomada das Atividades Escolares, presente neste documento, incluindo recomendações de cunho organizacional e pedagógico que devem ser desenvolvidas pelas escolas e CMEIS da rede pública municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

Nesse sentido, é pertinente ressaltar a importância da elaboração de um plano capaz de oferecer respostas educativas coerentes e efetivas para assegurar o direito de todas as pessoas à educação, considerando os limites impostos pela atual crise às condições de funcionamento das escolas da nossa rede municipal de ensino.

Para tanto, alguns documentos normativos subsidiaram o direcionamento unificado às alternativas surgidas, dentre eles, pelo Conselho Nacional de Educação, Estaduais e Municipais. No que concerne ao plano administrativo, documentos com instruções gerenciais e pedagógicas foram elaborados pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e por órgãos de representação de colegiados, associações e fóruns de gestores, como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e o Conselho Nacional dos Secretários de Educação – CONSED.

Inicialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020 do CNE, e, posteriormente o Parecer nº 9/2020, 08 de junho de 2020, tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, e mais recentemente, em 07 de julho de 2020, no Parecer nº 11/2020, foram estabelecidas orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia.

Destaca-se, portanto, que estas instruções emergem para subsidiar o planejamento do retorno às aulas, incluindo-se, as normativas do Conselho Estadual de Educação – CEE de 19 de março de 2020, logo após, a publicação do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, que tratava “de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, que orienta a suspensão vários serviços presenciais, incluindo, a Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos e, em 05 de abril de 2020, detalhando a Instrução Normativa nº 01/2020/CEE/SEEC-RN, que: “Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado, com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19)”.

Sequencialmente, é aprovada a Instrução Normativa nº 02/2020 dando nova redação ao parágrafo terceiro, do artigo terceiro da Instrução Normativa nº 01/2020. Também é elaborado pelo CEE-RN o Parecer nº 062/CEE-RN, que trata do desenvolvimento de atividades não presenciais com mediação de tecnologias de comunicação e informação, com crianças com 6 (seis) e 7 (sete) anos que estão em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, homologado pela Portaria SEI/SEEC nº 378, de 31 de julho de 2020.

Nesse interm, foram publicados durante um conjunto de normativas por meio de Decretos e Portarias importantes a serem considerados como fundamentos das decisões, quais sejam: o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020; o Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020; e o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais, até 14 de agosto de 2020.

Em 04 de maio de 2020, é emitida a Portaria nº 184/2020 SEEC-RN, a qual “Dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19”.

As determinações da Portaria nº 184/2020 SEEC-RN, são transpostas, em 30 de maio, para o documento no qual são organizadas as Normas para Reorganização do Planejamento Curricular. E, em 22 de julho de 2020, a Portaria SEI SEEC nº 368/2020 que, tratando da mesma matéria, consolidou as orientações das Instruções Normativas do CEE- RN, revogando a Portaria nº 184/2020.

5 Fases que prioritariamente antecederão o processo de reabertura das escolas

O processo de reabertura das escolas deverá ser definido por normas de segurança sanitária, contemplando, um diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários.

Não obstante, deverá ser definida de forma progressiva, o retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação. Além de uma definição prévia da revisão curricular (a ser revisada a partir de avaliação diagnóstica dos estudantes ao retornarem).

Outro ponto a ser considerado, de igual relevância, são as estratégias de ensino híbrido que serão utilizadas, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual; aquisição/adequação dos meios necessários, além da necessária urgência da revisão do calendário escolar.

Elementos essenciais do Protocolo

A indispensabilidade de instituir-se um comitê intersetorial para a elaboração do protocolo de retorno as aulas presenciais integrados as áreas da educação, saúde e assistência social é de extrema relevância, isso porque, uma orientação prévia sobre os cuidados sanitários deverá ser emanada para os estudantes, servidores e famílias.

Considerar o levantamento dos servidores em grupos de risco, que deverão atuar em trabalho remoto, bem como, os procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores, na retomada das atividades presenciais, é de extrema necessidade, principalmente, ao se considerar o bem maior a ser preservado, em específico, a vida.

Além da instituição do comitê intersetorial, integrado as áreas da educação, saúde e assistência social, alguns pontos são centrais para o estabelecimento de algumas medidas de segurança, dentre elas: a) orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários; b) levantamento dos servidores em grupos de risco, que deverão atuar em trabalho remoto; c) procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores.

5.2 Medidas de Segurança Sanitária

Para maior segurança no distanciamento social, algumas medidas são extremamente necessárias com efeito a maximizar a segurança de todos (as) e manter o distanciamento social, dentre elas:

Número de alunos por sala (50%) para o cumprimento da jornada de forma escalonada, considerando a metragem quadrada de espaço individual;

Cancelamento de atividades em grupos de alunos;

Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;

Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância;

Controle de temperatura de estudantes e servidores;

Utilização de máscaras individuais;

Estações de higiene com lavatórios/pias e dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e pulverizadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);

Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;

Higienização das mãos por meio de dosadores de álcool em gel, na entrada de todas as escolas;

Higienização de todo o ambiente escolar;

Informativos promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores; cartazes e outras formas de divulgação no ambiente escolar;

Rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, por exemplo);

Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;

Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;

Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;

Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação;

Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;

Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;

Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminhamento destes casos para casa, e seu retorno à unidade escolar, estará condicionado à apresentação de laudo médico.

5.2.1 Transporte escolar

Redução do número de estudantes por veículo;

Desinfecção dos ônibus escolares;

5.2.2 Alimentação escolar

Toda parte de orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola), será emanado pela SEME através do setor de merenda escolar, observadas as condições sanitárias de higienização e manuseio dos alimentos, quais sejam:

a) Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc;

b) Marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;

c) Reorganização dos demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.);

d) A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.

Medidas Pedagógicas

Para retomada das aulas presenciais, algumas medidas pedagógicas deverão ser adotadas com vista na apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual, dentre elas:

Ampliação da jornada diária nas escolas;

Reposição de aulas utilizando sábados letivos;

Prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte;

Reordenação da trajetória escolar, reunindo em *continuum* dois anos ou séries consecutivas, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relativos ao ano letivo afetado e ao ano letivo subsequente;

Adequação curricular;

Ensino híbrido;

Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte: a) avaliação diagnóstica; b) estratégias de nivelamento e recuperação; c) conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem; e, d) formação de professores;

Disponibilização da plataforma de ensino Clickideia, mediado pela equipe e acessível para os professores e estudantes;

Logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;

Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos.

5.4 Gerenciamento de Pessoas

No que concerne, em específico a gestão de pessoas, serão elencados, abaixo, as proposições acerca de como viabilizar esse fluxo, bem como, promover o desdobramento das atividades sem comprometimento para o retorno presencial das atividades escolares, tais como:

Monitoramento do absentismo de servidores e estudantes;

Rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem e de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;

Rodízio de estudantes;

Contratação temporária de professores e servidores (caso haja necessidade);

Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização;

Apoio psicossocial a alunos e servidores (pelo psicólogo da SEME);

Proibição da entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade em horários sem a presença de alunos;
Adoção de todos os procedimentos de segurança sanitária.

Roteiro de Contingência para o caso de possível retomada de suspensão

Caso a SEME Santa Cruz-RN, seja informada pelos órgãos responsáveis da necessidade de uma possível retomada de suspensão das aulas presenciais, algumas medidas de contingências, serão emergencialmente tomadas, a partir de:

Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando à manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;

Meios para continuidade do processo pedagógico, com a plataforma do Clickideia, por meio do ensino mediado e acessível para os estudantes; Logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;

Distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes;

Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

6 Considerações Finais

É mister destacarmos, que o processo de organização do retorno às aulas presenciais além de extremamente complexo, exigem que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social.

Ao considerarmos que a rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma, é fundamental que saibamos e reconheçamos a importância nessa conjuntura de mantermos o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação.

O momento é propício para que as redes reorganizem seus currículos e projetos político-pedagógicos, com vista a garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares, ao mesmo tempo de implementar as ações sugeridas neste documento, bem como outras que forem necessárias para garantir um retorno às aulas presenciais com segurança.

Garantir o direito de cada cidadão à vida, à saúde e à educação, respeitando as diversas realidades existentes no país, assim como para a retomada das aulas presenciais deve acontecer por períodos, considerando a análise feita a partir da evolução da pandemia e com um olhar atento as curvas de evolução da Covid-19, mormente ao movimento de retomada que deverá ser subsidiado por evidências científicas concretas.

No caso em que a ausência de um Sistema Nacional de Educação impere nesse processo de discussão, a rede municipal de educação estando vinculada ao sistema estadual, na qual o Conselho Estadual de Educação deverá estabelecer normas, deverão ser consideradas as especificidades da rede municipal de educação e não apenas da rede estadual.

Assim, considerar o retorno às aulas presenciais apenas após ouvir as recomendações das autoridades sanitárias e das comissões locais. Caso contrário, não seguidas essas orientações o controle à pandemia pode fracassar. Todos precisam ter ciência que, neste momento, o que deve imperar é o respeito às instâncias representativas, à articulação institucional e à definição de atividades e estratégias de maneira coletiva.

7 VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno, que aprova o **PLANO INTERSETORIAL DE RETOMADA DAS AULAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN** para fins de retomada das atividades presenciais, em razão da Pandemia da COVID-19.

Conselheiro

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

(Representante da Secretária Municipal de Educação – SEME/CME) – Presidente

Conselheira

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA

(Representante da Rede Privada - CME) – Relatora

Conselheiro

FRANCISCO CÍCERO BEZERRA

(Representante da Rede Estadual de Ensino - CME) – Membro

Conselheiro

JANY LOPES DOS SANTOS

(Representante de Pais de Alunos - CME) – Membro

Conselheiro

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

(Representante de Poder Legislativo - CME) – Membro

Conselheiro

ANTÔNIO ARIVANALDO RODRIGUES DE SOUZA

Representante Dos Conselhos de Caixas Escolares

8 DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2021

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador: 12ED7319

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME-SC

Resolução nº. 01/2021 – CME/SC

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial de Retomada das Aulas Presenciais no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto governamental nº 29.583 do governo do estado do Rio Grande do Norte, em parcerias com os municípios do RN, optaram por suspender as aulas presenciais em detrimento da necessidade do distanciamento social horizontal, tendo em vista, o enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus).

Considerando Decreto **Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020, que trata da suspensão temporária das aulas na rede municipal de ensino**. Considerando o **decreto municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, que declara** o Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

Considerando que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Município e do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a nova fase de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades essenciais;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta dos governos munic, de empresas e de cidadãos;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Municipal nº 444-A/2003 de 24 de março de 2003, especificamente no artigo 11º da lei dispositivo legal supra mencionado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Intersetorial de Retomada das Aulas Presenciais no Município de Santa Cruz, no ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Santa Cruz/RN em 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Presidente do CME-SC

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6D517542

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME-SC

Resolução nº. 02/2020 – CME/SC

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário Escolar 2020/2021, na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, em decorrência da Pandemia do COVID-19

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto governamental nº 29.583 do governo do estado do Rio Grande do Norte, em parcerias com os municípios do RN, optaram por suspender as aulas presenciais em detrimento da necessidade do distanciamento social horizontal, tendo em vista, o enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus).

Considerando a Instrução Normativa CEE/SEE/RN nº 01/2020, que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o município de Santa Cruz, por meio do decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020.

Considerando Decreto Municipal nº 1.845, de 17 de março de 2020, que trata da suspensão temporária das aulas na rede municipal de ensino

Considerando o decreto municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19,.

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.871, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas emergenciais para enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Municipal nº 444-A/2003 de 24 de março de 2003, especificamente no artigo 11º da lei dispositivo legal supra mencionado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar 2020/2021 na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Santa Cruz/RN em 14 de Janeiro de 2020

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

Presidente do CME-SC

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B64BC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Convoca as candidatas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00h de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das 08:00 às 11:00, dos dias 18 a 29 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, Registro do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO

TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissível emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; **e, p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Anexo Único

AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	NADJA LAIÇA GUEDES DE ASSIS	109526-6	72
2	ANA CÉLIA GOMES DA SILVA	113023-7	69

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:27A3C5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - ODONTÓLOGO**

Convoca candidata aprovada para o cargo de Odontólogo, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **18 a 29 de janeiro de 2020**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena

de demissão; **l**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m**) apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n**) cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a**) Comprovante de Quitação Eleitoral; **b**) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c**) PIS/PASEP; **d**) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e**) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f**) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g**) Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h**) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i**) Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j**) Certidão de Antecedentes Criminais; **k**) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l**) Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m**) Atestado de Saúde Admissível emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n**) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o**) Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p**) Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q**) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
6	SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA	122976-8	82,5

Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3C0DF692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso XXII da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Empresa : **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** inscrita no CNPJ sob nº **08.324.196/0001-81** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor estimado de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 07 de janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:36EF45E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210007

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ nº: 08.324.196/0001-81.

Processo nº: 04010005/2021 - Dispensa nº 005/2021 - CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. XXII, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 07 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE SANTA MARIA

Contratante

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Contratada

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:FF11E576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1572/2020**

Portaria de diária nº 1572/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 23 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:751FD634

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 50/2021**

Portaria de diária nº 50/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 18 a 22 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:744749E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 51/2021**

Portaria de diária nº 51/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1F4B9859

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 52/2021**

Portaria de diária nº 52/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAE3B8A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 53/2021

Portaria de diária nº 53/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D7EC06C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 54/2021

Portaria de diária nº 54/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C407CDD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 55/2021

Portaria de diária nº 55/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 12 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D28DB571

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 56/2021

Portaria de diária nº 56/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 10 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EEB7CE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. GEISE KELLY DA SILVA, CPF nº 700.007.474-40, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BD49F293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0582/2021**

LEI Nº 0582/2021

DISCIPLINA A FORMA DE DENOMINAR OS
BENS PATRIMONIAIS E VIAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação oficial dos bens imóveis de uso do patrimônio municipal de Santana do Seridó, além das vias públicas, obedece aos seguintes critérios:

I – Fica proibido alterar a denominação de prédios e espaços públicos municipais, os quais já sejam denominados e que tenham sido construídos ou mantidos com recursos públicos de outras esferas de Governo por quaisquer de suas formas (convênio, parceria, emenda parlamentar e outras formas de consecução).

II – Fica proibida a denominação de prédios públicos municipais oriundos de obras públicas não iniciadas ou que não estejam definitivamente concluídas.

III – A alteração da denominação de vias públicas e equipamentos comunitários que já sejam denominados (bairros, avenidas, ruas, praças), somente pode ocorrer mediante aceitação através de assinaturas de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus moradores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:95EB2BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021**

PORTARIA Nº 054/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 06 de Janeiro de 2021, por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **LUIZ CAVALCANTI NETO**, portador do CPF nº 060.409.384-55, matrícula 130206-5, ocupante do cargo de Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Janeiro de 2021.

Santana do Seridó (RN), 13 de Janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:AD53651E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Presencial nº 002/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (serviços profissionais), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura da Sessão: 27 de janeiro de 2021 às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Santana do Seridó, 14 de janeiro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:815D290D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Abertura da Sessão: 28 de janeiro de 2021 às

08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0013.

Santana do Seridó, 14 de janeiro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5B30FC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 002/2021**

Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2021. Edição 2441A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Código Identificador:9DE6F711

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA HELENA BEZERRA DE O CONSTRUÇÕES E PROJETOS (CNPJ: 26.591.640/0001-07) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA – **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2021 a 06 de abril de 2021 (90 dias) – **VALOR GLOBAL:** R\$14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

MARIA HELENA BEZERRA DE O CONSTRUÇÕES E PROJETOS

Empresa Contratada.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A9DF9845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001-2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.474/2018, em virtude do CMAS está com sua composição vencida desde o dia 30/05/2020, vem por meio deste edital convocar:

- Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- Representante de entidades de trabalhadores do setor.

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMAS a ser realizada às 10h, no dia 19/01/2020 – terça-feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada a Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio-RN.

Das três áreas de representação, serão eleitos 5 conselheiros titulares e 5 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, em Santo Antônio-RN, 15 de janeiro de 2021.

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63AAC774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.**

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.

Processo de Tomada de Preço nº 002/2017.

Contrato: Prestação de serviços de Assessoria Contábil.

Contratada: ECCAM – Escritório de Contabilidade, Consultoria e Assessoria Multipla.

CNPJ – 24.521.288/0001-08.

TIPO: 4º TERMO ADITIVO DE ELASTICIDADE DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VIGENCIA: de 01.01.2021 a 30.06.2021.

São Bento do Trairi – RN, 31 de dezembro 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B5537B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.**

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.

Processo de Inexigibilidade nº 003/2017.

Contrato: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica.

Contratado: Anesiano Oliveira Sociedade Individual de Advogados.

CNPJ – 25.205.529/0001-72.

TIPO: 4º TERMO ADITIVO DE ELASTICIDADE DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VIGENCIA: de 01.01.2021 a 30.06.2021.

São Bento do Trairi – RN, 31 de dezembro 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A7907E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**

(A): JOSERI FERNANDES BRAGA ME CNPJ/CPF: 17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de um ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando o transporte dos alunos que irão realizar as provas do ENEM 2020.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2021. **Vigência:** 15 de Janeiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSERI FERNANDES BRAGA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: C9E8D697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001-GPMSF/2021.

Define a forma de numeração dos processos de despesas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto define a forma de abertura dos processos de despesas públicas no município de São Fernando, de conformidade com o parágrafo seguinte.

Parágrafo único – A abertura dos processos de despesas públicas será definida pela ordem de entrada no setor de protocolo, através da informação do ano de ingresso com quatro algarismos, seguido da indicação do mês com dois algarismos e a numeração em ordem crescente preenchidos da esquerda para a direita por zeros seguidos dos dígitos valorativos, preenchendo, no mínimo, quatro ordens, no seguinte formato: 2021.01.0001.

Art. 2.º – A numeração dar-se-á por exercício financeiro e obedecerá a ordem crescente para todas as secretarias.

Art. 3.º - Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 13 de janeiro de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 13 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 31F7162C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009-GPMSF/2021.

Designa responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar os responsáveis pela movimentação financeira dos recursos transferidos para as contas bancárias pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de São Fernando, creditados no Banco do Brasil, Agência 0128-7, no qual devem constar obrigatoriamente as seguintes assinaturas:

1ª. Assinatura:

• João Bosco da Silva, matrícula funcional nº. 170331-5, CPF nº.241.499.504-15, Secretário Municipal de Educação.

1ª. Assinatura:

• Francisco Carlos de Medeiros, matrícula funcional nº. 170140-9, CPF nº. 877.385.464 – 68, Secretário Municipal de Finanças.

Art 2º. Compete aos respectivos responsáveis os poderes de:

009- Emitir cheques;
026 - Solicitar, saldos, extratos e comprovantes;
027 - Requisitar talonários de cheques;
036 - Retirar cheques devolvidos;
048 – Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico;
094 - Sustar/Contra-ordenar cheques;
095 - Cancelar cheques;
096 - Baixar cheques;
100 - Efetuar saques – conta corrente;
104 - Efetuar pagamentos via Gefin/AASP;
105 - Efetuar transferência via Gefin/AASP;
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
107 - Efetuar transferência por meio eletrônico;
119 - Liberar arquivos de pagamentos via Gefin/AASP;
126 – Emitir comprovantes;
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade via Gefin/AASP;
137 – Consultar obrigações do DDA via Gefin/AASP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***Matéria republicada por incorreção**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 37D2CA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas AMP Hospitalar EIRELI ME CNPJ: 16.698.619/0001-51; Dental Pauferrense LTD ME CNPJ: 06.994.589/0001-77; Joana Darc Bessa ME CNPJ: 07.641.623/0001-92; José Nergino Sobreira CNPJ: 63.478.895/0001-94; Multimed Dental EIRELI EPP CNPJ: 29.894.043/0001-40; Odontomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA ME CNPJ: 09.478.023/0001-80 e Saúde Doctor Comércio LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43 para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020 PE.

Cumpra-se nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de janeiro de 2021

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteves Leite
Código Identificador:65D724F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de janeiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A6EB3E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **LAYNE DIAS DE MORAIS**, portador CPF nº 101.350.854-89, portador de RG: nº 002.913.967 - SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Professor Manoel Martiniano, nº 73, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao período de 05 de janeiro de 2021 a 05 abril de 2021, e o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de janeiro de 2021, estendendo-se no ínterim a 05 de abril de 2021.

SIGNATARIOS: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** - Pelo Contratante, Pela contratada: **LAYNE DIAS DE MORAIS**.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:2879E3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ

nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, portador CPF nº 009.349.964-74, portador de RG: nº 001.365.551 - SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Wilson Pereira Mariz, nº 10, Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao período de 05 de janeiro de 2021 a 05 abril de 2021, e o valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de janeiro de 2021, estendendo-se no ínterim a 05 de abril de 2021.

SIGNATARIOS: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** - Pelo Contratante, Pela contratada: **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7C42A1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **DAYSE DE MORAIS ALVES**, portador CPF nº 017.561.834-81, portador de RG: nº 002.914.009 - SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Lins, nº 128, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao período de 05 de janeiro de 2021 a 05 abril de 2021, e o valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de janeiro de 2021, estendendo-se no ínterim a 05 de abril de 2021.

SIGNATARIOS: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** - Pelo Contratante, Pela contratada: **DAYSE DE MORAIS ALVES**.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D210D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, e **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**, portador CPF nº 057.867.984-10, portador de RG: nº 34.727.591-6 - SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000 a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Visitadora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao período de 05 de janeiro de 2021 a 05 abril de 2021, e o valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 05 de janeiro de 2021, estendendo-se no ínterim a 05 de abril de 2021.

SIGNATARIOS: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** - Pelo Contratante, Pela contratada: **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5CB5D7DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 018/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para um veículo do tipo dobrô, placa RGN0H28 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.913,04 (dois mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:698C1CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021–SMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.098/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se a Portaria n.º 011/2020 – GSMS, referente à Comissão de Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, com o intuito de auxiliar nas etapas do Certame, os seguintes componentes (servidores municipais):

1. Alinne Isteice de Souza Belo;
2. Welba Cristina de Oliveira;
3. Milena Simplício da Silva;
4. Cristina Antônia da Silva;
5. Kalycina Mayara de Paiva Florêncio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de janeiro de 2021.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 14 de janeiro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:EC5A3D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º
004/2020

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições, torna público o *Quarto Termo de Retificação ao Edital nº 004/2020*, conforme abaixo transcrito:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 5. NÚMERO DE VAGAS**

5.1 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

a) O item onde contém a ESF – Portelinha - endereço – Rua Porto Alegre, s/n, retira-se os cargos de “Dentista” e “Auxiliar de Saúde Bucal”, haja vista não haver “gabinete” instalado na UBS para estas funções, e que não haverá prejuízo uma vez não ter tido nenhuma inscrição para estes cargos nesta localidade.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO
7.1.PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório.

Onde se lê:

“7.1.6. Serão classificados na etapa curricular de cada setor, para a próxima etapa, o triplo de vagas previstos neste edital para cada local, unicamente para os que atingirem a pontuação mínima de 50%, da pontuação máxima da primeira fase, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item – Experiência Profissional”;

Levando em consideração o “Princípio da Justiça”, que nada mais é do que o dever de agir com equidade, uma vez ter um número considerável de inscritos que não atingiram a média de 7,5 pontos para passar a próxima etapa do certame (entrevista), conforme reza o edital, ler-se-á:

“7.1.6. Serão classificados na etapa curricular (primeira fase) para a próxima etapa (segunda fase) o triplo de vagas previstos neste edital, conforme cada local destinado no edital, ofertado aos que atingirem a pontuação mínima de 50% da pontuação máxima da primeira fase e/ou caso não consigam atingir tal percentual, desde que não “zere” na pontuação, à aqueles que obterem a maior pontuação dentre os que se inscreveram para um determinado local, dentre os constantes no citado edital, utilizando, em caso de empate, o critério de maior pontuação no item – Experiência Profissional”;

7.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório.

Onde se lê:

“7.2.5 Fica estabelecido o tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista;”

Ler-se-á:

7.2.5 Fica estabelecido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para cada entrevista;

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F56938FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11010001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 4ª revisão para a ambulância Chassi:

9BWKB45U2LP029720 tipo NOVA SAVEIRO ROBUST Placa RGG-8I95 para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

Valor Total: 1.627,09

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Janeiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8403333E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **MARIA SIMONE NUNES**, Matrícula nº 0000612, para o cargo de Assistente Técnica Administrativa, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:668BF624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **MISCILENE DE FREITAS MASCENA**, Matrícula nº 0000710, para o cargo de Assistente Técnica Administrativa, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2D8B74AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **ROSIMEIRE FELIX DE LIMA**, Matrícula nº 0000492, para o cargo de Técnica de Enfermagem, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B9A5AEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 848 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o reenquadramento da servidora **SIMONE SILMARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Matrícula nº 0002623, para o cargo de Digitadora, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:813021C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para Manutenção, limpeza e funcionamento de computadores, hardwares nos laboratórios de informática das Escolas Municipais e demais Secretarias do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: RODRIGO RIBEIRO DA FONTOURA GUEDES 10596842767 (CNPJ: 25.077.718/0001-07)

Valor Total: 17.296,00 (Dezessete mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Janeiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FA8EEA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010002/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação empresa de Prestação de serviços de locação de sistema de protocolo, destinado a Prefeitura Municipal de São José de Campestre RN.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ: 31.974.334/0001-90)

Valor Total: 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Janeiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E3DFD564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 29/01/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS/PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), PELAS EQUIPES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS: CENTRO, FREI DAMIÃO, TANQUES, PARAÍBA, ZONA RURAL I, ZONA RURAL II E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/ACS** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 15 de janeiro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C0F3A6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO N°005/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR CARLINDO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **CARLINDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Experidião Eloi de Medeiros, 395, João XXIII, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este

contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 31900400 – Contratação por Tempo Determinado (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da

estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva do fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

CARLINDO DOS SANTOS
 Contratada

*Republicado por incorreção

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CARLINDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico de Enfermagem, portador da cédula de identidade nº 001.491.436 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.525.064-04, domiciliado na Rua Experidião Eloi de Medeiros, 395, João XXIII, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0D947E84

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº004/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GENERINA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, , portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde da Zona Rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2020– Manutenção dos Serviços de Agente Comunitário de Saúde. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

GENERINA SILVA
 Contratada

*Republicada por incorreção

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

GENERINA SILVA, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 07 de janeiro de 2021.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FB9DCFI

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de janeiro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: CDF7EAAA

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
 DETERMINADO Nº013/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima,31, Centro, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Odontóloga, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desgosto a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2090– Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na

estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e

contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS
 Contratada
 CD 4189/RN

*Republicada por incorreção

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, odontóloga, CD 4189/RN portadora do RG nº 001.983.909 SSP/RN, inscrita no CPF nº 079.739.644-60, com endereço na Rua Joaquim Lima, 31, Centro, Caicó, CEP 59300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2021.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:379FE271

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº012/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SENHOR DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista, 59, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Médico do ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 06.10.301.0008.0201.2021– Atenção Básica Primária a Saúde - APS. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o

direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeita Constitucional

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal da SESAD

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

Contratado

CRM/RN Nº9560

*Republicada por incorreção

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN, portador da cédula de identidade nº 002.884.493-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.187.494,82, domiciliado na Rua Hermogenes Batista,59, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2021.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:890779DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 016, de 16 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Aprendendo a Viver Melhor (PAVM).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora EINAR LOPES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a Gratificação Especial Fisioterapeuta, sigla G FISIO PAVM, em conformidade com a Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 016/11, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romario Gomes da Costa Silva

Código Identificador:267533B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 41, de 02 de junho de 2014, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidores ligados à Estratégia Saúde da Família – ESF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a Gratificação

Auxiliar de Consultório Dentário do Programa Saúde Bucal, sigla G ACD PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.

Art. 2º. Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G TE ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.

Art. 3º. Conceder à servidora ELIZABETH MACEDO DA COSTA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a Gratificação Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G TE ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.

Art. 4º Conceder à servidora LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, sigla G TE ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/14.

Art. 5º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 41/14.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:787AAFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2021-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Odontóloga, a Gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.

Art. 2º. Conceder à servidora MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Odontóloga, a Gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.

Art. 3º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:28651D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2021-SESAD, que requisita a concessão de gratificação Enfermeiro Saúde da Família, sigla G ENG ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, sigla G ENG ESF, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2014.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/2010, alterada pela Lei Complementar nº 41/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:48FDBA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2021-SESAD, que requisita a concessão de Gratificação Enfermeiro Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a Gratificação Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:9D8DFEEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 010/2021 TERMO DE
DISPENSA Nº 003/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.
ASSUNTO: Contratação direta dos Serviços de Assessoria em Mídias Sociais.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 13.831.776/0001-03).**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, II da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F66F95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 13.831.776/0001-03); OBJETO: Execução dos serviços de Assessoria em Mídias Sociais; VALOR GLOBAL: R\$ 16.237,68 (dezesesseis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo a 1ª parcela de R\$ 727,68 referente aos dezesesseis (16) dias do mês de janeiro de 2021 e as demais parcelas mensais de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.131.0001.0007.2052 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Raídon Vieira de Lucena Valadares - Pelo Contratado.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3135D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 011/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de reciclagem de cartuchos/ toneres.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **A C DE MORAIS JUNIOR (CNPJ nº 08.430.439/0001-66).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação direta dos serviços de reciclagem de cartuchos/ toneres** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:628243E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 011/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: A C DE MORAIS JUNIOR (CNPJ nº 08.430.439/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manut. da Sec. Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 12.361.0010.0219.2026 - Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Antônio Carneiro de Moraes Júnior - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FF2459F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 106/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME (CNPJ10.526.193/0001-72) ; OBJETO: aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 -

MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - VARIÁVEL; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0057.2031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 07.12.365.0010.0057.2043 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 10010000; 11110000; 11130000; 11220000; 12110000; 12140000; 13110000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D73A87AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 107/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME (CNPJ Nº 10.526.193/0001-72); OBJETO: aquisição gradativa de água adicionada de sais; VALOR GLOBAL: R\$ 11.025,00 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais); VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - VARIÁVEL; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0057.2031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 07.12.365.0010.0057.2043 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAC; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO/ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; FONTE: 10010000; 11110000; 11130000; 11220000; 12110000; 12140000; 13110000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:084F2E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 / 2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CLEIDE MARIA ALVES DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0F3F6071

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 / 2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PRO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PRO JOVEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:31490313

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063 / 2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SERIONILDA FERNANDES MOREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C8ADE08

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064 / 2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RODRIGO GALVÃO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1EFCDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2021**

CONTRATANE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN (COSERN)

VALOR ESTIMADO ANUAL...: R\$ 744.017,04 (setecentos e quarenta e quatro mil, dezessete reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo Do Potengi/RN, em 07 de Janeiro de 2021

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:924D5F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2021**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através do Sr. EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins.

Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

Valor Total: 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, Prefeito Municipal.

São Paulo Do Potengi - RN, 13 de Janeiro de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DB51FB2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa, para o serviço de fornecimento de água potável para suprir as necessidades das secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN

VALOR ANUAL: R\$ 549.179,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 07 de Janeiro de 2021

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:79FD0C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 4 de janeiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emerson de Farias Lira
Código Identificador:F412DB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2021 DE 15 (QUINZE) DE
JANEIRO DE 2021.

ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2021 DE 15 (quinze) DE
JANEIRO DE 2021.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhes são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - DELEGAR a senhora JANAÍNA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 089.370.314-18 - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para exercer no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO - FME, CNPJ 08.079.915/0002-27, os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor 15 (quinze) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se o presente ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8FDDE891

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 004/2021 DE 15 (QUINZE) DE
JANEIRO DE 2021

ATO DELEGATÓRIO Nº 004/2021 DE 15 (quinze) DE
JANEIRO DE 2021.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhes são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - DELEGAR a senhora JANAÍNA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 089.370.314-18 - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, para exercer no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO - FMA, CNPJ 14.809.369/0001-54, os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor 15 (quinze) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se o presente ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F787B220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO IVO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 260.646.694-20, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2F214BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 014.703.624-06, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D2FECEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA MARINALVA DE LINO CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 035.824.554-86, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE POLÍTICAS PARA IDOSO** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:0D312DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNE EMMILY COSTA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 110.571.394-67, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO 03** da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2CBCBB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCINALDA DOS SANTOS QUIRINO**, inscrita no CPF sob o nº 056.129.784-30, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:82D643E6

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190018

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENIZE CRISTINA DE ARAÚJO, doravante denominado(a) CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 28/12/2020 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ 13.022.808/0001-11

Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:EDDABC57**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Macário Pinheiro da Silva, 26 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças e adolescentes do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única: Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – 0502 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 392 0044 5 2.076 - Subvenção a AMA - Associação de Música e Arte; Categoria econômica: Subvenções sociais; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula Única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA – Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de conta mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS

Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:**Jorge César Silva Ribeiro**

CPF: 671.377.844-53

Luiz Erivan Dantas

CPF: 029.268.564-58

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:E8E8C711**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 -
SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - DIESEL COMUM

Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 15/01/2021 às 12:54:57

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - Diesel S-10

Quantidade: 133.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 15/01/2021 às 12:55:11

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 114.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 15/01/2021 às 12:55:26

Adjudicado para: PARELHAS GÁS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

São Vicente/RN, 15 de Janeiro de 2021

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3662AD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DIESEL COMUM

Quantidade: 85.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/01/2021 às 14:00:00

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00002 - Diesel S-10

Quantidade: 133.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/01/2021 às 14:00:00

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 114.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 15/01/2021 às 14:00:00

Homologado para: PARELHAS GÁS LTDA, C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, pelo menor preço unitário, no valor de R\$4,890 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

São Vicente/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Autoridade Competente

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo de Assistência Social

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A27E49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, convoca a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83, com endereço na Rua do Girassóis, 22 A, Centro, São Antônio/RN, CEP: 59.255-000 para assinar o Contrato no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, referente a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, provenientes do contrato de repasse nº 866248/218 – MCIIDADES/CAIXA, devendo a empresa designar representante legal por procuração pública ou Sócio com poderes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato. Deverá a empresa

observar ainda as condições de celebração do contrato consignadas no item 13 e 14 do edital da Tomada de Preços nº 002/2020.

São Vicente/RN 15 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:971BECCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

FIXA OS VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº007/2013.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido no Parágrafo Único do Art. 323 da Lei Complementar nº 007/2013 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1º - Os valores estabelecidos no Anexo VIII da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, ficam atualizados nos seguintes termos:

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	0,60
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,20
Acima de 150,00 m²	1,50

DEMOLIÇÃO - área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	1,00
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,00
Acima de 150,00 m²	2,50

AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	0,70
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,35
Acima de 150,00 m²	1,65

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	1,35
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,65
Acima de 150,00 m²	3,30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B8FC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO

BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0333 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de Janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 095.552.454-79

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B12761D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0334, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de Janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 095.552.454-79

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:260AB676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 003/2017 – SMAS**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº 003/2017 – SMAS.

I – DAS PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

2.2 Contratado (a): JOÃO JAILSON DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva nº. 211 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN, cadastrado no

CPF nº 937.168.344-91, Identidade nº 1.325.336 SSP/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE:

2.1 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 - SMAS.

III - FUNDAMENTO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento nº. **001/2021** realiza-se com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

IV – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 Pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula V** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS: 08.244.0017.2.046 – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado – Fonte: 13110000.

V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº **003/2017 - SMAS**, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:678CD5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 003/2018 – SMAS**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº 003/2018 - SMAS.

I – DAS PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

2.2 Contratado (a): JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Vereador Juarez Cabral, 92 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº 315.434.644-91, Identidade nº. 551.292 SSP/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE:

2.1 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 - SMAS.

III - FUNDAMENTO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento nº. **002/2021** realiza-se com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

IV – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 Pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula V** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS: 08.244.0017.2.046 – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado – Fonte: 13110000.

V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº **003/2018 - SMAS**, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B7E967F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 006/2018 – SMAS**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº **006/2018 - SMAS**.

I – DAS PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

2.2 Contratado (a): MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº. 196 – Centro – Currais Novos/RN, cadastrado no CPF nº 019.964.514-05, Identidade nº. 001.582.289 SSP/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **SOCIOEDUCADORA DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL**.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE:

2.1 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - SMAS.

III - FUNDAMENTO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento nº. **001/2020** realiza-se com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

IV – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 Pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula V** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2.044 – elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado – Fonte: 13110000.

V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº **006/2018 - SMAS**, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EA95B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 001/2020 – SMAS**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Nº **001/2020 - SMAS**.

I – DAS PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

2.2 Contratado (a): MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada na Rua Maria Etelvina da Silva, 267 – Dom José Adelino – São Vicente/RN, cadastrada no CPF nº 005.595.871-77, Identidade nº. 001.707.727 SSP/RN, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **VISITADORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**.

II - INSTRUMENTO VINCULANTE:

2.1 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 - SMAS.

III - FUNDAMENTO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento nº. **001/2021** realiza-se com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

IV – DAS ALTERAÇÕES:

4.1 Pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula V** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber:

A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e

da dotação orçamentária: Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS: 08.244.0017.2.046 – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado – Fonte: 13110000.

V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 001/2020 - SMAS, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74FCEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200076

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Duque de Caxias, 198, Centro, São Vicente-RN, CEP 59380-000, portador do CPF 316.737.834-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

OBJETO: Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

DA DESPESA: pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.042 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte:10010000.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200075, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2020.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 035.461.944-62

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A00F5D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200075

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 14.851.152/0001-02, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.3400-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, Nº 71 – Alto da Candelária - São Vicente/ RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº. 035.461.944-62 e portadora do Registro Geral 2862498 – SSP/RN.

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, nº 246 B – São Vicente-RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 538.737.344-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 035/2019, modalidade Pregão Presencial - SRP.

OBJETO: Locação de galpões destinados para sediar as unidades de facções beneficiadas pelo “Programa Desenvolve”.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto nas Cláusulas:

DA DESPESA: pelo presente alteram-se os dispostos na **Cláusula X** – acrescentando nova dotação orçamentária, conforme orçamento vigente para o exercício 2021, a saber: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 656/2021 de 01 de janeiro de 2021 e da dotação orçamentária: Manut. do Programa Desenvolve - 08 334 0020 2.042 – elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte:10010000.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas do contrato nº 20200075, não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificadas em todas suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que juntos produzam um único efeito de direito.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2020.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

CPF: 035.461.944-62

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1876B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 14/2021

CONTRATO Nº.....: 14/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20, CRM/RN: 3.304

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9D1A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 16/2021

CONTRATO Nº.....: 16/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF II, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9A0C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 12/2021

CONTRATO Nº.....: 12/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.302.0014.2031 (Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F78F7FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 13/2021

CONTRATO Nº.....: 13/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos de cirurgias cistos de protuberância pequena e de crescimento lento.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os valores de acordo com a seguinte tabela:

TIPOS DE CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO
ACANTOMA DE CELULAS CLARAS	R\$ 400,00
QUISTO EPIDERMÓIDE	R\$ 400,00
QUISTO TRIQUIDERMICO	R\$ 400,00
ADENOMA SEBACEO SENIS	R\$ 400,00
SIRINGOMAS	R\$ 400,00
VERRUGA PLANTAR/PALMAR	R\$ 400,00
VERRUGA VULGAR	R\$ 400,00
RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR	R\$ 400,00
RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR	R\$ 400,00
RETIRADA DERMATOFIBROMA	R\$ 400,00
RETIRADA DE FIBROCIATOMA DIGITAL	R\$ 400,00
CORREÇÃO DE QUELOIDE	R\$ 400,00
FIBROMA MOLE	R\$ 400,00
XANTECASMAS	R\$ 400,00
PAPULAS EPIDERMICAS	R\$ 400,00
PAPULAS Dermo EPIDERMICAS	R\$ 400,00
CONDILOMA ACUMINADO	R\$ 400,00
CORNO CUTANEO	R\$ 400,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 400,00
CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE	R\$ 400,00
RETIRADA DE CISTO SEBACEO	R\$ 400,00
RETIRADA DE LIPOMA	R\$ 400,00
VERRUGA SEBORREICA	R\$ 400,00
CERATOACANTOMA	R\$ 400,00
DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO	R\$ 400,00
INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO	R\$ 400,00
RETIRADA DE ACROCORDONS	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEUROFIBROMAS	R\$ 400,00
RETIRADA DE GRANULOMA PIÓGENICO	R\$ 400,00
CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA	R\$ 400,00
REITRADA DE ANGIOMA	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS	R\$ 400,00
RETIRADA DE NEVOS PILOSOS	R\$ 400,00
RETIRADA DE CISTO PILONIDAL	R\$ 400,00
REITRADA DE CISTO SINOVIAL	R\$ 400,00
DEBRIDAMENTO NECRÓTICO	R\$ 400,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.302.0014.2031 (Manutenção da Atenção Especialidade), Elemento de Despesa: 31900400 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2078A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL Nº.06/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATOS Nº.....: 06/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, CPF: 049.858.074-19
COREN/RN: 503.313-ENF

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária: Programa: 10.305.0015.2051; Descrição: Enfrentamento a Pandemia - COVID19; Fonte: 12140000 - Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, CPF: 049.858.074-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69D4530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 70565935) DE EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.....: 03/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04,
COREN/RN: 001.134.115

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

I – Orientar pacientes sobre medicações.

II – Elaborar relatórios das atividades do setor, e efetuar controle diário do material e medicamento recebido, anotando quantidade e o

tipo do mesmo, acompanhar, saída dos medicamentos e realizar anotações.

III– Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, de medicamentos que esta prestes a vencer.

V I – Realizar controle interno das medicações.

VALOR MENSAL.....: A - Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), vigente no país para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021.

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13B5CEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 15/2021

CONTRATO Nº.....: 15/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: GLEITON DIEGO LINHARES – CPF 093.457.094-95, CRM/RN: 10517

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF III, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária á Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 31de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de janeiro de 2021

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

GLEITON DIEGO LINHARES – CPF 093.457.094-95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BCD13AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2021-ADM/RH.

Atribui a Função Gratificada de Farmacêutico Responsável Técnico a servidora efetiva que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 039/2019 de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir as vantagens da Função Gratificada de **Farmacêutico Responsável Técnico**, a servidora efetiva **JESSICA SILVA FERREIRA**, Mat. nº 0000845, lotada na Farmácia Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65D3A2CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/2021-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, ao Servidor efetivo, Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, exercente do cargo de **MOTORISTA**, mat. nº 0000244, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:980EA964

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor efetivo Sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Mat. Nº 0000244, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAAEB926

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, Mat. Nº 0000209, exercente do cargo de VIGILANTE, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:367C3D48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021-ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 066/2021, de 06 de janeiro de 2021, que concede benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. Didia de Oliveira Pereira, Mat. nº 0000792, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Maternidade no período de 29 de dezembro 2020 a 26 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01383C04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2021-ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014/2015 de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, ao servidor efetivo Sr. **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, Mat. nº 000017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:958972E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
055/2021-ADM/RH**

Que presta **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, por ter sido nomeado para assumir o cargo gratificado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, pela PORTARIA nº 055/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C80AF689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA_41**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 118.580.024-78 para Sub Coordenadoria lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:23DD3C1A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C - ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Tomada de Preço nº 001//2017.

Georgino Avelino/RN, 28/12/2020.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE

P/ Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2297E9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 003//2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 28/12/2018

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

P/ Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:07F5ABB8

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ETECONP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **ETECONP ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 a 31/12/2019 Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/12/2018.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

P/ Contratada.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E8344780

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO FRANCISCO
DE ASSIS FARIAS FILHO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 004//2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/12/2019

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME

P/ Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6BB82E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO RJ
ASSESSORIA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/12/2019

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

P/ Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4F4D0C58

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ETECONP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **ETECONP ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2020 a 31/12/2020 Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/12/2019.

STELA BARBOSA DE SENA

P / Contratante

JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO

P / Contratada.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6B0E4292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria n.º 078/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2021, Edição 2439, a qual exonera a Sra. **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF n°

414.184.844-15 e portadora do RG n° 000.621.788/SSP-RN do cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B666212F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMERAR** o Sr. **ABRAAO HERCULANO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n° 702.462.104-43 e portador do RG sob n° 003.418.085/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Turismo**, lotado Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DFC788C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, inscrita no CPF sob n° 067.953.214-52 e Portadora do RG sob n° 002.607.699/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BC270251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, inscrita no CPF sob nº 075.709.814-21 e Portadora do RG sob nº 002.566.462/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Monitoramento do PPA, LDO e LOA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E04D1660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 110.942.094-30 e Portador do RG sob nº 002.799.000/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Arrecadação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:13CB3031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 052.720.664-48 e Portador do RG sob nº 002.214.980/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:876A65B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **TATIANE ZACARIAS DINIZ**, inscrita no CPF sob nº 091.246.744-43 e Portadora do RG sob nº 002.652.827/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Licitação**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4923B434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JORDANIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:94C5DAA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2021 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ELIZABETH MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 414.184.844-15 e Portadora do RG sob nº 000.621.788/SSP-RN do cargo em comissão de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:74E3DF4F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2020.**

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 12.607.846/0001-73
ENDEREÇO: R POVOADO SANTA MARIA, 122, ZONA RURAL, BREJINHO/RN CEP: 59.219-000
REPRESENTANTE: LAYSSA MATIAS MEDEIROS – CPF: 072.512.044-44
E-MAIL: licitacaoconcreall@gmail.com TEL.: (84) 9.9484-5216 / (84) 9.9166-3553

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	(BOTA) botina de segurança bico de ferro preta.	50	PAR	42,99	2.149,50
25	TÊNIS UNISSEX ADULTO EM MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA EM E.V.A. SOLADO EM BORRACHA, COM AMORTECEDOR, NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. SENDO DE TAMANHOS VARIADOS À SER DEFINIDOS.	100	PAR	49,99	4.999,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.148,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade

Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Layssa Matias Medeiros – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4DBB678A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2021 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2021:

PRESIDENTE: João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99.

MEMBROS: José Rodrigo de Oliveira Pinheiro – CPF nº 111.184.774-64 e Emmanuelli Suerda Praxedes – CPF: 075.709.814-21.

SUPLENTE: Girleide Serafim Batista – CPF nº 067.953.214-52 e Maria Evenny Cosme de Oliveira – CPF nº 087.939.074-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 175/2020 de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2020, Edição 2319.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0E148034

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.
PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2020.**

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.647.472/0001-04
ENDEREÇO: Rua Moisés Sesyon, Candelária, Natal/RN CEP: 59.064-700
REPRESENTANTE: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO - 051.952.974-01
E-MAIL: wsadm17@gmail.com TEL.: (849) 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	BOLSA SACO DE LONA E COURO	400	UND	25,00	10.000,00

	JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CARAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA, ALTURA 36CM; COMPRIMENTO 50CM; LARGURA 20CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO 28CM; ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30M E LARGURA DE 3,0 CM				
18	BOLSA EM LONA 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	100	UND	44,00	4.400,00
23	MOCHILA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.	100	UND	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL:					20.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wallace Albuquerque de Azevedo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:14E6EFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA REELEITA WANESSA GOMES DE MORAIS E DO VICE-PREFEITO EDUARDO PEREIRA DE MELO, GESTÃO 2021 – 2024 DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 (dezenove) horas, na sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Vereador Manoel Rodrigues da Silva, recém eleito Presidente do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2021-2022, e estando ainda presente os seguintes vereadores, membros da Mesa Diretora: GILVAM VENCESLAU DA SILVA - VICE-PRESIDENTE; FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ – 1ª SECRETARIA; NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA - 2ª SECRETARIA, declarou aberta sob a proteção de Deus, a presente Sessão Solene de Posse da Prefeita reeleita e do Vice-Prefeito do Município de Serra de São Bento, convidando a Prefeita Reeleita, a Senhora WANESSA GOMES DE MORAIS e seu Vice-Prefeito, o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO, para tomarem posse ao cargo de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente; que após todas as formalidades de praxe o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora WANESSA GOMES DE MORAIS, no cargo de Prefeita Municipal e o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO no cargo de Vice-Prefeito, para gestão de 2021 – 2024, que após empossados fizeram seus discursos de posse, primeiro o Vice-Prefeito, o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO e logo após a Senhora WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Reeleita recém empossada. Dando seguimento o Senhor Presidente da Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Serra de São Bento/RN, agradeceu a todos os presentes e declarou por encerrada a presente sessão, solicitando que seja lavrada a presente Ata, que é assinada pelo Presidente, pela Prefeita reeleita e pelo Vice-Prefeito.

Serra de São Bento/RN, em 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

WANESSA GOMES DE MORAIS	EDUARDO PEREIRA DE MELO
Prefeita Municipal Reeleita	Vice-Prefeito

MANOEL RODRIGUES DA SILVA	FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ
Presidente	1º Secretária
GILVAM VENCESLAU DA SILVA	NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA
Vice-Presidente	2º Secretária

Publicado por:
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:76A1D53E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 008/2021 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101130002

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Assunto: **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOMAR MEDEIROS 43921965772 – ME - CNPJ: 12.001.404/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o **serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:322BEEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - DISPENSA Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2101130002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO(A): JOMAR MEDEIROS 43921965772 - CNPJ: 12.001.404/0001-89; OBJETO: Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:55DA8D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 14/01/2021

BOLETIM OFICIAL – 14/01/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **26**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **16**
- Descartados (com exame negativo): **443**
- Confirmados (total de exames positivos): **297**
- Tratamento domiciliar: **19**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **268**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:78D1E4E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 016/2021

PORTARIA Nº: 016/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	15 de janeiro de 2021	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B25DD40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
015/2021

PORTARIA Nº: 015/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	14 de janeiro de 2021	100,00	100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5365042C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 008/2019.

Registre e Publique –se:

Processo Administrativo Disciplinar n: 008/2019.
Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA.
Assunto : Intime-se a servidora JAILSA FREIRE DE SALES LIMA para ratificar a defesa apresentada no prazo de cinco dias.
Data : 12/01/2021

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A5CD80CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, SILVONE DA SILVA, para o cargo Comissionado de Divisão de Endemias - DIEND e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **SILVONE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 996.631.624-20, para o cargo Comissionado de Divisão de Endemias - DIEND, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AEA90634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 033 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:28AAD4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo o seguinte participante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrito no CNPJ nº: 33.00.118/0001-79. Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F55EC76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.00.118/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 006/2021 (Inexigibilidade nº. 003/2021)

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2021.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.00.118/0001-79

Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B2B25616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Serrinha-RN – Do início do credenciamento 08:00 horas do dia 01/02/2020 e Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 01/02/2020., HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3284-0107 – pelo e-mail: licitações.pmsr@gmail.com ou pelo site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:CBABD9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 15
DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o aumento de casos no município de Serrinha dos Pintos – RN da COVID-19 ocasionado pelo novo coronavírus, e a necessidade de controle da disseminação do mesmo.

DECRETA:

Art. - 1º Pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, ficam proibidas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, as seguintes atividades:

I - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, clubes ou outros estabelecimentos similares, permanecendo apenas o serviço de delivery;

II - aglomeração de pessoas em praças, calçadas e nas ruas;

III - a realização de festas públicas ou particulares comemorações de qualquer natureza que possam aglomerar pessoas;

IV - banho em açudes;

V - a circulação de pessoas das 22h às 4h, exceto as situações de extrema necessidade que deverão ser demonstradas no caso de abordagem por agentes de fiscalização;

VI - o funcionamento de campos de futebol, quadras e ginásios;

Art. - 2º Supermercados, farmácias, casa lotérica, salões de beleza, lojas e outros estabelecimentos com autorização para funcionamento, deverão atender com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitando as orientações da Vigilância Sanitária tais como: disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscara para funcionários e clientes, reforço na higienização dos ambientes e distanciamento social.

Art. - 3º Os casos confirmados ou suspeitos de Corona Vírus deverão cumprir isolamento domiciliar como forma de evitar a propagação do vírus e em caso de descumprimento poderá ser empregada força policial, bem como, vez que representa crime previsto no Art. 131 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. - 4º Ficam canceladas as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas, que porventura tenham sido anteriormente liberadas por este ente público.

Art. - 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 15 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B4A83C1

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 257-2020**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB3BB091

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA 266-2020**

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, com matrícula 247212, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/12/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EFD2DEF2

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 258-2020**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D46DC379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251-2020**

O(A) ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO EDILSON SILVA, com matrícula 142005, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 07/12/2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEF46833

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 256-2020**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 7 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D8B2346

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 253-2020**

O(A), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE EDUCACAO deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/12/2020.

MARIA DE FÁTIMA F. PERREIRA

Sec. Municipal de Educação
CPF: 307.576.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:565279CD

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 249-2020**

O(A), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE EDUCACAO deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Parelhas/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/12/2020.

MARIA DE FÁTIMA F. PERREIRA

Sec. Municipal de Educação
CPF: 307.576.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:842D42E9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 250-2020

O(A), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE EDUCACAO deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/12/2020.

MARIA DE FÁTIMA F. PERREIRA
Sec. Municipal de Educação
CPF: 307.576.734-49

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B48BC919

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 259-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A67F22A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 260-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 6 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4941772B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 261-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, com matrícula 201829, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patos/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Pefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:65EE30AB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA 254-2020

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município,

Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D95FA72

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 262-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC74B0E2

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 263-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 8 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B11A9969

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA 255-2020

O(A) DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 050.925.424-11

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00221015

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 265-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 6 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:519B48ED

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA 264-2020

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA, com matrícula 201730, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F41A6038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252-2020

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/12/2020.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:886788DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2021

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA SOARES BATISTA** CPF: 094.521.464-27, **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA CC-4, Secretaria Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:42026010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2021

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO ARAUJO ALBUQUERQUE** CPF: 706.071.154-67, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:562BF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2021

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO NEUSION DE HOLANDA**, RG: 1.713.731, CPF: 029.648.064.97, **DIGITADOR** – Matrícula nº 075, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, para a Função de Secretário.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:92EF35B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2021**

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA** CPF: 078.967.094-14, **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-3, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C08F6D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2021**

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL VICTOR AMORIM ARAUJO** CPF: 123.244.224-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DDBB0F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2021**

Severiano Melo/RN, 15 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JARNILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES** CPF: 031.413.914-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CFF13B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2021

Publicada em 04/01/2021 - Edição nº 2432a

Código Identificador: 7A1D523B – DOM/RN

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, nos termos da Lei Municipal nº 197/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FATIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 837.520.304-10, portadora da RG nº 368.327-SSP/RN para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de janeiro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0B20BE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067**

PORTARIA Nº 067/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEX SANDRO MALAQUIAS DE FREITAS**, portador do CPF/MF 030.339.944-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE FEBRE AMARELA E DENGUE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:66079A17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065**

PORTARIA Nº 065/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA MALARIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2EE113F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068**

PORTARIA Nº 068/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRÉ INÁCIO DE ARAÚJO**, portador do CPF/MF 026.205.914-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C2BCC5F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069**

PORTARIA Nº 069/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ HILTON DA COSTA**, portador do CPF/MF 032.494.304-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A7665BDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 070/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ABONALDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 459.823.684-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PESCA E CARCINICULTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A978CCEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071****PORTARIA Nº 071/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS DANILO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do CPF/MF 706.467.154-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR RURAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6A12BB68**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070****PORTARIA Nº 070/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ABONALDO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 459.823.684-15, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PESCA E CARCINICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D3704B5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072****PORTARIA Nº 072/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA**, portador do CPF/MF 083.489.474-26, para exercer o cargo de provimento em

comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA PESCA E CARCINICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5BE25F56**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 073/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IZIS GOMES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 116.904.554-54, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA GERAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:998D3EAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075****PORTARIA Nº 075/2021-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JORGE DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 068.020.074-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:054BA4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076

PORTARIA Nº 076/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JUCIE AGAPTO NELO**, portador do CPF/MF 082.797.194-07, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D2E40E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HERCILIO NETO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 018.235.874-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – ASSESSOR NIVEL 1 – N1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C979B34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 104.887.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA E PARLAMENTAR – ASSESSOR NIVEL 1 – N1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0197A6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Tangará, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ADRIANO SOARES DA COSTA
Secretário-Adjunto Municipal de Finanças e Tributação
Matricula: 97195
CPF nº 045.748.734-85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D01BB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**, portadora do CPF/MF 038.139.474-32, para exercer o cargo de **GERENTE DE PREVIDENCIA DO TANGARÁ PREV**, nos termos do Art. 69, paragrafo único, da Lei Municipal Nº 564/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BB1F1683

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079**

PORTARIA Nº 079/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADAILTON LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 061.390.294-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ESPORTES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3576219F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080**

PORTARIA Nº 080/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA**, portador do CPF/MF 011.848.614-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8EDEA3FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081**

PORTARIA Nº 081/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BERNARDO**, portadora do CPF/MF 276.867.794-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D5EF8274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082**

PORTARIA Nº 082/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MANOEL GOMES DE LEMOS**, portador do CPF/MF 107.377.584-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA GERAL DOS TRANSPORTES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1FB2E0BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083**

PORTARIA Nº 083/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DOS TRANSPORTES URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4F55B084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084

PORTARIA Nº 084/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARLIETE OQUERES MENDOÇA**, portadora do CPF/MF 025.733.224-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO HMST.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6B8A599E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSAFÁ DA COSTA LIMA JUNIOR**, portador do CPF/MF 031.488.804-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:579CE44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS ALFREDO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 703.570.644-53, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE OBRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:300EE7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONH LENON DE OLIVEIRA FREIRE**, portador do CPF/MF 094.274.834-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE PROJETOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7A1E8625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEOVEGÍDIO BARBOSA DE MENDONÇA**, portador do CPF/MF 077.374.474-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8A352A76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089**

PORTARIA Nº 089/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELIESER RAMALHO DE MENDOÇA**, portador do CPF/MF 811.859.878-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:74E4E35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72. Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o

município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água para produção agrícola, agropecuária como também para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do município;

CONSIDERANDO, que o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os baixos índices pluviométricos contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população.

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “Carro Pipa”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, o decreto nº 29.490, de 06 de março de 2020 do governo que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada Situação de Emergência no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por **estiagem prolongada**, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigência se estender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal “Carro Pipa” no âmbito municipal;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:3C02AC02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Sabrina Valeska de Araújo Silva, ao Cargo Comissionado de Coordenadora de Transporte, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a), **SABRINA VALESKA DE ARAÚJO SILVA**, CPF de Nº xxx.575.324-xx, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:CE7F17EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 043/2021 - GP e 052/2021 - GP, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, respectivamente nos dias 11 e 12 de janeiro de 2021, Edições 2437 e 2438, referente à nomeação em cargo comissionado de **JARLEIDE BATISTA DA SILVA ALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos adiante arrolados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:5C96E975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 023/2021 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, respectivamente no dia 06 de janeiro de 2021, Edição

2434, referente à nomeação em cargo comissionado de **JORDANIA CARLOS DE MEDEIROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos adiante arrolados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:87CEA7E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Jordania Carlos de Medeiros, ao Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 152 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município, regula o regime jurídico dos Procuradores do Município e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a), **JORDANIA CARLOS DE MEDEIROS**, CPF de Nº xxx.689.424-xx, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 152 de 2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E7FC3A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco Canindé dos Santos, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e de Doenças Degenerativas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a), **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, CPF de Nº xxx.502.904-xx, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS DEGENERATIVAS**, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:64322C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2021.

“ALTERA A PORTARIA DE Nº 142/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (CONDEC) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 250 de 02 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 015 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONDEC) no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

COORDENADOR – JAILSON JOSE DE SANTANA
SECRETÁRIO – FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
SETOR TÉCNICO – JOSE EDSON DA SILVA
SETOR OPERATIVO – LUIZ LAURO DE ARAÚJO JUNIOR

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:ADCEC891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020**

PROCESSO:89/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 30/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL ININTERRUPTOS DE 12 (DOZE) HORAS, NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA ADULTA E PEDIATRA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A CAPACIDADE PRÓPRIA DO QUADRO FUNCIONAL E PEQUENAS CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS.

CONTRATADO: PROMEDICA – SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 21.016.719/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 749.700,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Unidade Orçamentária:	02 .010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
Natureza Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
Natureza Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV e Lei Federal nº 13.979/20 art. 4º.

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1EBD9B0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 019/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALEXANDRA PINTO GURGEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **007.713.164-96** e Cédula de Identidade nº **001.714.064 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8665DFDE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 020/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.928.794-07** e **Cédula de Identidade nº 003.162.689 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14E3E2C1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 021/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** MARIA JOSILEIDE DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE2F0FF0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 022/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA

MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.223.634-43** e **Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CED8DD93

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 023/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **KERLITON ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 074.766.644-00** e **Cédula de Identidade nº 001.972.821 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E192DF18

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 024/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PETERSON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 109.438.964-10** e **Cédula de Identidade nº 002.634.720 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1293CC10

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 025/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **CPF nº: 106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4EC843E5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 026/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 092.790.024-65** e **Cédula de Identidade nº 2.888.186 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:72F87E33

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 027/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 105.744.744-71** e **Cédula de Identidade nº 002.593.849 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6DE1C82

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 028/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO NILSON NOLASCO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.667.724-77** e **Cédula de Identidade nº 002.305.687 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0A7A7B90

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 029/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.189.413-18** e **Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0BB5B22A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 030/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.468.864-07** e **Cédula de Identidade nº 1.878.245 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FB7DCC58

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 031/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEBORA DE MACEDO MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.107.614-01** e **Cédula de Identidade nº 002.547.226 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7E3F29B0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 032/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.615.034-09** e **Cédula de Identidade nº 1.598.982 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C679DDF3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 034/2021

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – ZONA RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIA VERISSIMO DA SILVA CARVALHO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.870.284-40** e **Cédula de Identidade nº 2.095.574 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – ZONA RURAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F85BFE3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 035/2021

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.424.984-00** e **Cédula de Identidade nº 1.248.234 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9C1AED1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 036/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a **Lei nº 8.666/93** assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **PRESIDENTE: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 032.194.044-05** e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN**;

II – **SECRETÁRIO(A): ANNA ANDREA MACIEL DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 013.608.533-40** e **Cédula de Identidade nº 49.895.696-9 - SSP/SP**;

III – **MEMBRO: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 053.068.324-58** e **Cédula de Identidade nº 2.355.730 - SSP/RN**.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I – **MEMBRO SUPLENTE: JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.778.934-00** e **Cédula de Identidade nº 002.710.833 - SSP/RN**;

II – **MEMBRO SUPLENTE: ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**;

III – **MEMBRO SUPLENTE: MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A84BA42

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 037/2021

NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui a **LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS** e seu substituto a servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores:

- I – JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, e**
II – ANNA ANDREA MACIEL DE SOUZA e
III – JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5C1722C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 038/2021

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:65CBEBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 001/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 034.794.944-47, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
 Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:01B2BE3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 004/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 941.425.304-10, para exercer a função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
 Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:906E0B18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 005/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ELBA ALVES SILVA TEIXEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 254.503.604-87, para exercer a função de **TESOUREIRA GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:1774681A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 006/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.494.374-75 para exercer a função de **SECRETÁRIA DE TURISMO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:E3D26BD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 007/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 761.849.864-49, para exercer a função de **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:95799428

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 008/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FELIPE SOUZA DE FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.044-40, para exercer a função de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:74248230

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 009/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: GENILSON MENDES DE GALVÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 807.560.184-04, para exercer a função de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:F87A15BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 010/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ARTUR ALMEIDA GUERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 066.964.114-61, para exercer a função de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:30B65EF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 116/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – NÚBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 512.868.584-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 870.315, brasileira, casada, tecnóloga em fundamentos jurídicos, para o Cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º - a servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:49C97DC8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 011/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARIANE DA SILVA VICENTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 090.209.024-07, para exercer a função de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C7D2EEDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 012/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: EDVAR DA CÂMARA FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 025.242.494-84, para exercer a função de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:035FD25D

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 013/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 013/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 054.470.644-73, para exercer a função de **PREGOEIRO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:478A7D43

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 014/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 014/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72, para exercer a função de **DIRETOR GEARL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C771E712

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 015/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 015/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LETÍCIA KARINE LOURENÇO VIEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 131.255.614-50, para exercer a função de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS-RH**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A656D809

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 016/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 016/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOERMESON SILVA DE SÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 058.967.194-42, para

exercer a função de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:B01D86F9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 017/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 017/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 076.469.817-61, para exercer a função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:6C3FF167

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 018/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 018/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: DECIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 496.871.394-49, para exercer a função de **SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:AB6C1520

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 019/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 019/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CICERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 039.363.474-41, para exercer a função de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:9E9E7DD9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 020/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 020/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: DANIEL VICTOR SILVA COLONIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 704.702.694-30, para exercer a função de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A37AFB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 002/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 102.144.484-79, para exercer a função de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:1CBEB3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 003/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 069.778.824-50, para exercer a função de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:1DE46983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aldeniza da Silva Medeiros Pinheiro para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Aldeniza da Silva Medeiros Pinheiro, CPF Nº 028.242.234-05, RG Nº 1.573.526 e com matrícula Nº 010233-4, para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4421FE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Antônia Tayna Lins Nunes para o cargo em comissão de Diretora de Gestão Financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora Antônia Tayna Lins Nunes, CPF Nº 088.114.794-01, RG Nº 002.237.991, para o cargo em comissão de Diretora de Gestão Financeira (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:AD5CADEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$38.201,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00757/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.201,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 38.201,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº004/21 de 15 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.201,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			38.201,00
TOTAL GERAL			38.201,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:99117D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 059, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. DANIEL SILVA CASUZA, inscrito no CPF/MF nº 100.652.434-71, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EDFC13B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 060, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA EDILUCIA DA SILVA BEZERRA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 053.603.274-21, para exercer o cargo em comissão de Assistente dos Conselhos Municipais do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:31F9CBBC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 105.276.514-94, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência

Social do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5E19381

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 017.023.084-80, para exercer o cargo em Coordenador de Emprego e Renda do Município de Upanema/RN – CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4289A140

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, portador CPF/MF nº 050.929.914.88, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58A3B147

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ERICLÊNIO COSTA CRUZ, portador CPF/MF nº 094.494.084-67, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:143410E3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, portador CPF/MF nº 105.276.514-94, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestora de Contratos do Fundo Municipal da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A4B7F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

Processo Licitatório nº. 022/2021.**Modalidade: dispensa de licitação nº. 013/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PENUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 08 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4DE96750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: RONALDO DE SOUZA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 069.580.987-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO PENUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/01/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 08 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7F008E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CAROLINO DA SILVA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Diretor de Unidade Mista de Saúde**, junto a Secretaria de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:252686B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 32/2021-SAT**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO VENHA-VER (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município - LOM**, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E :

Art. 1º. - Conceder o Sr. **Cleitom Jacome da Costa** – Prefeito deste Município, **02 (uma)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no período de 14 e 15 de janeiro de 2021, com finalidade de participar da eleição da FEMURN, e resolver questões eminentes ao município de Venha-Ver, na receita federal, conforme documentos em anexo II.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:C4B523E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA**

DECRETO nº 220/2021 de 15 de janeiro de 2021

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera Cruz/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz;

Considerando a relevância da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que regula as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas alterações; e

Considerando a necessidade de se regulamentar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Fundo de Previdência de Vera Cruz, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de Vera Cruz, ficam nomeados os seguintes membros

Caio Flávio Lima de Santana;

José Francisco Siqueira;

Sebastião Carlos Neto;

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS****CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Instituto de Previdência Social VERAPREV**

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;

- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;

- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

I – Comparecer às reuniões habitualmente;

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 15 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:049F9805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob n° 103 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 14/01/2021 com término em 12/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:56296A60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **IRANI MANOEL DE MARIA**, Recepcionista de consultório, inscrito no Cadastro Funcional sob n° 80 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 14/01/2021 com término em 12/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1A9A4574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **ADRIANA ALVES SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob n° 403 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/01/2021 com término em 11/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6BED5CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO**, Professora, inscrito no Cadastro Funcional sob n° 208 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/01/2021 com término em 11/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9F890994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2021 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, **TIAGO LUCAS DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, nomeado através da Port. 015/2020 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 15/01/2021 com término em 13/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6A9FB1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, fundamentada ainda na Lei Federal N° 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal N° 536/2004 que “Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências e ainda Resolução 008/2019/CMDCA, dispondo ainda sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN”;

CONSIDERANDOo requerimento de gozo de férias do conselheiro Tiago Lucas da Silva protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDOa solicitação de convocação de suplente protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, em caráter de Substituição, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0691A27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o

esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

Considerando o aumento de contágio do COVID-19, no Município de Florânia/RN.

Considerando que o município de Florânia encontra-se em curva ascendente do COVID -19.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Permanente para enfrentamento, combate e controle ao SARS-CoV-2 – COVID-19.

Art. 2º O Comitê se fará representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florânia- R/N, Governabilidade Municipal, Entidades constituídas de Direitos no âmbito Municipal, Entidades não Governamentais e representatividade da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aludido Comitê será gerenciado e tangido, tendo toda formulação logística e apoio pela Secretaria Municipal de Saúde de Florânia- R/N. E será subdividido em 03 (três) corpos; sendo: Corpo Científico, Corpo Técnico e corpo Operacional.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Científico/Técnico/Operacional de combate e controle ao SARS-CoV-2 – COVID-19 e VISA responsáveis por decretar, normatizar, elaborar, criar, responder, fiscalizar, coibir, penalizar e efetivar tudo que refere ao combate e controle do COVID-19, bem como, utilizar-se de barreiras sanitárias (*quando julgarem necessário*), elaborar planos e medidas socioeducativas junto à população.

Art. 4º Ficam Nomeados:

CORPO CIENTÍFICO:

- 1 – SMS - Sâmara Asley de Medeiros Laurentino
- 2 – SMS - Irafran Lopes Nobre de Almeida
- 3 - Dr. Kaique Souza Andrade – **Titular.**
- Dra. Iony Santana Santos Dantas – **Suplente.**
- 4 – Enfª. Whenny Bruna Medeiros de Araújo – **Titular.**
- Enfª. Lidiane Esdralins de Medeiros – **Suplente.**
- 5 – Farm. Jéssica Tauta Eufrásio da Fonseca – **Titular.**
- 6 – Dr.. José Sebastiao Freire bezerra – **Titular.**
- Dra. Marise Medeiros Silva – **Suplente.**
- 7 – TSB. Slane Rayara Dantas – **Titular.**
- Lucinete Vieira de Medeiros – **Suplente.**
- 8 – Tec. Enf. Maria da Luz Dantas – **Titular.**
- Tec. Enf. Valdete Araújo – **Suplente.**
- 9 – Laboratório. Venâncio Mike Santos – **Titular.**
- Adriana Maria da Silva – **Suplente.**

- 10 – CMS. Maria de Fátima dos Santos – **Titular.**
- João Maria – **Suplente.**

CORPO TÉCNICO:

- 11 – SMA – Paulo Apolinário Dantas – **Titular.**
- Carlos de Medeiros Costa – **Suplente.**
- 12 – Gab. Prefeito – Joelzia Teixeira de Medeiros – **Titular.**
- Maria do Socorro Silva Gouveia – **Suplente.**
- 13 – SEMAS – Maria das Vitórias Dantas de Araújo – **Titular.**
- Telma Toscano Cruz – **Suplente.**
- 14 – SEMAPLAN – Fabia Delgado Medeiros – **Titular.**
- Laedson Silva de Medeiros – **Suplente.**
- 15 – SEMOB – Roberto Borges de Gouveia – **Titular.**
- Ewerton Danilo Dantas – **Suplente.**
- 16 - SEMECD – Maria do Socorro Araújo Silva Santos – **Titular.**
- Tereza Alice de Medeiros Silva- **Suplente.**
- 17 – VISA- Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira – **Titular.**
- Jucianny Maria dos Santos Rozendo – **Suplente.**
- 18 – ACE – Roberto Luiz dos Santos - **Titular.**

Francisca Silmara Lima dos Santos Silveira - **Suplente.**

CORPO OPERACIONAL :

- 19 – C. Vereadores – José Patrício de Oliveira Junior – **Titular.**
- José Rosivan de Medeiros - **Suplente.**
- 20– SINTFLOR – Edjane Maria de Araújo Alves – **Titular.**
- Maria da Glória de Souza – **Suplente.**
- 21 – SIND. Trab. Rurais – Francinete da Silva – **Titular.**
- Tomaz Ferreira Dantas – **Suplentes.**
- 22 – E.M.M.G.M – Maria das Graças Rodrigues Dantas – **Titular.**
- Suely Maria de Macêdo – **Suplente.**
- 23 – E.E.C.S.B – Ana Luíza de Góes Dantas – **Titular.**
- Tereza Alice de Medeiros Silva – **Suplente.**
- 24 – S.F. Supermercado – Francisco de Assis Azevedo Júnior – **Titular.**
- Iêdefrankly Oliveira de Azevedo – **Suplente.**
- 25 – Oxentú Bistrô – Helder Lima Freire – **Titular.**
- Jeová Gregório de Lima – **Suplente.**
- 26 – 3ª C. de Polícia Militar – SGT Josian George Victor – **Titular.**
- SGT Joanielson Souza de Medeiros – **Suplente.**
- 27 – ACS – Adailton Judson Toscano – **Titular.**
- Maria da Glória de Souza – **Suplente.**
- 28 – MOTORISTAS – Rafael Marques dos Santos - **Titular.**
- José Leoberto de Moraes – **Suplente.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de janeiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AE3221CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2021 – GABINETE DO PREFEITO PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício N° 811/2020 – GP do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a Cessão do servidor deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor municipal **JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA**, Mat. 251, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de Florânia.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade partir de 06 de janeiro de 2021 até 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:512B8E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2021 – GABINETE DOPREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **DOMINGOS TOSCANO DE MEDEIROS**, Professor, Matrícula nº 305, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância

com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa de Apoio à Cultura do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de janeiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4F6B7E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2021 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00019/2020.

O(A)s **15(quinze)** dias do mês de **01(Janeiro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00019/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 26 de outubro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 26 de outubro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 205, segunda-feira, 26 de outubro de 2020, processo administrativo nº 000089PE00019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00019/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Estrada RN 117, 2770 – Sala 07 – Planalto Martinense – CEP 59800-000 – Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT. CONEXÃO USB 3.0	ES400	3	UND	3.236,99	9.710,97
VALOR TOTAL EM R\$.....						9.710,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 15 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA ME
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E5D51E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021- GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA 056/2021- GP, de 14 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS no Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária até conseqüente realização de Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	CARGO
JOSEILTON DA SILVA SANTOS	1025	Diretor de Departamento de Turismo e Desenvolvimento
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	212	Tesoureira
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	1168	Controlador Interno
MEMBRO SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Edvaldo Dantas de Medeiros	168	Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Carnaúba dos Dantas;
- II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de Janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A24EE178

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções, carga horária, pré-requisitos e salários por Secretaria constam no anexo II deste edital.

DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo/função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13h, no período de 19 de janeiro a 22 de janeiro de 2021.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo III (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo IV, deste Edital.

3.5.2. Em atendimento às normas sanitárias de enfrentamento à pandemia do COVID-19, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, portar máscaras de proteção individual, durante todas as etapas presenciais do certame e manter o distanciamento social, sob pena de exclusão do processo seletivo.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo V, acompanhado dos anexos III e IV, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e o cargo/função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível fundamental, R\$ 70,00 (setenta reais) para nível médio e técnico e R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior.

3.12. As inscrições serão cobradas, condicionadas aos valores mencionados no item 3.11 através de depósito e/ou transferência bancária, com identificação, na seguinte conta: Banco do Brasil: Agência nº 1106-1, conta corrente 113.830-8 (Pmcd-trib.municipais);

3.12. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da inscrição (comprovante do depósito e/ou transferência bancária efetuada, identificado) por ocasião da entrevista.

3.13. Em caso de transferências bancárias efetuadas pelo celular, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue, impresso, junto ao comprovante de inscrição. Não será aceito como comprovação de pagamento a simples apresentação da imagem no aparelho celular.

3.14. A não comprovação do pagamento da inscrição implicará na eliminação do candidato do certame.

DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo V) e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo 60,0 (Sessenta) pontos
- b) Entrevista valendo 40,0 (Quarenta) pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo VI deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº056, de 14 de janeiro de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO VI.

DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a) Maturidade e potencial do candidato;

b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público;

c) Princípios da administração pública; noções gerais de direito administrativo; ética no serviço público;

d) Proatividade e comunicação do candidato;

e) Organização de tempo e espaço do candidato;

f) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outros profissionais específicos para acompanhar e/ou realizar as entrevistas dos candidatos.

6.3 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá, no máximo, 20 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 As entrevistas serão realizadas, nas datas prováveis, de 27 a 29 de janeiro de 2021.

6.5 O cronograma das entrevistas será divulgado da data provável de 25 de janeiro de 2021 no site oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATAR

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação (maior pontuação no currículo);

b) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo/função a que se candidata e, se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, com data prevista para o dia 1º de fevereiro de 2021.

DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VII deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/em data provável de 04 de fevereiro de 2021.

DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Administração Municipal.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações dar-se-ão na forma prevista na Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013.

14.2. Como condição para ser contratado no cargo/função para o qual foi admitido, o(a) candidato(a) aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
 - 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
- 14.2.4. Atender aos demais requisitos previstos em lei, inclusive acumulação legal de cargos públicos e compatibilidade de horários.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, das 7h às 13h, ou pelo telefone (84) 3479-2312.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Carnaúba dos Dantas-RN, 15 de Janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
15/01/2021	Publicação do Edital.
19/01/2021 22/01/2021	Período de inscrições com entrega de currículo.
25/01/2021	Data provável da divulgação do Cronograma de Entrevistas com datas já definidas no subitem 6.4 deste Edital.

27/01/2021 29/01/2021	a) Data provável das Entrevistas.
01/02/2021	Data provável da divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
03/02/2021	Data provável do Prazo para apresentação de recurso.
04/02/2021	Data provável do resultado final no Portal do Município de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

ANEXO II**Quadro de funções, carga horária, pré-requisitos e salários por Secretaria.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS:**

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Psicólogo – CRAS	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Psicologia+Registro de conselho de classe do RN.
Assistente Social – CRAS	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Serviço Social + Registro CRESS/RN
Pedagogo – CRAS	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Pedagogia
Assistente Social – Proteção Social especial	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Serviço Social + Registro CRESS/RN
Psicólogo – Proteção Social especial	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Psicologia+Registro de conselho de classe do RN.
Orientador Social SCFV	40 horas		01	R\$ 1.100,00	Ensino Médio completo, Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupo, boa capacidade relacional, visão interdisciplinar e transdisciplinar em relação à rede socioassistencial.
Facilitadores de Oficinas de Música - SCFV	40 horas		CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo; Ter experiência na área de projetos ou serviços sociais como facilitador; Experiência comprovada de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria, canto (coral) teclado e outros instrumentos; ter atuado como Orientador, Facilitador/ou Instrutor, com experiência comprovada.
Facilitadores de Oficinas de Artesanato e Artes Cênicas – SCFV	40 horas		CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo; Ter experiência na área de projetos ou serviços sociais como facilitador; Experiência comprovada na área de teatro e produção artesanal e experiência comprovada como instrutor ou orientador ou facilitador social.
Visitador do Programa Criança Feliz	40 horas		01	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo
Digitador – Cadastro Único	40 horas		01	R\$ 1.100,00	Ensino Médio completo, curso e conhecimentos na área de informática, habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais e facilidade na comunicação.
Entrevistador – Cadastro Único	40 horas		CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio completo e conhecimentos na área de informática, domínio da escrita, caligrafia legível e facilidade na comunicação
Assistente Social – BOLSA FAMÍLIA	40 horas		CR	R\$ 1.500,00	Nível superior completo em Serviço Social + Registro CRESS/RN
Motorista Categoria AB	40 horas		CR	R\$ 1.100,00	Nível Fundamental Completo + CNH AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Assistente Social – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior de Serviço Social + Registro no Conselho de Classe
Educador Físico – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior de Educação Física + Registro no Conselho de Classe
Nutricionista – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior de Nutrição + Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior de Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe
Psicólogo – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior de Psicologia + Registro no Conselho de Classe
Farmacêutico/Bioquímico – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	40 horas	CR	R\$ 2.300,00	Curso Superior em Farmácia + registro no Conselho de Classe
Médico Psiquiatra – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 4.000,00	curso superior em medicina + registro no conselho de classe + RQE específico
Médico Veterinário – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	20 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Superior em medicina veterinária+ registro no conselho de classe
Odontólogo – ESF	40 horas	CR	R\$ 2.300,00	Curso Superior de Odontologia + Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro - ESF	40 horas	CR	R\$ 2.300,00	Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	40 horas	CR	R\$ 2.300,00	Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral - ESF	40 horas	03	R\$ 9.500,00 + verbas indenizatórias	Curso superior em medicina + registro no CRM
Auxiliar de saúde bucal – ESF	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de saúde bucal
Técnico em Enfermagem (ESF e UBS Zona Rural)	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Motorista Categoria D	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D + Curso de Condutor de Veículo de Emergência
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
Agente de Endemias	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Motorista Categoria D	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D + Curso de Condutor de Veículo para transporte escolar
Professor (Pedagogia)	30 horas	01	R\$ 1.438,00	Curso Superior de Pedagogia
Professor (História)	30 horas	CR	R\$ 1.438,00	Curso superior de História (licenciatura)
Professor (Educação física)	30 horas	CR	R\$ 1.438,00	Curso superior de Educação Física (licenciatura)
Professor (Letras)	30 horas	CR	R\$ 1.438,00	Curso superior de Letras (licenciatura)
Professor (Matemática)	30 horas	CR	R\$ 1.438,00	Curso superior de Matemática (licenciatura)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Engenheiro Civil	40 horas	CR	R\$2.300,00	Curso Superior de Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Auxiliar de Manutenção	40 horas	CR	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Motorista Categoria D	40 horas	01	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções	Salário	Pré-Requisitos do Cargo
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	40 horas	01	R\$1.100,00	Ensino Médio Completo + Curso básico de informática
Recepcionista	40 horas	01	R\$1.100,00	Ensino Médio Completo + Curso básico de informática

ANEXO II**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	

TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO VI - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS**

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 04 pontos

Pós-Graduação – 06 pontos

Mestrado – 08 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 15 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 05 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 16 HORAS) – MÁXIMO DE 5 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 15 PONTOS

05 pontos por ano de experiência comprovada

TOTAL DE 60 PONTOS**1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 40 PONTOS**

Maturidade e Potencial do Candidato – 10 pontos

Conhecimento das Atribuições do Cargo Público - 05 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 05 pontos

Princípios da administração pública, noções gerais de administração pública e ética no serviço público – 05 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 10 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 05 pontos

ANEXO VII – MODELO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes

de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

MOTORISTA –SAÚDE: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em situação de emergência e pacientes em remoção; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus. **ASSISTÊNCIA:** Conduzir veículos com profissionais da equipe e usuários dos serviços, assim como atender demandas do Conselho da Criança e do Adolescente; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus. **EDUCAÇÃO:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos para finalidades escolares, recreativas ou qualquer outra de necessidade autorizada pela secretaria responsável; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus. **AGRICULTURA:** condução de caminhão pipa e caminhão caçamba, recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender usuários no local ou à distância; Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitarnotas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digital documentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; desenvolver atualizações tecnológicas para alimentação de sistemas específicos da Secretaria Municipal de Saúde Pública para manutenção do sistema da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (Hórus).

RECEPCIONISTA - Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Preencher e marcar consultas ou entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso; Manter cordialidade, bom trato; Arquivar documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

PSICÓLOGO - Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins.

EDUCADOR FÍSICO - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador de monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

ODONTÓLOGO - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Executar serviços radiológicos; Extrair raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Operacionalizarequipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho; Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar das infecções da boca e dentes; Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município; Realizar o atendimento ambulatorial e de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos; Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção; Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.

ENFERMEIRO - Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetizadora ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

NUTRICIONISTA - NO ÂMBITO DA SAÚDE: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO—Compete ao Atendente de Saúde Bucal sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ASSISTENTE SOCIAL - I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II; VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. **Constituem atribuições privativas do Assistente Social:** I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; IV - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; V - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; VI - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; VII - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; VIII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para

recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

PROFESSOR- Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; dominar tecnologias educacionais.

FISIOTERAPEUTA - Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

MÉDICO VETERINÁRIO - Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Alimentação do sistema de informação, registro do histórico da família no prontuário SUAS; Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação das ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela unidade, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social. Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO DO CRAS - Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de Busca Ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias e adolescentes em descumprimento das condicionalidades; Alimentação do sistema de informação, registro do histórico da família no prontuário SUAS; Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação das ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela unidade, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade;

Avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO (CRAS) - Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL (SEDE DA SMAS) - Acompanhar a Política Municipal de Habitação de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; Prestar orientações às famílias acerca de critérios e documentos necessários para a inscrição no Cadastro Municipal para Unidades habitacionais e para o programa casa nova (Melhoria Habitação – Lei Municipal), Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal; Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

Realizar visitas domiciliares para atualização de cadastro municipal e para avaliação socioeconômica das famílias inscritas no Programa Casa Nova e demais programas sociais; Encaminhar sempre que necessário as famílias para atualização e/ou inserção do Cadastro Único para programas sociais; Revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social – PHLIS; Manter atualizada a lista de famílias inscritas no Cadastro Municipal para Unidades Habitacionais, separando-as por ano de inscrição; Organizar e promover todo o arquivamento dos cadastros habitacionais e documentos da habitação; Organizar e realizar eventos em conjunto a gestão, como palestras, reuniões com a população e futuros beneficiários de projetos habitacionais realizados em âmbito Municipal; Atender as famílias que busca o aluguel social (benefício eventual); Exercer outras atividades correlatas Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo serviço, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos sociais e psicossociais quando solicitados; realizar visita domiciliar quando for necessário; acompanhar os usuários junto à rede de serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e gestão da unidade; Avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social, Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

ENTREVISTADOR DO CADÚNICO - Preencher os formulários com letra legível; bom atendimento ao beneficiário; obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro. Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da Coordenação do Programa Bolsa Família; capacidade de comunicação com as famílias em Situação de vulnerabilidade social; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DIGITADOR DO CADÚNICO - Organização logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico; Elaboração de listas e relatórios; Digitação em sistema específico do Cadastro Único; Arquivamento conforme especificações exigidas pelo Cadastro Único; Operação de sistema e tratamento de dados em sistema específico; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único; Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano, organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos; Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da coordenação do programa bolsa família; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV - Participar da definição dos critérios de inserção de usuários/as no SCFV; Divulgar o SCFV no território; Conhecer as situações de vulnerabilidades e risco social e as potencialidades das famílias do território do CRAS, divulgando junto a aos demais Serviços os indicadores; Realizar o encaminhamento de usuários/as cujas famílias estão em acompanhamento no PAIF, para a inserção no SCFV; Receber as demandas para inclusão no SCFV dos/as usuários/as encaminhados/as pela média e alta complexidade; Manter comunicação, entre os serviços da básica, média e da alta complexidade demandantes da inclusão no SCFV, para informá-los sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de subsidiar o acompanhamento familiar; Divulgar e monitorar as vagas disponíveis nos grupos, para os Serviços da Assistência; Participar das reuniões de rede e estudos de casos quando solicitado, complementando o trabalho social com família; Elaborar relatórios técnicos sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de embasar respostas ao poder judiciário e Sistema de Garantia de Direitos quando solicitados pelas equipes dos Serviços das proteções; Acompanhar mensalmente a frequência dos/as usuários/as no Serviço; Enviar mensalmente as frequências a coordenação responsável pela alimentação do SISC, sistematicamente; Acompanhar a execução das atividades nos grupos; Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do SCFV; Atuar no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias e os/as usuários/as; Realizar reuniões periódicas com os/as orientadores/as sociais e facilitadores/as; Realizar/promover capacitações permanentes com os/as orientadores/as social/facilitadores/as, sobre a temática da Política da Assistência Social e temas afins que interferem na execução e entendimento sobre o SCFV; Elaborar relatório, quando houver abandono ou o afastamento do usuário e efetuar os devidos encaminhamentos ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos conforme situação apresentada; Elaborar relatórios, quando necessário, relativos ao atendimento e encaminhamento realizado com o usuário e sua família; Proceder a orientação e encaminhamento dos usuários e suas famílias aos CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos; Informar e discutir com os educadores os direitos socioassistenciais e suas respectivas legislações, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência e abuso sexual; Orientar os usuários, familiares e/ou responsáveis sobre os programas de transferência de renda e documentos necessários; Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário; Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS ou PSE sobre situações de risco suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra o usuário, consumo de drogas e gravidez; Discutir em reuniões da equipe técnica, bem como, com a coordenação do CRAS os casos que necessitem de providências; Organizar e executar ações com os usuários e sua família, de modo individual ou em grupo, favorecendo o exercício da autonomia, do protagonismo, da convivência e do fortalecimento de vínculos; Pesquisar e visitar os recursos socioassistenciais e, também, os serviços das demais políticas públicas do território; Receber, avaliar e encaminhar sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; Elaborar e acompanhar o preenchimento dos instrumentais necessários para o desenvolvimento e controle das atividades do serviço;

Responsabilizar-se pela referência e contra referência no atendimento dos usuários; Acompanhar o desenvolvimento dos orientadores e usuários nas dimensões sociais, pessoais e profissionais; Realizar reuniões de avaliação das atividades (para sua manutenção ou redirecionamento do serviço); Fazer a convocação do responsável familiar, quando houver necessidade; Cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

ORIENTADOR SOCIAL (GRUPO A, B e C) - Responsável pela execução das atividades no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS; Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação da coordenação e dotécnico de referência; Participar das atividades de capacitação; Atuar no processo de integração de grupos; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhe são atribuídos; Registrar a frequência diária e os relatórios das atividades e enviar os dados para o técnico de referência nos prazos estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários informando ao técnico de referência às necessidades de encaminhamento individual ou familiar; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; planejar, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

FACILITADOR DE OFICINA - Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Ministrará aulas teóricas e práticas de acordo com a sua especialidade às crianças, jovens, adultos e idosos; Coordenar os grupos; Elaborar planejamento das oficinas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos educandos sob sua responsabilidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas; Planejar em conjunto com os Orientadores Sociais as atividades a serem desenvolvidas; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação da Coordenação; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes, adultos e idosos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço.

ORIENTADOR SOCIAL - Responsável pela execução das atividades no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS; Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação da coordenação e dotécnico de referência; Participar das atividades de capacitação; Atuar no processo de integração de grupos; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhe são atribuídos; Registrar a frequência diária e os relatórios das atividades e enviar os dados para o técnico de referência nos prazos estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários informando ao técnico de referência às necessidades de encaminhamento individual ou familiar; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; planejar, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias com apoio e acompanhamento do supervisor. Dentre as atribuições, deve: observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

MÉDICO PSQUIATRA - realizar avaliação clínica e psiquiátrica; II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; V - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; VI - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; VII - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VIII - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; IX - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; X - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; XI - garantir a

integralidade da atenção a saúde do usuário; XII - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XIII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIV - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade XV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XVI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XVII - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVIII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; XXIV - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XXI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XXIII - respeitar a ética médica; XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. O ACS deve ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Descrição Detalhada Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:32034250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 11010001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11010001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de corda trançada polipropileno. Bran 02,0 MM ou 3/32 e corda trançada polipropileno. Bran 04,0 MM ou 5/3 para manutenção o campo Valdir Félix da Silva do município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

484 - Maripesa Ltda (08.048.027/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9423 - CORDA TRANCADA POLIPRO 02,0 MM BRANC	KG		38	69,50	2.641,00
2	18010 - Corda trançada polipro. Bran 04,0 MM ou 5/32	KG		4,102	57,15	234,43
Total (R\$):						2.875,43

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E64626E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 493/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 493/2021

Lucrécia/ RN, 13 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salário Educação				
			829 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11200000		R\$ 335,00
Total da Ação:						R\$ 335,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 335,00
Valor total Suplementado: R\$ 335,00						
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salário Educação				
			828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000		R\$ 335,00
Total da Ação:						R\$ 335,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 335,00
Valor total Reduzido:						R\$ 335,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:56E396BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 495/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 495/2021 Lucrécia/ RN, 15 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.267,75 (trinta mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
 II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 26.300,00
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12142100	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 29.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.900,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 367,75
Total da Ação:					R\$ 367,75
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 367,75
Valor total Suplementado:					R\$ 30.267,75
Redução					
<SEM_VALOR>					
Valor total Reduzido:					R\$ 0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:56FC0250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 477/2020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 477/2020 Lucrécia/ RN, 7 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.139,90 (duzentos e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 205.139,90 (duzentos e cinco mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.000,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 104.439,00
Total da Ação:					R\$ 104.439,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			404 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121400	R\$ 52.650,90
Total da Ação:					R\$ 52.650,90
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 162.089,90
Valor total Suplementado:					R\$ 205.139,90
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 43.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.000,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	R\$ 5.105,40
			619 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	R\$ 52.650,90
Total da Ação:					R\$ 57.756,30
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			

			405 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	RS 41.418,14
			406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 51.215,01
Total da Ação:					RS 92.633,15
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			425 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	RS 1.080,00
Total da Ação:					RS 1.080,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121500	RS 1.000,00
			613 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 5.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 120,45
Total da Ação:					RS 120,45
Total da Unidade Orçamentária:					RS 162.089,90
Valor total Reduzido:					RS 205.139,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:48D9D403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - DEZEMBRO 2020**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CRETOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
23110008	23/11/2020	883,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
24110003	24/11/2020	3.835,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
24110004	24/11/2020	846,21	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
24110005	24/11/2020	888,31	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	16/12/2020
25110003	25/11/2020	6.323,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
25110005	25/11/2020	2.988,39	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
25110013	25/11/2020	972,51	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
25110014	25/11/2020	235,76	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
26110003	26/11/2020	1.065,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
26110004	26/11/2020	1.067,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
27110001	27/11/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	27/11/2020	045.005.734-88	10/12/2020
27110004	27/11/2020	8.086,93	EMPREEN FARM ALVES GONSALVES EIRELI	27/11/2020	26.084.982/0001-30	01/12/2020
27110005	27/11/2020	9.882,60	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	27/11/2020	40.790.727/0001-34	01/12/2020
1120001	01/12/2020	840,00	FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA	01/12/2020	05.314.781/0001-02	10/12/2020
1120002	01/12/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	01/12/2020	18.257.609/0001-06	10/12/2020
1120003	01/12/2020	11.197,68	PRIMO CONSTRUcoes E SERV EIRELI	01/12/2020	27.405.582/0001-42	10/12/2020
2120001	02/12/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA QUEIROZ TEIXEIRA	02/12/2020	913.803.324-00	10/12/2020
2120002	02/12/2020	22.970,46	D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCAcoes	02/12/2020	19.206.823/0001-04	10/12/2020
2120003	02/12/2020	2.018,78	CHELITA LTDA	02/12/2020	08.285.124/0001-72	10/12/2020
2120004	02/12/2020	1.348,68	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	02/12/2020	12.980.520/0001-97	10/12/2020
3120001	03/12/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	03/12/2020	22.345.635/0001-63	10/12/2020
3120002	03/12/2020	445,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020
3120003	03/12/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/12/2020	897.819.294-72	10/12/2020
3120004	03/12/2020	2.498,00	ERO LOCAcoes LTDA	03/12/2020	09.643.897/0001-46	10/12/2020
3120005	03/12/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	03/12/2020	10.552.820/0001-40	10/12/2020
3120006	03/12/2020	1.575,00	AGRESTE COMUNICACOES LTDA	03/12/2020	01.764.410/0001-71	10/12/2020
4120002	04/12/2020	1.073,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
4120003	04/12/2020	432,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020
4120004	04/12/2020	6.631,30	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAcoes	04/12/2020	18.559.664/0001-50	10/12/2020
4120006	04/12/2020	3.304,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAcoes	04/12/2020	18.559.664/0001-50	10/12/2020
4120013	04/12/2020	3.957,74	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
4120014	04/12/2020	3.000,00	ASPEC	04/12/2020	02.288.268/0001-04	10/12/2020
4120015	04/12/2020	1.700,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	04/12/2020	18.818.928/0001-43	10/12/2020
4120016	04/12/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCAcoes EIRELI	04/12/2020	26.796.231/0001-47	10/12/2020
4120017	04/12/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	04/12/2020	030.588.944-30	10/12/2020
4120018	04/12/2020	896,73	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
4120019	04/12/2020	938,83	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	16/12/2020
4120020	04/12/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	04/12/2020	791.571.574-72	10/12/2020
4120021	04/12/2020	717,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	11/12/2020
4120022	04/12/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOCAcoes EIRELI	04/12/2020	26.796.231/0001-47	10/12/2020
4120024	04/12/2020	5.498,00	ERO LOCAcoes LTDA	04/12/2020	09.643.897/0001-46	10/12/2020
4120025	04/12/2020	1.006,19	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
4120026	04/12/2020	1.094,45	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
4120027	04/12/2020	875,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020
1120004	01/12/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	01/12/2020

7120002	07/12/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COM E SERV LTDA	07/12/2020	15.230.289/0001-02	10/12/2020
7120003	07/12/2020	2.981,64	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
7120004	07/12/2020	6.643,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020
7120005	07/12/2020	2.310,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	07/12/2020	18.257.609/0001-06	10/12/2020
7120006	07/12/2020	1.940,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020
7120007	07/12/2020	355,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020
7120009	07/12/2020	10.848,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	07/12/2020	26.782.544/0001-46	10/12/2020
9120001	09/12/2020	2.875,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	09/12/2020	23.906.105/0001-00	15/12/2020
9120002	09/12/2020	3.924,00	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIASNOST LTDA	09/12/2020	22.673.815/0001-74	15/12/2020
9120003	09/12/2020	2.144,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	09/12/2020	23.906.105/0001-00	23/12/2020
9120004	09/12/2020	22.283,63	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020
9120005	09/12/2020	6.934,61	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020
9120006	09/12/2020	5.026,00	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020
10120003	10/12/2020	1.708,84	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120005	10/12/2020	14.423,43	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120006	10/12/2020	3.434,15	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120007	10/12/2020	8.241,96	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120008	10/12/2020	4.807,81	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120009	10/12/2020	2.747,32	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120010	10/12/2020	7.555,13	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120011	10/12/2020	6.868,30	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120012	10/12/2020	2.891,88	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120013	10/12/2020	6.506,73	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
10120014	10/12/2020	4.337,82	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020
14120001	14/12/2020	14.830,76	EMPREENF FARM ALVES GONSALVES EIRELI	14/12/2020	26.084.982/0001-30	16/12/2020
14120006	14/12/2020	3.995,00	CRIL EMPREEND AMBIENTAL LTDA	14/12/2020	09.234.399/0001-40	22/12/2020
15120002	15/12/2020	9.639,00	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME	15/12/2020	26.834.801/0001-46	16/12/2020
15120003	15/12/2020	7.030,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	15/12/2020	11.668.676/0001-74	17/12/2020
15120004	15/12/2020	10.217,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	15/12/2020	11.668.676/0001-74	17/12/2020
15120011	15/12/2020	74,97	REUNIDAS VEICULOS E SERV LTDA	15/12/2020	02.365.912/0001-92	15/12/2020
15120012	15/12/2020	110,19	REUNIDAS VEICULOS E SERV LTDA	15/12/2020	02.365.912/0001-92	15/12/2020
16120002	16/12/2020	300,00	DEPOSITO DE GAS SAO TOME	16/12/2020	03.954.830/0024-32	17/12/2020
16120003	16/12/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS	16/12/2020	15.230.289/0001-02	17/12/2020
16120004	16/12/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SAO TOME	16/12/2020	03.954.830/0024-32	22/12/2020
16120005	16/12/2020	19.190,89	CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI	16/12/2020	34.250.064/0001-62	16/12/2020
16120006	16/12/2020	5.797,90	INNOVETEC COM E IMPORTACAO EIRELI	16/12/2020	20.217.788/0001-08	16/12/2020
16120007	16/12/2020	677,08	CRIL EMPREEND AMBIENTAL LTDA	16/12/2020	09.234.399/0001-40	17/12/2020
16120008	16/12/2020	677,08	CRIL EMPREEND AMBIENTAL LTDA	16/12/2020	09.234.399/0001-40	17/12/2020
15120009	15/12/2020	4.200,00	ALEXANDRE GOMES SOARES CONSULTORIA	17/12/2020	22.097.705/0001-01	17/12/2020
17120002	17/12/2020	300,00	DEPOSITO DE GAS SAO TOME	17/12/2020	03.954.830/0024-32	17/12/2020
17120005	17/12/2020	647,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020
17120006	17/12/2020	390,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020
17120007	17/12/2020	571,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020
18120005	18/12/2020	22.144,36	D P DE LIMA JUNIOR SERV E LOCACOES	18/12/2020	19.206.823/0001-04	18/12/2020
21120004	21/12/2020	8.859,50	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020
21120005	21/12/2020	10.144,50	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020
21120006	21/12/2020	6.027,00	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020
21120007	21/12/2020	4.797,00	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020
21120010	21/12/2020	900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/12/2020	27.472.402/0001-45	22/12/2020
21120011	21/12/2020	14.035,88	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	21/12/2020	40.790.727/0001-34	22/12/2020
22120001	22/12/2020	5.014,65	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	22/12/2020	27.405.582/0001-42	22/12/2020
23120003	23/12/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	23/12/2020	897.819.294-72	28/12/2020
23120004	23/12/2020	2.380,00	CRIL EMPREEND AMBIENTAL LTDA	23/12/2020	09.234.399/0001-40	30/12/2020
23120005	23/12/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	23/12/2020	09.643.897/0001-46	28/12/2020
23120007	23/12/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	23/12/2020	27.472.402/0001-45	01/12/2020
23120009	23/12/2020	2.689,60	O REI DO CAMINHAO	23/12/2020	21.255.865/0001-79	23/12/2020
23120010	23/12/2020	780,00	O REI DO CAMINHAO	23/12/2020	21.255.865/0001-79	23/12/2020
23120012	23/12/2020	1.700,00	CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA- ME	23/12/2020	18.818.928/0001-43	28/12/2020
23120013	23/12/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	23/12/2020	791.571.574-72	30/12/2020
23120014	23/12/2020	947,25	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020
24120001	24/12/2020	6.782,31	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020
24120003	24/12/2020	3.989,89	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020
24120004	24/12/2020	5.224,10	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	24/12/2020	23.976.306/0001-83	28/12/2020
24120005	24/12/2020	1.648,35	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120006	24/12/2020	6.506,82	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120007	24/12/2020	1.708,84	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120008	24/12/2020	4.337,88	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120009	24/12/2020	2.891,92	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120010	24/12/2020	8.241,96	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120011	24/12/2020	1.648,35	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120012	24/12/2020	1.282,05	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120013	24/12/2020	2.014,65	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120014	24/12/2020	1.831,50	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120015	24/12/2020	915,75	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
24120016	24/12/2020	1.282,05	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020
23120006	23/12/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	25/12/2020	045.005.734-88	25/12/2020
28120001	28/12/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	28/12/2020	10.552.820/0001-40	28/12/2020
28120002	28/12/2020	4.200,00	ALEXANDRE GOMES SOARES CONSULTORIA	28/12/2020	22.097.705/0001-01	28/12/2020
28120003	28/12/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA QUEIROZ TEIXEIRA	28/12/2020	913.803.324-00	29/12/2020
28120004	28/12/2020	1.230,00	O REI DO CAMINHAO	28/12/2020	21.255.865/0001-79	28/12/2020
28120005	28/12/2020	4.116,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
28120006	28/12/2020	11.187,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	28/12/2020	26.782.544/0001-46	28/12/2020
28120007	28/12/2020	5.498,00	ERO LOCACOES	28/12/2020	09.643.897/0001-46	30/12/2020
28120008	28/12/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	28/12/2020	26.796.231/0001-47	30/12/2020
28120009	28/12/2020	1.324,52	BRASECO S/A	28/12/2020	01.487.456/0001-90	28/12/2020
28120010	28/12/2020	10.658,20	LAD COM E SERV EIRELI	28/12/2020	26.683.873/0001-30	30/12/2020
28120011	28/12/2020	1.400,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	28/12/2020	08.661.972/0001-39	29/12/2020
28120012	28/12/2020	1.119,86	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
28120013	28/12/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	28/12/2020	26.796.231/0001-47	28/12/2020

28120014	28/12/2020	1.156,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
28120015	28/12/2020	1.107,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
28120016	28/12/2020	1.400,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	28/12/2020	08.661.972/0001-39	30/12/2020
28120017	28/12/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	28/12/2020	18.257.609/0001-06	30/12/2020
29120002	29/12/2020	1.215,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120003	29/12/2020	1.065,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120004	29/12/2020	3.000,00	ASPEC	29/12/2020	02.288.268/0001-04	30/12/2020
29120005	29/12/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	29/12/2020	22.345.635/0001-63	30/12/2020
29120006	29/12/2020	1.808,14	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020
29120007	29/12/2020	14.013,70	EMPREEN FARM ALVES GONSAVES EIRELI	29/12/2020	26.084.982/0001-30	30/12/2020
29120008	29/12/2020	7.726,31	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020
29120009	29/12/2020	12.030,00	EMPREEN FARM ALVES GONSAVES EIRELI	29/12/2020	26.084.982/0001-30	30/12/2020
29120010	29/12/2020	2.541,46	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020
29120011	29/12/2020	400,00	COPIRN	29/12/2020	12.120.272/0001-04	29/12/2020
29120012	29/12/2020	2.944,00	W DANTAS BEZERRA - ME	29/12/2020	18.602.368/0001-95	30/12/2020
29120013	29/12/2020	2.290,20	CAMARA CASCU DO COM DE ATAC LTDA	29/12/2020	15.160.493/0001-02	30/12/2020
29120014	29/12/2020	18.646,25	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	29/12/2020	40.790.727/0001-34	30/12/2020
29120015	29/12/2020	5.398,00	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	29/12/2020	40.790.727/0001-34	30/12/2020
29120017	29/12/2020	159,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020
29120017	29/12/2020	2.472,40	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	29/12/2020	23.976.306/0001-83	30/12/2020
29120018	29/12/2020	7.018,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120019	29/12/2020	3.218,27	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120020	29/12/2020	5.721,19	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	29/12/2020	23.976.306/0001-83	30/12/2020
29120022	29/12/2020	703,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120023	29/12/2020	3.732,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120024	29/12/2020	196,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020
29120025	29/12/2020	734,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020
29120026	29/12/2020	842,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020
29120028	29/12/2020	212,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020
29120029	29/12/2020	1.048,29	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020
29120030	29/12/2020	1.634,45	CAMARA CASCU DO COM DE ATAC LTDA	29/12/2020	15.160.493/0001-02	30/12/2020
30120003	30/12/2020	3.583,67	ANDRADE E BEZERRA COM E SERV ESP LTDA	30/12/2020	09.337.018/0001-58	30/12/2020
30120004	30/12/2020	5.924,97	ANDRADE E BEZERRA COM E SERV ESP LTDA	30/12/2020	09.337.018/0001-58	30/12/2020

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:8E64E29C

GABINETE DO PREFEITO ORDEM CRONOLÓGICA - DEZEMBRO 2020 - FONTE DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CPF-CNPJ	PAGAMENTO	FR
FONTE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO - FPM							
24110003	24/11/2020	3.835,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
24110005	24/11/2020	888,31	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	16/12/2020	1001
25110013	25/11/2020	972,51	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
25110014	25/11/2020	235,76	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
26110003	26/11/2020	1.065,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
26110004	26/11/2020	1.067,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
27110001	27/11/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	27/11/2020	045.005.734-88	10/12/2020	1001
1120001	01/12/2020	840,00	FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA	01/12/2020	05.314.781/0001-02	10/12/2020	1001
1120002	01/12/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	01/12/2020	18.257.609/0001-06	10/12/2020	1001
1120003	01/12/2020	11.197,68	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	01/12/2020	27.405.582/0001-42	10/12/2020	1001
2120001	02/12/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA QUEIROZ TEIXEIRA	02/12/2020	913.803.324-00	10/12/2020	1001
2120003	02/12/2020	2.018,78	CHELITA LTDA	02/12/2020	08.285.124/0001-72	10/12/2020	1001
2120004	02/12/2020	1.348,68	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	02/12/2020	12.980.520/0001-97	10/12/2020	1001
3120001	03/12/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	03/12/2020	22.345.635/0001-63	10/12/2020	1001
3120002	03/12/2020	445,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020	1001
3120003	03/12/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/12/2020	897.819.294-72	10/12/2020	1001
3120004	03/12/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA	03/12/2020	09.643.897/0001-46	10/12/2020	1001
3120005	03/12/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	03/12/2020	10.552.820/0001-40	10/12/2020	1001
3120006	03/12/2020	1.575,00	AGRESTE COMUNICACOES LTDA	03/12/2020	01.764.410/0001-71	10/12/2020	1001
4120002	04/12/2020	1.073,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
4120003	04/12/2020	432,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020	1001
4120013	04/12/2020	3.957,74	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
4120014	04/12/2020	3.000,00	ASPEC	04/12/2020	02.288.268/0001-04	10/12/2020	1001
4120015	04/12/2020	1.700,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	04/12/2020	18.818.928/0001-43	10/12/2020	1001
4120017	04/12/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	04/12/2020	030.588.944-30	10/12/2020	1001
4120019	04/12/2020	938,83	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	16/12/2020	1001
4120022	04/12/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	04/12/2020	26.796.231/0001-47	10/12/2020	1001
4120024	04/12/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA	04/12/2020	09.643.897/0001-46	10/12/2020	1001
4120025	04/12/2020	1.006,19	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
4120026	04/12/2020	1.094,45	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1001
7120005	07/12/2020	2.310,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	07/12/2020	18.257.609/0001-06	10/12/2020	1001
7120007	07/12/2020	355,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020	1001
7120009	07/12/2020	10.848,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	07/12/2020	26.782.544/0001-46	10/12/2020	1001
16120004	16/12/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	16/12/2020	03.954.830/0024-32	22/12/2020	1001
16120005	16/12/2020	19.190,89	CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI	16/12/2020	34.250.064/0001-62	16/12/2020	1001
16120006	16/12/2020	5.797,90	INNOVETEC COM E IMPORTACAO EIRELI	16/12/2020	20.217.788/0001-08	16/12/2020	1001
16120007	16/12/2020	677,08	CRIL EMPREEN AMBIENTAL LTDA	16/12/2020	09.234.399/0001-40	17/12/2020	1001
16120008	16/12/2020	677,08	CRIL EMPREEN AMBIENTAL LTDA	16/12/2020	09.234.399/0001-40	17/12/2020	1001
15120009	15/12/2020	4.200,00	ALEXANDRE GOMES SOARES CONSULTORIA	17/12/2020	22.097.705/0001-01	17/12/2020	1001
17120002	17/12/2020	300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	17/12/2020	03.954.830/0024-32	17/12/2020	1001
17120006	17/12/2020	390,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020	1001
17120007	17/12/2020	571,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020	1001
21120011	21/12/2020	14.035,88	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	21/12/2020	40.790.727/0001-34	22/12/2020	1001
22120001	22/12/2020	5.014,65	PRIMO CONSTRUCOES E SERV EIRELI	22/12/2020	27.405.582/0001-42	22/12/2020	1001

23120003	23/12/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	23/12/2020	897.819.294-72	28/12/2020	1001
23120005	23/12/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	23/12/2020	09.643.897/0001-46	28/12/2020	1001
23120009	23/12/2020	2.689,60	O REI DO CAMINHAO	23/12/2020	21.255.865/0001-79	23/12/2020	1001
23120010	23/12/2020	780,00	O REI DO CAMINHAO	23/12/2020	21.255.865/0001-79	23/12/2020	1001
23120012	23/12/2020	1.700,00	CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA- ME	23/12/2020	18.818.928/0001-43	28/12/2020	1001
23120006	23/12/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	25/12/2020	045.005.734-88	25/12/2020	1001
28120001	28/12/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	28/12/2020	10.552.820/0001-40	28/12/2020	1001
28120002	28/12/2020	4.200,00	ALEXANDRE GOMES SOARES CONSULTORIA	28/12/2020	22.097.705/0001-01	28/12/2020	1001
28120004	28/12/2020	1.230,00	O REI DO CAMINHAO	28/12/2020	21.255.865/0001-79	28/12/2020	1001
28120005	28/12/2020	4.116,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
28120006	28/12/2020	11.187,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	28/12/2020	26.782.544/0001-46	28/12/2020	1001
28120007	28/12/2020	5.498,00	ERO LOCACOES	28/12/2020	09.643.897/0001-46	30/12/2020	1001
28120008	28/12/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	28/12/2020	26.796.231/0001-47	30/12/2020	1001
28120009	28/12/2020	1.324,52	BRASECO S/A	28/12/2020	01.487.456/0001-90	28/12/2020	1001
28120010	28/12/2020	10.658,20	LAD COM E SERV EIRELI	28/12/2020	26.683.873/0001-30	30/12/2020	1001
28120011	28/12/2020	1.400,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	28/12/2020	08.661.972/0001-39	29/12/2020	1001
28120012	28/12/2020	1.119,86	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
28120014	28/12/2020	1.156,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
28120015	28/12/2020	1.107,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
28120016	28/12/2020	1.400,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	28/12/2020	08.661.972/0001-39	30/12/2020	1001
28120017	28/12/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	28/12/2020	18.257.609/0001-06	30/12/2020	1001
29120002	29/12/2020	1.215,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
29120003	29/12/2020	1.065,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
29120004	29/12/2020	3.000,00	ASPEC	29/12/2020	02.288.268/0001-04	30/12/2020	1001
29120005	29/12/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	29/12/2020	22.345.635/0001-63	30/12/2020	1001
29120017	29/12/2020	159,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020	1001
29120023	29/12/2020	3.732,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
29120024	29/12/2020	196,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020	1001
29120028	29/12/2020	212,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020	1001
29120029	29/12/2020	1.048,29	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1001
FONTE RECURSO: RECEITA DE IMPOSTO DE TRANSPORTE - EDUCACAO							
23110008	23/11/2020	883,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1111
10120003	10/12/2020	1.708,84	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1111
15120004	15/12/2020	10.217,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	15/12/2020	11.668.676/0001-74	17/12/2020	1111
24120005	24/12/2020	1.648,35	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120007	24/12/2020	1.708,84	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120011	24/12/2020	1.648,35	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120012	24/12/2020	1.282,05	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120013	24/12/2020	2.014,65	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120014	24/12/2020	1.831,50	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120015	24/12/2020	915,75	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
24120016	24/12/2020	1.282,05	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1111
FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%							
10120005	10/12/2020	14.423,43	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120006	10/12/2020	3.434,15	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120007	10/12/2020	8.241,96	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120008	10/12/2020	4.807,81	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120009	10/12/2020	2.747,32	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120010	10/12/2020	7.555,13	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120011	10/12/2020	6.868,30	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120012	10/12/2020	2.891,88	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120013	10/12/2020	6.506,73	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
10120014	10/12/2020	4.337,82	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	10/12/2020	35.537.126/0001-84	10/12/2020	1113
24120006	24/12/2020	6.506,82	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1113
24120008	24/12/2020	4.337,88	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1113
24120009	24/12/2020	2.891,92	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1113
24120010	24/12/2020	8.241,96	COOPEDU	24/12/2020	35.537.126/0001-84	30/12/2020	1113
FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
4120027	04/12/2020	875,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020	1120
15120003	15/12/2020	7.030,00	NOGUEIRA MOVEIS LTDA	15/12/2020	11.668.676/0001-74	17/12/2020	1120
21120010	21/12/2020	900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	21/12/2020	27.472.402/0001-45	22/12/2020	1120
29120006	29/12/2020	1.808,14	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020	1120
29120026	29/12/2020	842,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020	1120
FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAT							
21120004	21/12/2020	8.859,50	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020	1123
21120005	21/12/2020	10.144,50	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020	1123
21120006	21/12/2020	6.027,00	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020	1123
21120007	21/12/2020	4.797,00	O REI DO CAMINHAO	21/12/2020	21.255.865/0001-79	22/12/2020	1123
FONTE RECURSO: RECEITA DE IMPOSTO E TRANSPORTE- SAÚDE							
25110003	25/11/2020	6.323,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1211
2120002	02/12/2020	22.970,46	D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES	02/12/2020	19.206.823/0001-04	10/12/2020	1211
4120004	04/12/2020	6.631,30	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES	04/12/2020	18.559.664/0001-50	10/12/2020	1211
4120006	04/12/2020	3.304,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES	04/12/2020	18.559.664/0001-50	10/12/2020	1211
7120004	07/12/2020	6.643,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1211
7120006	07/12/2020	1.940,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	10/12/2020	1211
9120001	09/12/2020	2.875,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	09/12/2020	23.906.105/0001-00	15/12/2020	1211
9120002	09/12/2020	3.924,00	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIASNST LTDA	09/12/2020	22.673.815/0001-74	15/12/2020	1211
9120005	09/12/2020	6.934,61	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020	1211
9120006	09/12/2020	5.026,00	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020	1211
15120011	15/12/2020	74,97	REUNIDAS VEICULOS E SERV LTDA	15/12/2020	02.365.912/0001-92	15/12/2020	1211
16120002	16/12/2020	300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	16/12/2020	03.954.830/0024-32	17/12/2020	1211
18120005	18/12/2020	22.144,36	D P DE LIMA JUNIOR SERV E LOCACOES	18/12/2020	19.206.823/0001-04	18/12/2020	1211
23120008	23/12/2020	110,19	REUNIDAS VEICULOS E SERV LTDA	23/12/2020	02.365.912/0001-92	15/12/2020	1211
29120011	29/12/2020	400,00	COPIRN	29/12/2020	12.120.272/0001-04	29/12/2020	1211
FONTE RECURSO: TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO							
27110004	27/11/2020	8.086,93	EMPREEND FARM ALVES GONSALVES EIRELI	27/11/2020	26.084.982/0001-30	01/12/2020	1214
27110005	27/11/2020	9.882,60	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	27/11/2020	40.790.727/0001-34	01/12/2020	1214
1120004	01/12/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	07/12/2020	27.472.402/0001-45	01/12/2020	1214
7120002	07/12/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COM E SERV LTDA	07/12/2020	15.230.289/0001-02	10/12/2020	1214

9120004	09/12/2020	22.283,63	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	09/12/2020	40.790.727/0001-34	11/12/2020	1214
14120001	14/12/2020	14.830,76	EMPREEN FARM ALVES GONSALVES EIRELI	14/12/2020	26.084.982/0001-30	16/12/2020	1214
15120002	15/12/2020	9.639,00	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME	15/12/2020	26.834.801/0001-46	16/12/2020	1214
16120003	16/12/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS	16/12/2020	15.230.289/0001-02	17/12/2020	1214
17120005	17/12/2020	647,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS-MEI	17/12/2020	23.615.127/0001-10	17/12/2020	1214
23120007	23/12/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	23/12/2020	27.472.402/0001-45	01/12/2020	1214
24120001	24/12/2020	6.782,31	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020	1214
24120003	24/12/2020	3.989,89	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020	1214
24120004	24/12/2020	5.224,10	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	24/12/2020	23.976.306/0001-83	28/12/2020	1214
29120007	29/12/2020	14.013,70	EMPREEN FARM ALVES GONSALVES EIRELI	29/12/2020	26.084.982/0001-30	30/12/2020	1214
29120008	29/12/2020	7.726,31	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020	1214
29120009	29/12/2020	12.030,00	EMPREEN FARM ALVES GONSALVES EIRELI	29/12/2020	26.084.982/0001-30	30/12/2020	1214
29120012	29/12/2020	2.944,00	W DANTAS BEZERRA - ME	29/12/2020	18.602.368/0001-95	30/12/2020	1214
29120013	29/12/2020	2.290,20	CAMARA CASCUDO COM DE ATAC LTDA	29/12/2020	15.160.493/0001-02	30/12/2020	1214
29120014	29/12/2020	18.646,25	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	29/12/2020	40.790.727/0001-34	30/12/2020	1214
29120015	29/12/2020	5.398,00	RN COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	29/12/2020	40.790.727/0001-34	30/12/2020	1214
29120018	29/12/2020	7.018,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1214
29120019	29/12/2020	3.218,27	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1214
29120020	29/12/2020	5.721,19	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	29/12/2020	23.976.306/0001-83	30/12/2020	1214
30120003	30/12/2020	3.583,67	ANDRADE E BEZERRA COM E SERV ESP LTDA	30/12/2020	09.337.018/0001-58	30/12/2020	1214
30120004	30/12/2020	5.924,97	ANDRADE E BEZERRA COM E SERV ESP LTDA	30/12/2020	09.337.018/0001-58	30/12/2020	1214
FONTE RECURSO: TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS							
24110004	24/11/2020	846,21	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1311
4120016	04/12/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	04/12/2020	26.796.231/0001-47	10/12/2020	1311
4120018	04/12/2020	896,73	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1311
4120020	04/12/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	04/12/2020	791.571.574-72	10/12/2020	1311
4120021	04/12/2020	717,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	04/12/2020	27.472.402/0001-45	11/12/2020	1311
9120003	09/12/2020	2.144,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	09/12/2020	23.906.105/0001-00	23/12/2020	1311
23120014	23/12/2020	947,25	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/12/2020	12.689.295/0003-04	28/12/2020	1311
28120013	28/12/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCACOES EIRELI	28/12/2020	26.796.231/0001-47	28/12/2020	1311
23120013	23/12/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	23/12/2020	791.571.574-72	30/12/2020	1311
29120010	29/12/2020	2.541,46	LDR COM DE PROD DE LIMP EIRELI	29/12/2020	21.930.033/0001-00	29/12/2020	1311
29120017	29/12/2020	2.472,40	W G M GALEGO DO POSTO NETO-ME	29/12/2020	23.976.306/0001-83	30/12/2020	1311
29120022	29/12/2020	703,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/12/2020	12.689.295/0003-04	30/12/2020	1311
29120025	29/12/2020	734,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	29/12/2020	27.472.402/0001-45	30/12/2020	1311
29120030	29/12/2020	1.634,45	CAMARA CASCUDO COM DE ATAC LTDA	29/12/2020	15.160.493/0001-02	30/12/2020	1311
FONTE RECURSO: TRANSFERENCIA DO ESTADO DE ROYALTY PETRÓLEO							
25110005	25/11/2020	2.988,39	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/11/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1540
7120003	07/12/2020	2.981,64	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/12/2020	12.689.295/0003-04	10/12/2020	1540
14120006	14/12/2020	3.995,00	CRIL EMPREEN AMBIENTAL LTDA	14/12/2020	09.234.399/0001-40	22/12/2020	1540
23120004	23/12/2020	2.380,00	CRIL EMPREEN AMBIENTAL LTDA	23/12/2020	09.234.399/0001-40	30/12/2020	1540

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador: 12B3838B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							Exercício: 2021	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa								
Mês Referência: JANEIRO/2021								
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL						3.750.000,00	3.750.000,00	
01 LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00	
0008 APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00	
1001 Aquisição de Veículo						80.000,00	80.000,00	
						449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	80.000,00
1002 Reforma do Prédio da Câmara						10.000,00	10.000,00	
						449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						3.380.000,00	3.380.000,00	
						319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000,00	4.000,00
						319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.180.000,00	2.180.000,00
						319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	490.000,00	490.000,00
						319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00
						319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00	70.000,00
						319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00
						339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00	6.000,00
						339014 DIÁRIAS - CIVIL	245.000,00	245.000,00
						339030 MATERIAL DE	50.000,00	50.000,00

				CONSUMO			
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	220.000,00	220.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	30.000,00	30.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	6.000,00	6.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	30.000,00	30.000,00
			2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar			220.000,00	220.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	220.000,00	220.000,00
			2042 Projeto Câmara Cultural			30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			2044 Projeto Câmara Itinerante			30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						2.351.400,00	2.351.400,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA					513.400,00	513.400,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					513.400,00	513.400,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			513.400,00	513.400,00
				2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		513.400,00	513.400,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	372.000,00	372.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	74.400,00	74.400,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	39.000,00	39.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.000,00	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO					1.721.500,00	1.721.500,00
	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					578.600,00	578.600,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			578.600,00	578.600,00
				2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município		578.600,00	578.600,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	433.000,00	433.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	86.600,00	86.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE	10010000	28.000,00	28.000,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	8.000,00	8.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	6.000,00	6.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					847.900,00	847.900,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				822.900,00	822.900,00
			2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			822.900,00	822.900,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	512.000,00	512.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	102.400,00	102.400,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	22.000,00	22.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	90.000,00	90.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	60.000,00	60.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						2.351.400,00	2.351.400,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	8.000,00	8.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	500,00	500,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				25.000,00	25.000,00
			1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente			25.000,00	25.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	25.000,00	25.000,00
	124 CONTROLE INTERNO					235.000,00	235.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				235.000,00	235.000,00
			2005 Manutenção da Controladoria Municipal			235.000,00	235.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	170.000,00	170.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	34.000,00	34.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	4.000,00	4.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.000,00	4.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					60.000,00	60.000,00
		0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				60.000,00	60.000,00
			2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas			60.000,00	60.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.000,00	15.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00

24 COMUNICAÇÕES						116.500,00	116.500,00
	131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					116.500,00	116.500,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			116.500,00	116.500,00
				2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade		74.500,00	74.500,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	2.500,00	2.500,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	40.000,00	40.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
				2112 Serviço de Informação ao Cidadão		42.000,00	42.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						2.351.400,00	2.351.400,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	12.000,00	12.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	12.000,00	12.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						7.375.100,00	7.375.100,00
04 ADMINISTRAÇÃO						3.658.700,00	3.658.700,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.658.700,00	3.658.700,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			3.598.700,00	3.598.700,00
				1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
				1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		30.000,00	30.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	30.000,00	30.000,00
				1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado		80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	80.000,00	80.000,00
				2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		3.380.000,00	3.380.000,00
				319003 PENSÕES	10010000	248.000,00	248.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	212.000,00	212.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	780.000,00	780.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	200.000,00	200.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	20.000,00	20.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	100.000,00	100.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	600.000,00	600.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	17.000,00	17.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	600.000,00	600.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	28.000,00	28.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	200.000,00	200.000,00

				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	10010000	180.000,00	180.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	38.000,00	38.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	40.000,00	40.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15300000	6.000,00	6.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15400000	6.000,00	6.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	10010000	50.000,00	50.000,00
			2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				24.000,00	24.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	14.000,00	14.000,00
			2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				34.700,00	34.700,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		10010000	32.000,00	32.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	2.700,00	2.700,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL					60.000,00	60.000,00
			1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				60.000,00	60.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	60.000,00	60.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							7.375.100,00	7.375.100,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS							3.716.400,00	3.716.400,00
	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						2.292.000,00	2.292.000,00
		0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS					2.292.000,00	2.292.000,00
			1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				2.292.000,00	2.292.000,00
				329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	E	10010000	10.000,00	10.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	E	10010000	1.900.000,00	1.900.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	E	16200000	380.000,00	380.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	E	19900000	2.000,00	2.000,00
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						1.424.400,00	1.424.400,00
		0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS					1.424.400,00	1.424.400,00
			2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				1.080.000,00	1.080.000,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	E	10010000	1.080.000,00	1.080.000,00
			2131 Contribuição ao PASEP				344.400,00	344.400,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	10010000	340.000,00	340.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	15300000	4.400,00	4.400,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							768.600,00	768.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO							768.600,00	768.600,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						718.600,00	718.600,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					718.600,00	718.600,00
			2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				718.600,00	718.600,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	270.000,00	270.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	10010000	58.000,00	58.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	3.000,00	3.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	20.000,00	20.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	E	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	70.000,00	70.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	10010000	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	E	10010000	14.000,00	14.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE	E	10010000	180.000,00	180.000,00

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	2.600,00	2.600,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	70.000,00	70.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					50.000,00	50.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				50.000,00	50.000,00
			1010 Modernização da Administração Tributária			50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	50.000,00	50.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
12 EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.366.000,00	1.366.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.366.000,00	1.366.000,00
			1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação			60.000,00	60.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	60.000,00	60.000,00
			2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			1.306.000,00	1.306.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	22.000,00	22.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	590.000,00	590.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	118.000,00	118.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	16.000,00	16.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	150.000,00	150.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	8.000,00	8.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	60.000,00	60.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	220.000,00	220.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	40.000,00	40.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	20.000,00	20.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	11110000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	30.000,00	30.000,00
	361 ENSINO FUNDAMENTAL					27.155.110,00	27.155.110,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				25.625.110,00	25.625.110,00
			1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental			892.000,00	892.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	220.000,00	220.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	452.000,00	452.000,00
			1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental			70.000,00	70.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	20.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00
			1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	30.000,00	30.000,00
			2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.636.660,00	1.636.660,00

				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	420.000,00	420.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	84.000,00	84.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	30.000,00	30.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	10.000,00	10.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	418.160,00	418.160,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	16.000,00	16.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	400.000,00	400.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	45.000,00	45.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	16.000,00	16.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	50.000,00	50.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11240000	29.500,00	29.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00
			2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			60.050,00	60.050,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	15.000,00	15.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11200000	40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	2.050,00	2.050,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	1.500,00	1.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	1.500,00	1.500,00
			2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)			7.220.400,00	7.220.400,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	860.000,00	860.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	2.420.000,00	2.420.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	600.000,00	600.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	100.000,00	100.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	100.000,00	100.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11130000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	500.000,00	500.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	200.000,00	200.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	50.000,00	50.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	1.890.400,00	1.890.400,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	80.000,00	80.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	300.000,00	300.000,00
			2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)			14.840.000,00	14.840.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00

				TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	12.380.000,00	12.380.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	2.110.000,00	2.110.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	300.000,00	300.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	40.000,00	40.000,00
			2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental			720.000,00	720.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	160.000,00	160.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	400.000,00	400.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	60.000,00	60.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	50.000,00	50.000,00
			2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais			106.000,00	106.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	30.000,00	30.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	6.000,00	6.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	40.000,00	40.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				130.000,00	130.000,00
			1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	10.000,00	10.000,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR				786.000,00	786.000,00
			2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental			786.000,00	786.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	80.000,00	80.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	264.500,00	264.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	304.500,00	304.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	52.000,00	52.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	5.000,00	5.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				614.000,00	614.000,00
			2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental			614.000,00	614.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	455.000,00	455.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	104.000,00	104.000,00
	362 ENSINO MÉDIO					139.500,00	139.500,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR				139.500,00	139.500,00
			2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio			139.500,00	139.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	50.500,00	50.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	61.000,00	61.000,00
	364 ENSINO SUPERIOR					350.000,00	350.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				350.000,00	350.000,00
			2103 Apoio ao Transporte de Universitários			350.000,00	350.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE	11110000	10.000,00	10.000,00

				TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	300.000,00	300.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	30.000,00	30.000,00
	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					8.244.000,00	8.244.000,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				7.715.000,00	7.715.000,00
			1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.			890.000,00	890.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	300.000,00	300.000,00
			1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.			70.000,00	70.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	20.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00
			2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			348.000,00	348.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	10.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	80.000,00	80.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	40.000,00	40.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	40.000,00	40.000,00
			2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)			2.496.000,00	2.496.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	140.000,00	140.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	700.000,00	700.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	160.000,00	160.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	60.000,00	60.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	26.000,00	26.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	200.000,00	200.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	120.000,00	120.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	180.000,00	180.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	600.000,00	600.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	200.000,00	200.000,00
			2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)			3.640.000,00	3.640.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00

				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	3.000.000,00	3.000.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	400.000,00	400.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	180.000,00	180.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	40.000,00	40.000,00
			2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil			140.000,00	140.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	30.000,00	30.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	60.000,00	60.000,00
			2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO			131.000,00	131.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	21.000,00	21.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	50.000,00	50.000,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR				77.000,00	77.000,00
			2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil			77.000,00	77.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	57.000,00	57.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				452.000,00	452.000,00
			2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche			249.000,00	249.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	8.000,00	8.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	217.000,00	217.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	8.000,00	8.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	11.000,00	11.000,00
			2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola			203.000,00	203.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	8.000,00	8.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	160.000,00	160.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	20.000,00	20.000,00
	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.137.600,00	2.137.600,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				2.079.600,00	2.079.600,00
			2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos			40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	2.000,00	2.000,00
			2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%			369.600,00	369.600,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	80.000,00	80.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	189.600,00	189.600,00

				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	80.000,00	80.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	20.000,00	20.000,00
			2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%			1.670.000,00	1.670.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	1.300.000,00	1.300.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	340.000,00	340.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	20.000,00	20.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				58.000,00	58.000,00
			2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA			58.000,00	58.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	8.000,00	8.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	39.000,00	39.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	4.000,00	4.000,00
	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					392.000,00	392.000,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				369.000,00	369.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.784.210,00	39.784.210,00
			1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	50.000,00	50.000,00
			2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial			319.000,00	319.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	200.000,00	200.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	44.000,00	44.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	18.000,00	18.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	18.000,00	18.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				23.000,00	23.000,00
			2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE			23.000,00	23.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS						12.819.750,00	12.819.750,00
15 URBANISMO						12.819.750,00	12.819.750,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					5.097.750,00	5.097.750,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				5.097.750,00	5.097.750,00
			1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente			50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	50.000,00	50.000,00
			2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			5.047.750,00	5.047.750,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1.200.000,00	1.200.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10010000	1.300.000,00	1.300.000,00

				CIVIL			
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	540.000,00	540.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	60.000,00	60.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.300.000,00	1.300.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	25.000,00	25.000,00
				339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	500.000,00	500.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	26.250,00	26.250,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	500,00	500,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	14.000,00	14.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					2.986.000,00	2.986.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			250.000,00	250.000,00
				1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos		170.000,00	170.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	90.000,00	90.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	40.000,00	40.000,00
				1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	80.000,00	80.000,00
		0010 URBANO	DESENVOLVIMENTO			2.686.000,00	2.686.000,00
				1058 Pavimentação e Drenagem de Vias		1.560.000,00	1.560.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	1.000.000,00	1.000.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS						12.819.750,00	12.819.750,00
				1059 Urbanizacao em áreas públicas		78.000,00	78.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	8.000,00	8.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
				1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.		468.000,00	468.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	25.000,00	25.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	10.000,00	10.000,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos			40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	40.000,00	40.000,00
			1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas			440.000,00	440.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	400.000,00	400.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
			1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis			50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	50.000,00	50.000,00
			1170 Construção de Pórtico			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	20.000,00	20.000,00
		0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE				50.000,00	50.000,00
			1071 Obras com Acessibilidade			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
452 URBANOS	SERVIÇOS					4.736.000,00	4.736.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			4.736.000,00	4.736.000,00
			2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			1.516.000,00	1.516.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	220.000,00	220.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	900.000,00	900.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	200.000,00	200.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	1.000,00	1.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS						12.819.750,00	12.819.750,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 16200000	20.000,00	20.000,00
			2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			3.220.000,00	3.220.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.200.000,00	3.200.000,00

				DOTAÇÃO			
				Inicial	Atualizada		
Unidade Orçamentária						32.518.710,00	32.518.710,00
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						32.518.710,00	32.518.710,00
10 SAÚDE						32.518.710,00	32.518.710,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.783.271,00	3.783.271,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			3.271.271,00	3.271.271,00
			1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	50.000,00	50.000,00
			2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			3.221.271,00	3.221.271,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	766.000,00	766.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1.280.321,00	1.280.321,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	440.000,00	440.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	40.000,00	40.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E 12110000	15.000,00	15.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	229.200,00	229.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	82.000,00	82.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	5.000,00	5.000,00

				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	35.000,00	35.000,00
				339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	120.000,00	120.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	18.750,00	18.750,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	40.000,00	40.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	40.000,00	40.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				512.000,00	512.000,00
			2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde			48.000,00	48.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	12.000,00	12.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	8.000,00	8.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	5.000,00	5.000,00
			2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS			64.000,00	64.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	6.000,00	6.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	12.000,00	12.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	8.000,00	8.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						32.518.710,00	32.518.710,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	12.000,00	12.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	15.000,00	15.000,00
			2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			400.000,00	400.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12142100	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12152100	100.000,00	100.000,00
	301 ATENÇÃO BÁSICA					14.274.000,00	14.274.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				14.144.000,00	14.144.000,00
			1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica			370.000,00	370.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	160.000,00	160.000,00
			1174 Construção do Polo de Academia da Saúde			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	50.000,00	50.000,00
			1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
			2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde			1.086.000,00	1.086.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	400.000,00	400.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	51.000,00	51.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	300.000,00	300.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	60.000,00	60.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	50.000,00	50.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	80.000,00	80.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00	
			2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			2.722.000,00	2.722.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	2.000.000,00	2.000.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							32.518.710,00	32.518.710,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	10.000,00	10.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	400.000,00	400.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	5.000,00	5.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	124.000,00	124.000,00	
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	3.000,00	3.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	20.000,00	20.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	20.000,00	20.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	20.000,00	20.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	5.000,00	5.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	15.000,00	15.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	5.000,00	5.000,00	
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00	
			2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS			6.792.000,00	6.792.000,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	1.600.000,00	1.600.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	800.000,00	800.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	190.000,00	190.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	340.000,00	340.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	26.000,00	26.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	59.000,00	59.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	20.000,00	20.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	300.000,00	300.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	30.000,00	30.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	40.000,00	40.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	30.000,00	30.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	15.000,00	15.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	400.000,00	400.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	30.000,00	30.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	5.000,00	5.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	2.700.000,00	2.700.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	20.000,00	20.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							32.518.710,00	32.518.710,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	40.000,00	40.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	40.000,00	40.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	60.000,00	60.000,00	

				MATERIAL PERMANENTE		
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12150000	20.000,00	20.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	5.000,00	5.000,00
		2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF			765.000,00	765.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12140000	10.000,00	10.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	10.000,00	10.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	15.000,00	15.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	40.000,00	40.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	20.000,00	20.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	20.000,00	20.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	12.000,00	12.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
			339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	10.000,00	10.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	504.000,00	504.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	5.000,00	5.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12110000	16.000,00	16.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12140000	16.000,00	16.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12200000	20.000,00	20.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12150000	5.000,00	5.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	2.000,00	2.000,00
		2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB			1.217.000,00	1.217.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12110000	5.000,00	5.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12140000	40.000,00	40.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	5.000,00	5.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	5.000,00	5.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	3.000,00	3.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	2.000,00	2.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	20.000,00	20.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.042.000,00	1.042.000,00
Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO		
				Inicial	Atualizada	
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.518.710,00	32.518.710,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12110000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	12140000	10.000,00	10.000,00
		2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			912.000,00	912.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	24.000,00	24.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12110000	86.000,00	86.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	12140000	80.000,00	80.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	18.000,00	18.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	16.000,00	16.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	8.000,00	8.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	8.000,00	8.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	3.000,00	3.000,00

				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	100.000,00	100.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	25.000,00	25.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	44.000,00	44.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	440.000,00	440.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12140000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12150000	10.000,00	10.000,00
			2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12140000	10.000,00	10.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO ESTRUTURAL	E			130.000,00	130.000,00
				1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica		130.000,00	130.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12110000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12140000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12200000	10.000,00	10.000,00
	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	E				12.925.439,00	12.925.439,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				12.785.439,00	12.785.439,00
				1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel		120.000,00	120.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12110000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						32.518.710,00	32.518.710,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12200000	50.000,00	50.000,00
			1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	50.000,00	50.000,00
			1088 Aquisição de Ambulâncias			170.000,00	170.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12110000	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 12200000	20.000,00	20.000,00
			1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER			115.000,00	115.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	35.000,00	35.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
			1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento - UPA			210.000,00	210.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	80.000,00	80.000,00
			1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit			373.639,00	373.639,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	13.639,00	13.639,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	110.000,00	110.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	200.000,00	200.000,00
			1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
			2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			2.496.000,00	2.496.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12110000	10.000,00	10.000,00

				DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	20.000,00	20.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	6.000,00	6.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	20.000,00	20.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	12.000,00	12.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	250.000,00	250.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	120.000,00	120.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	800.000,00	800.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	10.000,00	10.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PI	12140000	40.000,00	40.000,00
Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO			
					Inicial	Atualizada	
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.518.710,00	32.518.710,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	2.000,00	2.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.000.000,00	1.000.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	90.000,00	90.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
			2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)			1.081.000,00	1.081.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	96.000,00	96.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	160.000,00	160.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	160.000,00	160.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	54.000,00	54.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	32.000,00	32.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	12.000,00	12.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	12.000,00	12.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	80.000,00	80.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	360.000,00	360.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	20.000,00	20.000,00
			2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa			740.000,00	740.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	52.000,00	52.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	130.000,00	130.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	38.000,00	38.000,00

				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	8.000,00	8.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	20.000,00	20.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	150.000,00	150.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	10.000,00	10.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							32.518.710,00	32.518.710,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	15.000,00	15.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	250.000,00	250.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	10.000,00	10.000,00	
			2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA			3.641.200,00	3.641.200,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	90.000,00	90.000,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	130.000,00	130.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	2.000,00	2.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	760.000,00	760.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	20.000,00	20.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	152.000,00	152.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	24.000,00	24.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	632.200,00	632.200,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	300.000,00	300.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	1.000,00	1.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	60.000,00	60.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	2.000,00	2.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.300.000,00	1.300.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	16.000,00	16.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	28.000,00	28.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	60.000,00	60.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	20.000,00	20.000,00	
			2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER			1.512.000,00	1.512.000,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	80.000,00	80.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	276.000,00	276.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							32.518.710,00	32.518.710,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	2.000,00	2.000,00	
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	170.000,00	170.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	55.000,00	55.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	50.000,00	50.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	20.000,00	20.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	160.000,00	160.000,00	

				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	16.000,00	16.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	40.000,00	40.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	2.000,00	2.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	540.000,00	540.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	2.000,00	2.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	10.000,00	10.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	20.000,00	20.000,00	
				2140 Contribuição a Consórcios de Saúde		152.000,00	152.000,00	
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	12.000,00	12.000,00	
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	140.000,00	140.000,00	
				2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde		38.000,00	38.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	6.000,00	6.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	12.000,00	12.000,00	
				339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	20.000,00	20.000,00	
				2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência		1.344.600,00	1.344.600,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	264.000,00	264.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	204.000,00	204.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	52.800,00	52.800,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	40.800,00	40.800,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	12.000,00	12.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	100.000,00	100.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	40.000,00	40.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	120.000,00	120.000,00	
				Unidade Orçamentária			DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada	
				07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		32.518.710,00	32.518.710,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	446.000,00	446.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	30.000,00	30.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	5.000,00	5.000,00	
				2148 Manutenção das Atividades do Laboratório		662.000,00	662.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	300.000,00	300.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	60.000,00	60.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	12.000,00	12.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	100.000,00	100.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	20.000,00	20.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	140.000,00	140.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	10.000,00	10.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	5.000,00	5.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	5.000,00	5.000,00	
				0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		140.000,00	140.000,00	
				1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade		140.000,00	140.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS	12110000	20.000,00	20.000,00	

				MATERIAL PERMANENTE			
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	20.000,00
	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						440.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					440.000,00
			2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				440.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	400.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	10.000,00
	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						100.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					100.000,00
			2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				100.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	15.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	10.000,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						32.518.710,00	32.518.710,00
	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					896.000,00	896.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				896.000,00	896.000,00
			2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			896.000,00	896.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	1.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	580.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	116.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	30.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	60.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	20.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	12.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	20.000,00
	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						100.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					100.000,00
			2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	70.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		12110000	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada

08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL							440.500,00	440.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							310.500,00	310.500,00
	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						25.000,00	25.000,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00	25.000,00
			2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				25.000,00	25.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		4.000,00	4.000,00
	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						285.500,00	285.500,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					38.000,00	38.000,00
			2009 Fundo para a Infância e Adolescência - FIA				38.000,00	38.000,00
				339041 CONTRIBUIÇÕES	10010000		26.000,00	26.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		12.000,00	12.000,00
		0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					247.500,00	247.500,00
			2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				49.300,00	49.300,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		15.000,00	15.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		300,00	300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		6.000,00	6.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		8.000,00	8.000,00
			2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				198.200,00	198.200,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		86.000,00	86.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		17.200,00	17.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000		2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000		1.000,00	1.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		30.000,00	30.000,00
16 HABITAÇÃO							130.000,00	130.000,00
	482 HABITAÇÃO URBANA						130.000,00	130.000,00
		0018 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					130.000,00	130.000,00
			1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais				50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		50.000,00	50.000,00
			1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				50.000,00	50.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000		50.000,00	50.000,00
			2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				30.000,00	30.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL							440.500,00	440.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		3.000,00	3.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							4.369.960,00	4.369.960,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							4.369.960,00	4.369.960,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.547.000,00	1.547.000,00
		0001 GESTÃO					1.477.000,00	1.477.000,00

		ADMINISTRATIVA						
			2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				1.477.000,00	1.477.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		140.000,00	140.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		926.000,00	926.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		220.000,00	220.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000		2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		20.000,00	20.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000		3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		50.000,00	50.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		25.000,00	25.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000		10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000		4.000,00	4.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000		10.000,00	10.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000		5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000		5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000		5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	13120000		2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		10.000,00	10.000,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00	70.000,00
			1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000		20.000,00	20.000,00
			2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		4.000,00	4.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000		4.000,00	4.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000		12.000,00	12.000,00
	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						128.000,00	128.000,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					128.000,00	128.000,00
			1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				83.000,00	83.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000		73.000,00	73.000,00
			2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				45.000,00	45.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000		25.000,00	25.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000		20.000,00	20.000,00
	242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						73.860,00	73.860,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							4.369.960,00	4.369.960,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.860,00	73.860,00
			2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				70.500,00	70.500,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		1.000,00	1.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000		1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		4.000,00	4.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000		1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		4.000,00	4.000,00

			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	40.000,00	40.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	2.000,00	2.000,00
			339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	9.000,00	9.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.500,00	1.500,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
			2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC		3.360,00	3.360,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	1.360,00	1.360,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	1.000,00	1.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	1.000,00	1.000,00
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.621.100,00	2.621.100,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.621.100,00	2.621.100,00
			1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		50.000,00	50.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente		50.000,00	50.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	30.000,00	30.000,00
			1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS		60.000,00	60.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	60.000,00	60.000,00
			2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		180.000,00	180.000,00
			335042 AUXÍLIOS	13110000	50.000,00	50.000,00
			335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	130.000,00	130.000,00
			2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		311.000,00	311.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	24.000,00	24.000,00
Unidade Orçamentária					DOTAÇÃO	
					Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.369.960,00	4.369.960,00
			339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	3.000,00	3.000,00
			339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.000,00	3.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	170.000,00	170.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	24.000,00	24.000,00
			339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	30.000,00	30.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	2.000,00	2.000,00
			339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
			2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		374.000,00	374.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.000,00	2.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	152.000,00	152.000,00
			339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	2.000,00	2.000,00
			339032 MATERIAL, BEM OU	10010000	4.000,00	4.000,00

				SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA			
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	15.000,00	15.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	140.000,00	140.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	4.000,00	4.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	15.000,00	15.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	24.000,00	24.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	10010000	5.000,00	5.000,00
			2064 Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas			3.100,00	3.100,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.100,00	3.100,00
			2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)			260.000,00	260.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	20.000,00	20.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	52.000,00	52.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.369.960,00	4.369.960,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	4.000,00	4.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	30.000,00	30.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	17.000,00	17.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	13110000	15.000,00	15.000,00
			2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS			246.000,00	246.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	1.000,00	1.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	6.000,00	6.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13120000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	30.000,00	30.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	1.000,00	1.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	14.000,00	14.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	10010000	3.000,00	3.000,00

				MATERIAL PERMANENTE			
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	13900000	5.000,00	5.000,00
			2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais			616.000,00	616.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	260.000,00	260.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13900000	9.000,00	9.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	25.000,00	25.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	300.000,00	300.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	22.000,00	22.000,00
			2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)			41.000,00	41.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	23.000,00	23.000,00
Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO			
				Inicial		Atualizada	
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.369.960,00		4.369.960,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	6.000,00	6.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	13110000	2.000,00	2.000,00
			2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO			30.000,00	30.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	5.000,00	5.000,00
			2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			2137 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			315.000,00	315.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	50.000,00	50.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	190.000,00	190.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	30.000,00	30.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	10010000	29.000,00	29.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	5.000,00	5.000,00
			2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências			60.000,00	60.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	13110000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO			
				Inicial		Atualizada	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.025.300,00		1.025.300,00	
20 AGRICULTURA						1.025.300,00	1.025.300,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					877.800,00	877.800,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			877.800,00	877.800,00
			1122 Aquisição de Veículo			70.000,00	70.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	10010000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15100000	25.000,00	25.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15200000	25.000,00	25.000,00
			2086 Manutenção das Atividades da			807.800,00	807.800,00

			Secretaria Municipal de Agricultura				
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	56.000,00	56.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	278.000,00	278.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	66.800,00	66.800,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	200.000,00	200.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	16.000,00	16.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	24.000,00	24.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	20.000,00	20.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	9.000,00	9.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	8.000,00	8.000,00
	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					147.500,00	147.500,00
		0021 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				147.500,00	147.500,00
			1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público			25.000,00	25.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
			1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas			20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
			1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			20.000,00	20.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	20.000,00	20.000,00
			1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura			30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	30.000,00	30.000,00
			2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural			42.000,00	42.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	42.000,00	42.000,00
			2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura			10.500,00	10.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	10.500,00	10.500,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO						1.961.000,00	1.961.000,00
17 SANEAMENTO						80.000,00	80.000,00
	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					80.000,00	80.000,00
		0003 SANEAMENTO AMBIENTAL				80.000,00	80.000,00
			1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	35.000,00	35.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	35.000,00	35.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL						1.881.000,00	1.881.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					990.000,00	990.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				990.000,00	990.000,00
			2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano			990.000,00	990.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	600.000,00	600.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	120.000,00	120.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE	10010000	10.000,00	10.000,00

				EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	140.000,00	140.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	34.000,00	34.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	3.000,00	3.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	18.000,00	18.000,00
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					30.000,00	30.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			30.000,00	30.000,00
				1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica		30.000,00	30.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	20.000,00	20.000,00
	542 AMBIENTAL	CONTROLE				12.000,00	12.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			12.000,00	12.000,00
				2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente		12.000,00	12.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	6.000,00	6.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO			
				Inicial	Atualizada		
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					1.961.000,00	1.961.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00
	544 RECURSOS HÍDRICOS					849.000,00	849.000,00
		0019 RECURSOS HÍDRICOS				849.000,00	849.000,00
				1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água		75.000,00	75.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	55.000,00	55.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	15.000,00	15.000,00
				1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		78.000,00	78.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	30.000,00	30.000,00
				1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água		110.000,00	110.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	30.000,00	30.000,00
				2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água		586.000,00	586.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	40.000,00	40.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	104.000,00	104.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	270.000,00	270.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	90.000,00	90.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	25.000,00	25.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	38.000,00	38.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	9.000,00	9.000,00
Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO			

10.301 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							Inicial	Atualizada
18	GESTÃO AMBIENTAL						45.000,00	45.000,00
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						45.000,00	45.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					45.000,00	45.000,00
			2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA				45.000,00	45.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO							1.044.000,00	1.044.000,00
15	URBANISMO						35.000,00	35.000,00
	452 SERVIÇOS URBANOS						35.000,00	35.000,00
		0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE					35.000,00	35.000,00
			1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				35.000,00	35.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		10.000,00	10.000,00
26	TRANSPORTE						1.009.000,00	1.009.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						654.000,00	654.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					654.000,00	654.000,00
			2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				654.000,00	654.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		470.000,00	470.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		96.000,00	96.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000		2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		15.000,00	15.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		16.000,00	16.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		6.000,00	6.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000		2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000		2.000,00	2.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000		5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000		10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000		10.000,00	10.000,00
	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						355.000,00	355.000,00
		0022 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					355.000,00	355.000,00
			1110 Construção e Restauração de Estradas				90.000,00	90.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000		40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000		40.000,00	40.000,00
			1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				60.000,00	60.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		10.000,00	10.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000		10.000,00	10.000,00
			1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				40.000,00	40.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		30.000,00	30.000,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO						1.044.000,00	1.044.000,00
			1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes			90.000,00	90.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15100000	40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15200000	40.000,00	40.000,00
			1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário			50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
			1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas			25.000,00	25.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.023.200,00	1.023.200,00
27 DESPORTO E LAZER						1.023.200,00	1.023.200,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					446.200,00	446.200,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				446.200,00	446.200,00
			2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			446.200,00	446.200,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	79.000,00	79.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	142.000,00	142.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	44.200,00	44.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	4.000,00	4.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	35.000,00	35.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	4.000,00	4.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	6.000,00	6.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	6.000,00	6.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	47.000,00	47.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	24.000,00	24.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	12.000,00	12.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15100000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15200000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					520.000,00	520.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				520.000,00	520.000,00
			1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos			76.000,00	76.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	6.000,00	6.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	18.000,00	18.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	40.000,00	40.000,00

				1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis		40.000,00	40.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	40.000,00	40.000,00
			1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.			56.000,00	56.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.023.200,00	1.023.200,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	18.000,00	18.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
			1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas			164.000,00	164.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	18.000,00	18.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	18.000,00	18.000,00
			1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente			20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
			1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol			117.000,00	117.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	12.000,00	12.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	75.000,00	75.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
			2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer			32.000,00	32.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	6.000,00	6.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	7.000,00	7.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	7.000,00	7.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	5.000,00	5.000,00
			2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer			15.000,00	15.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	15.000,00	15.000,00
	813 LAZER					57.000,00	57.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				57.000,00	57.000,00
			1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer			57.000,00	57.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	22.000,00	22.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	25.000,00	25.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						762.000,00	762.000,00
13 CULTURA						762.000,00	762.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					506.800,00	506.800,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				506.800,00	506.800,00
			2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			506.800,00	506.800,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	7.000,00	7.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	322.000,00	322.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	65.800,00	65.800,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00

				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	25.000,00	25.000,00	
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	3.000,00	3.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	4.000,00	4.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00	
	392 DIFUSÃO CULTURAL					255.200,00	255.200,00	
		0005 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				255.200,00	255.200,00	
			2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais			255.200,00	255.200,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	40.000,00	40.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	120.000,00	120.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	20.000,00	20.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	20.000,00	20.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	30.000,00	30.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	200,00	200,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO							299.000,00	299.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO						299.000,00	299.000,00	
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					299.000,00	299.000,00	
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				299.000,00	299.000,00	
			2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município			299.000,00	299.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	220.000,00	220.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	44.000,00	44.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00	
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00	
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	3.000,00	3.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.000,00	3.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO							290.000,00	290.000,00
22 INDÚSTRIA						110.000,00	110.000,00	
	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					110.000,00	110.000,00	
		0011 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO				110.000,00	110.000,00	

		ECONÔMICO LOCAL					
			1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial			110.000,00	110.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS					180.000,00	180.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					150.000,00	150.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			150.000,00	150.000,00
			2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			150.000,00	150.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	100.000,00	100.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	20.000,00	20.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	2.000,00	2.000,00
	691 PROMOÇÃO COMERCIAL					30.000,00	30.000,00
		0011	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL			30.000,00	30.000,00
			2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município			30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						70.000,00	70.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA					70.000,00	70.000,00
	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					70.000,00	70.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			70.000,00	70.000,00
			2999 Reserva de Contingência			70.000,00	70.000,00
				999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	70.000,00	70.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:7CEF2A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARIBE, 13-A, EMAUS PARNAMIRIM/RN CEP: 59.148-666

REPRESENTANTE: JOANA DARC ALVES MISAEL – CPF: 011.936.104-35

E-MAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br TEL.: (84) 3643-4982

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5 BOTÕES DE NO MÁXIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI-LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; 102CM DE BUSTO, 88CM DE CINTURA E 108CM DE QUADRIL, FENDA ATRÁS DE 30CM A PARTIR DA BARRA; COMPRIMENTO 102CM. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS.	300	Unidade	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
14	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHOÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL:ALGODÃO E ELASTANO	1.000	Unidade	5,20	5.200,00
15	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELEO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA, ALTURA 36CM; COMPRIMENTO 36CM; LARGURA 20CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO 28CM; ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30M E LAGRURA DE 3,0 CM	400	Unidade	26,90	10.760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 23.070,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joana Darc Alves Misael – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4F65C499

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: M SIMÃO DA SILVA - ME

CNPJ: 07.232.094/0001-73

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARDOSO, 90, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/RN- CEP: 59.460/000

REPRESENTANTE: MARILUCIA SIMAO DA SILVA - 790.916.604-49

E-MAIL: marilucia.simao@bol.com.br TEL.: ((84) 9.9406-2230

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISetas NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR, TAMANHOS: P, M, G, E GG.	4.000	Und.	4,90	19.600,00
2	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA), TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG	700	Und	9,80	6.860,00
3	3 - 0015338 - CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.	700	Und	11,80	8.260,00
4	FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)	1.000	Und	7,90	7.900,00
5	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG	1.000	Und	8,80	8.800,00
6	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÁ COM MANGA AZUL E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	3.000	Und	6,80	20.400,00
7	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.	3.000	Und	8,30	24.900,00
8	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÁ COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG	1.000	Und	10,20	10.200,00
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÁ COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG	3.000	Und	6,80	20.400,00
10	TERNO SUBLIMADO FRENTE E COSTA COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) LOGOMARCA NO CALÇÃO, TAMANHO ADULTO	700	Und	26,65	18.655,00
11	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG	500	Und	8,50	4.250,00
19	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG.	700	Und	25,00	17.500,00
26	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLÁ COM MANGA AZUL E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G E GG	3.000	Und	9,50	28.500,00
VALOR TOTAL:					196.225,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marilucia Simao da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:32571955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, 33, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.296-545

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva - 652.681.724-68

E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com TEL.: (84) 3214-4489

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5. GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.	200	UND	9,00	1.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fátima Araújo Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7D3569F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO: N.º 713.003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 13.01.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli

CNPJ: 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: Rua das oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN CEP: 59.219-000

REPRESENTANTE: Fernanda Chacon Fontoura - 103.918.374-35

E-MAIL: fernandachaconfontoura@gmail.com TEL.: (849) 9166-5652

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PIJAMAS CIRURGICOS E UNIFORMES MÉDICOS E CIRÚRGICOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, AMACIADO; UNISSEX TECIDO: 100% ALGODÃO LEVE NAS CORES AZUL MARINHO, PRETO, E CINZA GRAFITE. CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V. BOLSOS: 1 BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA. CALÇA: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA COM 2 BOLSOS FRONTAIS; TAMANHOS ADULTO: P, M, G E GG	600	Und	29,14	17.484,00
21	MACACAO PADRAO SAMU EM RIP STOP OU BRIM PESADO LISO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. BORDADO: NA COSTA TAMANHO GRANDE COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, NA FRENTE TAMANHO PEQUENO E NA MANGA TAMANHO PEQUENO; BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO; BOLSO NA FRENTE COM TAMPAS EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO; REFREÇO NOS JOELHOS; GOLA TIPO PADRE OM FECHO EM VELCRO; TECIDO REFLETIVO 5 CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS. NA ALTURA DO PEITO DIREITO, TAMANHOS: PP, P, M, G, XG E XGG.	100	Und	98,99	9.899,00
24	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPAS, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.	200	und	27,98	5.596,00
VALOR TOTAL:					32.979,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Chacon Fontoura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:58D3F679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 479, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e tem a respectiva fiscalização/regulação realizada pelos órgãos de controle competentes.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo I, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados intermitente com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contractual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV Da Remuneração

Art. 11º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V Das Infrações Disciplinares

Art. 12º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI Disposições Finais

Art. 13º - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO PADRÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Contrato celebrado entre o **Município de Serrinha/RN**, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO** doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu prefeito Constitucional, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, n.º 121, Zona Rural, Serrinha/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **qualificação completa do contratado**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivo da Lei Municipal nº xxx/2021, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente termo é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Fiscal de Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei Municipal nº **XXX/2021** (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público) e, será executado de forma direta, com prazo determinado, é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de um salário mínimo, mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

O preço contratado será alterado quando concedido reajuste a outros servidores da mesma categoria profissional.

CLÁUSULA 5ª – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços terá início no dia xx de janeiro de 2021 e encerra no dia xx de outubro de 2021.

O contrato administrativo do servidor terá duração de até 10 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através termo de contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) suspender pagamento à CONTRATADA, quando constatada distorção na sua execução;
- c) reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e
- d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- b) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- c) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a duração 10 meses, prorrogável uma única vez por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

CLÁUSULA DOZE – DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei Municipal nº **XXX/2021**.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da CONTRATANTE; e
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pela CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados; e
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pelo Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Serrinha/RN, XX de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeitura Mun. de Serrinha/RN

CNPJ: nº 08.144.792/0001-80

Contratante

Nome do Contratado

CPF/MF nº

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

ANEXO II

CARGOS CRIADOS - NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS E GABINETE CIVIL.

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
PROTOCOLO	Recebimento de documentos e processos; classificação dos documentos recebidos; pesquisa sobre processo(s) antecedente(s); atuação ou juntada ou apensamento, conforme o caso; distribuição interna dos documentos e processos; controle de movimento de processos e documentos; informações sobre andamento de processos e emissão de relatórios para controle de movimentação de processos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
ALMOXARIFADO	Receber, conferir, estocar ou atender às solicitações de materiais ao Almoxarifado. Reportando-se ao Gerente Logística recebe, confere, estoca e/ou atende requisições de materiais diversos destinados à produção, manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros atualizando os registros de entrada e saída, para controle.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
TELEFONISTA	Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas. Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03
ASG	A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04
VIGIA	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras vias de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	03
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	05
DIGITADOR	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	04
PREGOEIRO	Ao pregoeiro compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Abrangerá a sua atuação, a teor do que preceitua o art. 9º do decreto regulamentar, a condução de todos atos públicos da licitação. Incluem-se, dentre as atribuições confiadas ao pregoeiro, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	R\$ 3.800,00	40h Semanais	01
AUXILIAR DE PREGOEIRO	O Auxiliar de pregoeiro é um profissional designado pela autoridade competente para a condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial	R\$ 1.650,00	40h Semanais	02
AGENTE DE LICITAÇÕES	Acompanha processos licitatórios, busca e analisa editais, cadastra e renova a empresa em órgão público e controla homologações, a fim de viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária.	R\$ 1.300,00	40h Semanais	02
AUXILIAR DE PREGOEIRO	O Auxiliar de pregoeiro é um profissional designado pela autoridade competente para a condução de licitações realizadas na modalidade Pregão, seja ela na forma eletrônica ou presencial	R\$ 1.650,00	40h Semanais	02
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO.	Gerencia e identifica processos de licitações públicos, acompanha a análise dos editais, em conformidade com os produtos da empresa. Faz estudo de mercado, analisam concorrentes e define os preços para competição na licitação.	R\$ 2.400,00	40h Semanais	02
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIAL	Compete à Assessoria Técnica Administrativa, dentre outras, as seguintes: I. Orientar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados nas Divisões do Departamento de Administração; II. Assessorar o Prefeito Municipal na conduta administrativa; III. Assessorar o Departamento de Administração; IV. Assessorar nas respostas de requerimentos e indicações da Câmara Municipal, mantendo o Prefeito Municipal devidamente informado a respeito; V. Executar os trabalhos de assessoria, examinando ou revendo a redação de minutas de Lei, Decreto, Portarias e atos administrativos internos; VI. Executar outros serviços que forem determinados pelo Prefeito.	R\$ 3.000,00	40h Semanais	01
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE RH	Coordena o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolve planos de benefícios e salários.	R\$ 2.400,00	40h Semanais	02
ENGENHEIRO CIVIL	Engenharia Civil é a área da Engenharia responsável pelo atendimento de funções básicas visando o bem-estar, a proteção ambiental e o desenvolvimento da sociedade, através de sua atuação científica, tecnológica e administrativa, em obras e serviços tais como: pontes, barragens, estruturas portuárias, estradas, aeroportos, sistema de água e esgoto, edificações, etc. Tendo como parâmetros a qualidade, segurança, funcionalidade e economia.	R\$ 3.000,00	20h Semanais	01
ADVOGADO	Realiza acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo, realizando orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS. Participa de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas, orienta a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos, realiza encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito, participa das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.	R\$ 2.000,00	20h Semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTRIF

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AGENTE DE TESOUREARIA	Dar suporte nos processos desde a abertura até o fechamento da despesa pública. Realizar lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis. Lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques e emissão, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos, elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos. Fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
FISCAL DE TRIBUTOS	Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar sob supervisão imediata, trabalhos de recepção ao público, arquivo e protocolo de correspondência, bem como registros e controles simples.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpar e manter a higiene de todos os ambientes da SEMASH. Proporcionar o asseio e saneamento destes locais. Controlar a compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
RECEPCIONISTA	Atuar com atendimento ao público em recepção e telefone, realizar agendamento, além de orientar a chegada dos usuários, atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações, prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações do CRAS, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o referido órgão ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, documentos e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estruturar e organizar arquivos de documentos. Prestar serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos. Prestar Atendimento (telefone, e-mail); Receber os fornecedores e encaminhar os materiais recebidos, elaboração de agendas; Redigir e digitar documentos e comunicados, participar das reuniões dos diversos setores da secretaria, sempre que solicitado	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
VIGIA	Cuidar da segurança do prédio, atuar no controle de acesso de usuários, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, realizar vistorias e rondas sistemáticas em toda a dependência do prédio examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências, Atender e prestar informações ao público.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	03

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASSISTENTE SOCIAL	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	RS\$1.700,00	30h	02 conforme exigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 02 de fevereiro de 2015
PSICÓLOGA	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	RS\$1.750,00	40h	01
RECEPCIONISTA	Atuar com atendimento ao público em recepção e telefone, realizar agendamento, além de orientar a chegada dos usuários, atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações, prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações do CRAS, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o referido órgão ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, documentos e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificar e encaminhar casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS entre outras ações;	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpar e manter a higiene de todos os ambientes do CRAS. Proporcionar o asseio e saneamento destes locais. Controlar a compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estruturar e organizar arquivos de documentos. Prestar serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos. Prestar Atendimento (telefone, e-mail); Receber os fornecedores e encaminhar os materiais recebidos, elaboração de agendas, redigir e digitar documentos e comunicados, participar das reuniões dos diversos setores da secretaria, sempre que solicitado	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
VIGIA	Cuidar da segurança do prédio, atuar no controle de acesso de usuários, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, realizar vistorias e rondas sistemáticas em toda a dependência do prédio examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências, Atender e prestar informações ao público.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ORIENTADOR SOCIAL	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	06
FACILITADOR DE OFICINAS	Realizar oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras; desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integram o rol de ações do serviço, recepção e oferta de informações à usuários e suas famílias; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de	Lei do Salário Mínimo Vigente	Conforme demanda	03

	vínculos, ofertados nos equipamentos do SUAS; entre outras atividades correlatas.			
MERENDEIRA	Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da administração do SCFV as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas usuários durante o período em que permanecer no SCFV, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela administração do SCFV; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
SUPERVISOR(A)	Apoiar o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levantar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.	RS1.700,00	30h	01
VISITADOR	Planejar e realizar a visita às famílias, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	04

CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASSISTENTE SOCIAL	Acompanhar as famílias beneficiárias do programa bolsa família; Realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização, atender, orientar e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades. Realizar parecer e relatórios das famílias, Participar de capacitações com a equipe do Cadastro Único; Planejar e participar de ações intersetoriais, Realizar capacitações com as famílias beneficiárias e famílias incluídas no Cadastro Único; Esclarecer para o Responsável família (RF) os objetivos do Cadastro Único; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas; Participar de mutirões e ações itinerantes.	RS1.700,00	30h	01
DIGITADOR	Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e validação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01
ENTREVISTADOR	Identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar; Preencher questionário/formulário manual; Verificar coerência da resposta; Coletar informações sociodemográficas, em domicílios; Coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios, Cadastrar domicílios; Indicar exclusão e mudanças em cadastros; Cadastrar famílias; e Atualizar cadastro da família. Recuperar informação não preenchida; Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários; e Corrigir informação levantada, verificar dados. Atender as famílias; Verificar cadastro; Identificar a composição familiar; e Selecionar o formulário adequado. Identificar o responsável familiar com base em documentos; Esclarecer para o RF objetivos do Cadastro Único; Identificar a demanda da família; Encaminhar para órgãos competentes, se necessário. Organizar as informações e os documentos para controle interno; Orientar o RF sobre programas sociais e políticas públicas; Realizar busca ativa das famílias; Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; Conferir a veracidade das informações do RF nas visitas em domicílios; Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); e Participar de mutirões e ações itinerantes.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01

TRABALHO				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estruturar e organizar arquivos de documentos. Prestar serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos. Prestar Atendimento (telefone, e-mail); Receber os fornecedores e encaminhar os materiais recebidos, elaboração de agendas; Redigir e digitar documentos e comunicados, participar das reuniões dos diversos setores da secretaria, sempre que solicitado	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01

HABITAÇÃO				
Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASSISTENTE SOCIAL	formular e executar propostas interventivas, voltadas em sua maioria para as camadas populares de acordo com as demandas habitacionais; desenvolver e planejar, executar e acompanhar dentro dos programas e projetos habitacionais.	RS1.700,00	30h	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estruturar e organizar arquivos de documentos. Prestar serviços auxiliares de controle financeiro, preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos. Prestar Atendimento (telefone, e-mail); Receber os fornecedores e encaminhar os materiais recebidos, elaboração de agendas; Redigir e digitar documentos e comunicados, participar das reuniões dos diversos setores da secretaria, sempre que solicitado	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
Professor Educação Básica (Licenciatura)	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30H Semanais	12
Professor Auxiliar de Creche (Magistério)	Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene educação, cultura e etc; ajudar as crianças nas refeições; e participar de todas as atividades propostas pela escola.	Lei do Salário Mínimo Vigente	30H Semanais	11
Professor da Sala de Recursos Multifuncionais (Especialização latu sensu em AEE)	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade	Lei do Salário Mínimo Vigente	30H Semanais	01

	entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.			
Nutricionista (Graduação em Nutrição)	Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: I - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; II - respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; III - utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Desenvolver as seguintes atividades: I - calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); II - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; III - planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; IV - estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; V - elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; VI - elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; VII - desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; VIII - interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.	Piso Salarial da carreira	30H Semanas	03
Profissional de Apoio ao AEE (Nível Médio)	Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam suas atividades motoras com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	03
Auxiliar do Programa da Merenda (Nível Médio)	Realizar o controle do estoque da merenda. Dividir os gêneros alimentícios conforme a per capita das escolas. Distribuir a merenda para cada unidade escolar. Verificar o gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar nas suas visitas às escolas, mediante orientação da Secretaria de Educação, solicitando apoio ao Nutricionista no que couber;	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	02
Merendeira (Ensino Fundamental)	Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: I- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; II- informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; III- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; VI- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	15
Servente (Ensino Fundamental)	Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição, além das seguintes atribuições: I- varrer e lustrar o piso; II- realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio; III- tirar o pó dos móveis; IV- limpar as janelas e portas; V- abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição; VI- proceder à limpeza de sanitários e banheiros; VII- auxiliar nos serviços de manutenção; e VIII- executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	05
Auxiliar Administrativo (Nível Médio)	Recepcionar e atender o público; organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como ao que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos e registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade escolar; orientar e fornecer informações e documentos; receber, conferir, protocolizar e encaminhar correspondências e documentos aos funcionários da unidade escolar ou a outros órgãos; classificar documentos e correspondências; digitar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos, semanários oficiais do municípios e outras fontes; informar processos em tramitação na unidade escolar; efetuar cálculos pertinentes à sua atividade; secretariar reuniões e outros eventos; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade; organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da unidade escolar; requisitar e controlar material de consumo e permanente, submetendo à aprovação da direção para atender às necessidades da unidade escolar; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; realizar atividades junto ao computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Executar outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	05
Porteiro (Ensino Fundamental)	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	06
Vigia (Ensino Fundamental)	Executar rondas nos prédios escolares, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	12
Motorista: Transporte Escolar/Secretaria/Merenda (Ensino Fundamental com habilitação de acordo com a legislação específica)	Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas servidores e/ou estudantes; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica na coordenação de transporte, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Faz a entrega da merenda escolar; Transporta servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Pode efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	08
Pedreiro (Ensino Fundamental)	Executar serviços de locação, nivelamento e marcação de obras; Executar com perfeição, serviços de levante de alvenaria de pedras, blocos ou tijolos; Executar serviços de revestimento, tais como: chapisco, emboço, reboco, assentamento de revestimentos cerâmicos, pedras, mármore, granitos e outros; Executar serviços de pavimentação em geral; Executar pequenos serviços de formas, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e carpintaria; Ter conhecimentos básicos para executar os serviços relacionados obedecendo a pré-requisitos inerentes a profissão.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	01
Servente de Pedreiro (Ensino Fundamental)	Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	01
Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais	Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.	Lei do Vigente Salário Mínimo	40H Semanas	02

SECRETARIA DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	NÍVEL MÉDIO COMPLETO+CURSO TÉCNICO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
ENFERMEIRO	03	BACHARELADO EM ENFERMAGEM+CURSO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.	40H SEMANAIS	R\$ 2.790,00
MÉDICO	03	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE. E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (um) ano	40H SEMANAIS	R\$ 9.606,00
ODONTOLÓGICA	03	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA+REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$ 2.535,00
RECEPCIONISTA	03	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	NÍVEL MÉDIO COMPLETO+TÉCNICO EM ENFERMAGEM+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
VIGIA	03	NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
MOTORISTA	03	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO+CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	20H SEMANAIS	R\$ 2.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	BACHARELADO EM ASS+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
EDUCADOR FÍSICO	01	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	01	BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
PSICÓLOGO	01	BACHARELADO EM PSICOLOGIA+REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
TERAUPETA OCUPACIONAL	01	BACHARELADO EM TERAPEUTA OCUPACIONAL+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$1.800,00
NUTRICIONISTA	01	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	30H SEMANAIS	R\$ 1.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE: VS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REN. INDIVIDUAL
AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS (ACE)	02	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	R\$ 1.250,00

SECRETARIA DE SAÚDE: FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	NÍVEL MÉDIO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
ATENDENTE DE FISIOTERAPIA	02	NÍVEL MÉDIO COMPLETO+TÉCNICO EM ENFERMAGEM+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	20H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
CARDIOLOGISTA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	20H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE. E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (um) ano	20H SEMANAIS	R\$ 5.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	24 PLANTÕES/ MÊS	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE. E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (um) ano	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 900,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	24 PLANTÕES/ MÊS	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE. E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÍNIMA DE 01 (um) ano	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 1800,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA	24 PLANTÕES/ MÊS	BACHARELADO EM ENFERMAGEM+CURSO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 100,00
ENFERMEIRA PLANTONISTA	24 PLANTÕES/ MÊS	BACHARELADO EM ENFERMAGEM+CURSO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24 PLANTÕES/ MÊS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO+TÉCNICO EM ENFERMAGEM+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 100,00
DIGITADOR	06	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
ENFERMEIRA	05	BACHARELADO EM ENFERMAGEM+CURSO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.	40H SEMANAIS	R\$ 1.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$1.800,00
GINICOLOGISTA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	20H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
MASTOLOGISTA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	20H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
PSICÓLOGO	01	BACHARELADO EM PSICOLOGIA+REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$ 1.800,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	NIVEL MEDIO COMPLETO+TECNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	NIVEL MEDIO COMPLETO+TECNICO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
UROLOGISTA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TITULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGISTA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	40H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
VIGIA	12	NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01	NIVEL MEDIO COMPLETO E CURSO TECNICO	40H SEMANAIS	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	NIVEL MEDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	R\$ 1.300,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULACÃO	01	NIVEL MEDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	R\$ 1.300,00
TÉCNICO DE INSTALACÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	02	NIVEL MEDIO COMPLETO E CURSO TECNICO	40H SEMANAIS	R\$ 2.000,00
MOTORISTA	12	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITACÃO CATEGORIA D.	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
DENTISTA PROTEGISTA	01	NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$ 4.500,00
TÉCNICO PROTÉCTICO	01	NIVEL MEDIO COMPLETO+CURSO TECNICO	40H SEMANAIS	R\$ 3.000,00
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	02	BACHARELADO EM FARMACEUTICO/BIOQUIMICO +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$ 1.700,00
NUTRICIONISTA	01	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO+ REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40H SEMANAIS	R\$ 1.700,00
RECEPCIONISTA	06	NIVEL MEDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
AUXILIAR DE FARMACIA	02	NIVEL MEDIO COMPLETO	40H SEMANAIS	Lei do Salário Mínimo Vigente
ORTOPEDISTA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TITULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDISTA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	20H SEMANAIS	R\$ 4.000,00
PEDIATRA	01	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE COCLUÇÃO DE CURSO DE MEDICINA ACRECIDO DE TITULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE.	20H SEMANAIS	R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASG	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
VIGIA	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	03
DIGITADOR	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASG	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02
VIGIA	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
ASG	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02
VIGIA	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

	viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.			
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo	Atribuição	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
GARI	Trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrição de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	20
ASG	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
CALCETEIRO	Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrimo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	02
VIGIA	Executar ronda no prédio, assim como nas cercanias do mesmo, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientado e fornecendo informações; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas e outras viam de acesso do estabelecimento estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	03
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços administrativos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
DIGITADOR	Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	04
ELETRICISTA	Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP (Iluminação Pública); fazer a instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP; fazer emendas em redes aéreas de IP; fazer muflas para emendas em redes subterrâneas; fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.; fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes nos sistemas de IP.	R\$ 2.250,00	40h	02
MECÂNICO	Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. Efetuando desmontagem, procedendo ajustes e substituições de peças, recondicionando equipamentos, limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, efetuando montagem de componentes de veículos e máquinas, testando -os. Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior.	R\$ 2.250,00	40h	02
MOTORISTA	DIGIGIR: veículos automotores leves, tais como: automóveis, peruas, picapes, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo -os e operando -os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas para efetuar o transporte de servidores autoridades, materiais. Verificar itinerário de viagens; controlar o embarque e desembarque de passageiros. Operar os mecanismos específicos de automotores, zelar pela documentação de carga e do veículo, controlar a carga e descarga do material transportado, zelar pela manutenção e conservação do veículo e seu devido abastecimento, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo a garagem para permitir sua manutenção e abastecimento. Informar seus superiores sobre eventuais defeitos, danos e avarias no veículo comunicando inclusive a necessidade de seus reparos. Controlar as revisões necessárias: troca de óleo e peças de acordo com manual e quilometragem do veículo zelando por seu perfeito funcionamento. Realizar outras tarefas atinentes a sua função e ordens de seus superiores	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	15
OPERADOR DE MAQUINAS	Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização. Cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e arvoredos dos gramados e praças; manusear fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
TRATORISTA	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	10
SERVENTE	Executar serviços de conservação e manutenção dos prédios, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança. Inspecionar as dependências da organização, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
PEDREIRO	Realizar atividades de construção ou reforma de prédios públicos, vias públicas, de praças e jardins, executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjeta e tubulação de concretos, e outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de prédios públicos, de patrimônio turístico, sem lhes dar a perder e suas estruturas artísticas, ou sua originalidade e outros bens públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
ADMINISTRADOR DE POÇO	Liga, desliga e fazer a manutenção dos poços tubulares nas comunidades.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	10
OPERADOR DE LIMPA FOSSA	Realiza a limpeza das fossas nas residências de todo município.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	05
AUXILIAR DE TRATORISTA	Auxilia/ ajuda o tratorista em suas funções	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h	03

MÉDICO VETERINÁRIO	Além do diagnóstico e tratamento de doenças em animais, estes profissionais podem fazer também investigação no âmbito da saúde animal, intervir na fabricação de alimentos, medicamentos e produtos cosméticos e realizar inspeções sanitárias com vista a defender a saúde pública, entre outras funções.	R\$ 2.500,00	40h	01
TECNICO AGRÍCOLA	Atua em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;	R\$ 2.250,00	40h	01
ENCARREGADO DE LIMPEZA	Delega funções e Auxilia nas atividades relacionadas à limpeza. Responsável pela limpeza urbana e rural do município, ligado diretamente com os Garis.	R\$ 1.300,00	40h	01

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:081E2E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 0501001/2021**

Decreto Nº. 05.01-001 Severiano Melo/ RN, 5 de janeiro de 2021.

Decreta Alteração Suplementar da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 675/2020 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 675/2020 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Severiano MeloRN, 5 de janeiro de 2021.

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
		2.6 - Contribuição para a Previdência Social			
			21 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 148.000,00
Total da Ação:					R\$ 148.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 148.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2004 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.7 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Finanças			
			33 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 148.000,00
Total da Ação:					R\$ 148.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 148.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E00229AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CALENDÁRIO LETIVO 2020*-2021

Calendário Letivo 2020*-2021

Janeiro/2021							Fevereiro/2021							Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1 14P	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12 T4P	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23 JP	24 JP	25 JP	26 JP	27
24/ 31	25 RP	26 RP	27 RP	28 RP	29 RP	30	28							28	29IB	30	31			

Abril/2021							Maio/2021							Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3							1			1	2TB	3	4IB	5 SL
4	5	6	7	8	9	10SL	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17SL	9	10	11	12	13	14	15SL	13	14	15	16	17	18	19 SL
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29 SL	27	28	29	30			
							30	31												

Julho/2021							Agosto/2021							Setembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3SL	1	2	3	4	5	6	7 SL				1	2	3	4 SL
4	5	6	7	8	9	10	8	9TB	10 IB	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17SL	15	16	17	18	19	20	21 SL	12	13	14	15	16	17	18SL
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31 SL	29	30	31					26	27	28	29	30		
Outubro/2021							Novembro/2021							Dezembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2SL		1	2	3	4	5	6SL				1	2	3	4SL
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14 TB	15	16	14	15	16	17	18	19	20SL	12	13	14	15	16	17	18
17	18 IB	19	20	21	22	23 SL	21	22	23	24	25	26	27SL	19	20	21	22 TB	23 RF	24	25
24/ 31	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	

Feriados

15 a 17= Carnaval/ Quarta Feira de Cinzas
02 Abril = Paixão de Cristo / 21/04 – Tiradentes
01/05 = Dia do Trabalhador

22/05 = Dia de Santa Rita (Feriado Municipal)
 03 de Junho = Corpus Christi
 23 a 25 de Junho = Recesso Junino
 7 /09 – Independência do Brasil
 12/10 – Padroeira do Brasil
 15/10 = Dia do Professor
 28/10 = Dia do Servidor Público
 02/11 – Finados / 15/11= Proclamação da República
 11/12 = Emancipação Política de Santa Cruz
 25/12 = Natal

RG	Retorno dos Gestores às escolas
RP	Retorno dos Professores à escola ano letivo 2020.
I4P	01 – Início das aulas/ 4º período ano letivo 2020 (emergencial).
	Feriado
	Feriado Municipal
T4P	Encerramento das aulas do 4º Período Emergencial
	Fechamento e consolidação do 4º Período emergencial do ano letivo de 2020. (Expediente nas Escolas)
	Jornada Pedagógica SEME e Escolas
	Apresentação do relatório final das atividades remotas do ano letivo de 2020. (aulas não-presenciais)
	Ano letivo 2021 – Início do 1º Bimestre
TB	Término do Bimestre
SL	Sábado Letivo
	Feriado Escolar – Dia do Professor
	Recesso Junino
RF	Resultado Final
	Exame Final
	Resultado do Exame Final
*	Referência ao ano 2020, 4º Período Emergencial

Legenda:

MÊS / DIAS LETIVOS

Janeiro = 0
 Fevereiro = 17 dias 4º Período Emergencial
 Março = 10 dias do 4º Período Emergencial
 03 dias letivos do ano 2021
 Abril = 22
 Maio = 23
 Junho = 20
 Julho = 25
 Agosto = 24
 Setembro = 23
 Outubro = 20
 Novembro = 23
 Dezembro = 17

Total de Dias Letivo no 1º Semestre:
 27 dias do 4º Período Emergencial
 68 Dias do ano letivo 2021.
 Total de Dias Letivo no 2º Semestre:
 132 Dias
 Total de Dias Letivo Anual: 200 Dias

Dias Letivos 2021 – 200 Dias

1º Bimestre: 29/03/2020 a 02/06/2020

2º Bimestre: 04/06/2020 a 09/08/2020

3º Bimestre: 10/08/2020 a 14/10/2020

4º Bimestre: 18/10/2020 a 22/12/2020

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C914DEEA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

